



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

**A EDUCAÇÃO SOBRE A IGUALDADE COMO PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA
VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

FERNANDA DE JOEDES GASPARI

nº aluno 56289

DISSERTAÇÃO

**CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO
EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CRIMINAIS (2º CICLO)**

Orientador: PROF. DR. AUGUSTO SILVA DIAS (*in memoriam*)

PROF. DRA. INÊS FERREIRA LEITE

2016/2019

FERNANDA DE JOEDES GASPARI

nº aluno 56289

**A EDUCAÇÃO SOBRE A IGUALDADE COMO PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA
VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

Dissertação de Conclusão de Curso de Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Criminais (2º Ciclo), pela Universidade de Lisboa, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre.

Professores Orientadores: Dr. Augusto Silva Dias (*in memoriam*) e Dra. Inês Ferreira Leite.

LISBOA

2019

“Educai as crianças e não será preciso punir os homens.” – Pitágoras

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a espiritualidade por permitir que eu reencarnasse em uma família que prestigia e tanto incentiva o estudo.

Em segundo lugar, agradeço aos meus pais, Rosângela e João, que, além do apoio financeiro, e mesmo diante da saudade me motivaram desde o princípio para que eu pudesse buscar esse aperfeiçoamento acadêmico no exterior.

Também ao meu irmão Guilherme, que durante a jornada de créditos me visitou duas vezes para matar as saudades.

Agradeço imensamente a minha tia Marcia, que me incentivou e oportunizou desenvolver o projeto base deste trabalho, no ensino fundamental da Escola Rural em Araucária, onde ensinei e muito aprendi sobre respeito as diferenças, aplicando o que estudei sobre igualdade e justiça na esperança de uma juventude melhor, em que os diferentes não sejam desiguais.

Grata à minha querida avó, meu grande exemplo de mulher, trabalhadora, escritora, mãe e esposa. Pesquisadora e historiadora, me motivou ao estudo, leitura e escrita desde o início dessa jornada.

Aos demais integrantes da família minha gratidão pelas vibrações positivas e carinho nesses anos.

Enorme agradecimento a cidade de Lisboa pela hospedagem, por incríveis desafios e momentos de superação e autoconhecimento.

Aos meus amigos e amigas que torceram por mim, meu muito obrigada.

Gratidão eterna ao meu orientador, Professor Doutor Augusto Silva Dias, *in memoriam*, ao qual aproveito para prestar homenagem e agradecer por sempre acreditar no meu potencial apoiando meus ideais acadêmicos, me ensinar e orientar da forma mais enriquecedora possível de modo a despertar em mim a justiça ante a violação do direito e o estímulo em conhecer às Escolas da Ponte e Pestalozzi, ao perceber minha vontade em unir o Direito à Educação.

Por fim, agradecer a Professora Doutora Inês Ferreira Leite que aceitou me orientar na reta final desta pesquisa científica com dedicação e prontidão.

RESUMO

Neste trabalho científico procuro demonstrar a importância de aliar o Direito à Educação com enfoque na prevenção primária da violência de gênero, pois, ainda que demande esforço coletivo de longo prazo, percebi no decorrer da pesquisa ser de extrema necessidade que se inicie desde a infância para que os resultados sejam mais eficientes, em virtude da cultura patriarcal enraizada na sociedade ocidental. Apurei estudos sociológicos do fenômeno de dominação masculina, onde há sobreposição do homem sobre as minorias, especialmente as mulheres, do contexto familiar ao escolar, me permitindo constatar a possibilidade de transformação social por meio de atos governamentais e coletivos em prol da cidadania e igualdade. Ao considerar que o Direito contribuiu muito – e ainda o faz – para reafirmar as discriminações sociais, ressalto conquistas femininas que permitiram alterações comportamentais e atualizações normativas ao longo das décadas. Neste sentido, trago em contexto jurídico a análise do texto constitucional brasileiro, leis especiais de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, políticas públicas de incentivo, proteção e assistência às vítimas. A título complementar, referencio normas legais em vigor e procedimentos de ação integrada que objetivam o desenvolvimento de planos de formação pela prevenção de violência de gênero em Portugal. A regulamentação é indispensável à organização social (igualdade formal), contudo, fundamental que se faça uma correta interpretação e aplicação das normas (igualdade material) para que haja plena eficácia do ordenamento jurídico. Como forma de inserir-me com mais objetividade ao tema, buscando pôr em prática a norma, desenvolvi um programa de encontros com alunos de ensino fundamental numa escola rural em Araucária, região sul do Brasil, a fim de desmistificar a cultura patriarcal como verdade absoluta, questionando-os sobre os costumes sociais e a normalização da realidade sexista em que vivem. Associar a justiça ao ensino me permitiu compreender que a alteração comportamental de uma sociedade somente será possível progressivamente à transformação da cultura atual pelas novas gerações, isto é, que estas consigam reproduzir a empatia e o respeito como forma a enfrentar e reduzir significativamente a violência de gênero.

Palavras-chave: violência, gênero, prevenção primária, igualdade, educação.

Este trabalho científico está escrito de acordo com a ortografia portuguesa do Brasil, segue o Novo Acordo Ortográfico e as regras de formatação da ABNT.

ABSTRACT

In this scientific work I try to demonstrate the importance of combining the Right to Education with a focus on the primary prevention of gender violence, because even though it requires a long-term collective effort, I realized throughout the research that it is extremely necessary to start from childhood to that the results are more efficient because of the patriarchal culture rooted in western society. I investigated sociological studies of the phenomenon of male domination, where there is overlap of men over minorities, especially women, from the family to the school context, allowing me to see the possibility of social transformation through governmental and collective acts in favor of citizenship and equality. Considering that the law has contributed a lot - and still does - to reaffirm social discrimination, I highlight female achievements that have allowed behavioral changes and normative updates over the decades. In this sense, I bring in legal context the analysis of the Brazilian constitutional text, special laws to combat domestic and family violence against women, public policies of incentive, protection and assistance to victims. In addition, I refer to current legal rules and integrated action procedures that aim at the development of training plans for the prevention of gender violence in Portugal. Regulation is indispensable to social organization (formal equality), however, it is essential to make a correct interpretation and application of the rules (material equality) for the legal order to be fully effective. As a way of introducing myself more objectively to the theme, seeking to implement the norm, I developed a program of encounters with elementary students in a rural school in Araucaria, southern Brazil, in order to demystify the patriarchal culture as absolute truth, questioning them about social customs and the normalization of the sexist reality in which they live. Associating justice with teaching has allowed me to understand that the behavioral change of a society will only be possible progressively to the transformation of current culture by the new generations, that is, that they can reproduce empathy and respect as a way to face and significantly reduce the violence of genre.

Keywords: violence, gender, primary prevention, equality, education.

Sumário

Sumário	7
INTRODUÇÃO	9
1 RECONHECER O FENÔMENO SOCIAL	12
1.1 Propagação da cultura machista e a violência de gênero	12
1.2 Violência contra as mulheres: causas e consequências	19
1.2.1 O impacto da violência familiar nas crianças	26
2 O DIREITO E A DISCRIMINAÇÃO	33
2.1 O Princípio constitucional da igualdade	37
2.1.1 No ordenamento jurídico brasileiro	37
2.1.2 No ordenamento jurídico português	54
2.2 Direitos Fundamentais das Mulheres	62
3 INTERVENÇÃO CULTURAL NA EVOLUÇÃO ESCOLAR	67
3.1 Origens	67
3.2 Desenvolvimento infantil no meio escolar	74
3.3 A questão de gênero na escola – diferentes, não desiguais	78
4 PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA VIOLÊNCIA EM CONTEXTO ESCOLAR	86
4.1 Educação por aprendizagem participativa	86
4.2 Educadores da educação democrática	87
4.3 Influência no Brasil	91
4.3.1 Paulo Freire: pedagogia da autonomia	93
4.4 “Escolas dos Sonhos”: modelos a serem seguidos	96
4.4.1 A Escola Pestalozzi em Lisboa	103
4.4.2 Escola da Ponte em São Tomé de Negrelos	105
5 BRASIL EM PERSPECTIVA DE MUDANÇAS NA EDUCAÇÃO	110
5.1 Projeto Âncora	111
5.2 Escola Desembargador Amorim Lima	114
5.3 Escola Presidente Campos Salles	115
5.4 Instituto Ayrton Senna	117
5.5 Projeto GENTE	118
5.6 Escola INKIRI	119
6 ESTUDO EMPÍRICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	122
6.1 Decisão para escolha da Escola	125

6.2 Descrição do trabalho desenvolvido	127
6.2.1 Relatos de algumas práticas.....	128
ENCONTRO – 18.09.2017	128
ENCONTRO – 02.10.2017	131
ENCONTRO – 23.10.2017	132
ENCONTRO – 06.11.2017	133
ENCONTRO – 20.11.2017	134
ENCONTRO – 05.06.2018	135
6.2.2 Resultados	136
7 REFLEXOS DA PESQUISA EMPÍRICA COMO PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO.....	138
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	142
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	145
APÊNDICES.....	161
APÊNDICE A – Certidão de Comparecimento	161
APÊNDICE B – Atividades escolares.....	162
APÊNDICE C – Questionário escolar	163

INTRODUÇÃO

Como estudiosa das questões jurídicas e defensora da equidade social pelo respeito aos indivíduos desenvolvo a aliança do Direito à Educação nesta pesquisa de Mestrado Científico como reflexo da necessidade de conquistar a plena aplicabilidade da isonomia prevista no texto constitucional brasileiro como forma de evitar e reduzir de maneira eficaz a desigualdade de gênero que atinge, especialmente, tantas vítimas mulheres, em razão da cultura patriarcal ainda vivenciada e, infelizmente, definida pela consideração das diferenças biológicas como justificativa viável a permitir tantas absurdas desigualdades entre o masculino e o feminino.

A presente dissertação tem por objetivo relacionar os princípios da educação (luso-brasileiro) e da igualdade ambos garantidos a todos os membros de um corpo social, sem distinção de sexo, raça, cor, religião, nacionalidade, em defesa de que somente através da formação primária de ensino é que se pode transformar para melhor o comportamento coletivo e a realidade cultural de uma sociedade.

Para a construção deste estudo busquei autores antropólogos para me auxiliar na compreensão das causas e consequências sociais dos crimes relacionados à vulnerabilidade de gênero, em especial das mulheres. Consultei doutrinas e jurisprudências criminais na intenção de reconhecer a necessidade da existência de normas punitivas como forma de organização social, mas mais ainda, a importância de alterar a cultura preconceituosa de dominação masculina da sociedade ocidental para reduzir significativamente a violência descrita nos manuais jurídicos praticada entre as próprias pessoas. E, por fim, constitucionalistas, não só os que nortearam a importância da igualdade formal (criação legislativa), mas também a essencialidade da igualdade material (aplicação) para que haja efetivo cumprimento desse princípio fundamental. A conquista normativa constitucional pela igualdade entre homens e mulheres é fundamental para tornar público o reconhecimento da idêntica capacidade dos sexos. Contudo, somente o texto legal é inútil, necessário em maior proporção o comprometimento da sociedade em aceitar e aplicar de forma efetiva tal norma.

Atingir a igualdade é um processo social extremamente difícil e lento, pois além da exigência em relação aos avanços culturais e alteração comportamental das pessoas ao longo dos anos, a legislação deve acompanhar os direitos e deveres já reconhecidos pela

sociedade, e não ao contrário – lei não determina regras, apenas regulamenta. Entretanto, conquistar a igualdade formal não significa que a partir da vigência do texto as mulheres passariam a estudar, trabalhar fora do lar, conquistar seus próprios bens, gerir suas finanças e serem respeitadas. Foi, e ainda é, muito penoso demonstrar que somos igualmente capazes e dignas das mesmas atividades profissionais e remunerações que os homens. A luta pela igualdade de oportunidades é antiga e está distante de terminar, mas é uma vitória existir.

O reconhecimento normativo da capacidade feminina ampliou em grande escala as possibilidades sociais das mulheres ao longo desses trinta anos, de donas dos lares sem ao menos saber ler, passamos a estudiosas e profissionais que auxiliam umas às outras por meio de informação e acolhimento. Sem esquecer, contudo, que ainda há muita violência contra a mulher em razão da cultura patriarcal enraizada, a qual impede a aceitação dos homens dessa independência feminina, tornando necessária, por ora, a intervenção por ações afirmativas de inclusão, como é o caso, no Brasil, da vigência da Lei nº 11.340/06 (lei especial de eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres), projetos sociais e atendimentos em delegacias especializadas pela rede de proteção.

Neste enfoque foi meu interesse em pesquisar como e quais seriam as soluções para transformar os pensamentos e atitudes da sociedade patriarcal que ainda vivenciamos. Aliando os conhecimentos jurídicos à metodologia do ensino das escolas de procedimento democrático, como a Escola da Ponte em Portugal, que através da simplicidade, liberdade e confiança, incentivam a curiosidade e, como consequência, a desenvoltura, superação e afinidade das crianças com os estudos foi possível elaborar o projeto de pesquisa e aplicação empírica dentro de uma escola no Brasil.

As atividades que realizei com alunos de uma escola rural no município de Araucária, Estado do Paraná, na região sul do país, ensinaram, através do respeito, a igualdade entre as pessoas, mediante a reflexão das problemáticas coletivas e importância da alteração comportamental desde a infância. Os encontros foram de mútuo aprendizado e pelos resultados positivos obtidos, pude entender que a educação escolar é um ótimo caminho como solução para melhoria social, pois foi possível observar o

grande interesse das crianças quanto ao tema, inclusive com perguntas e ponderações bastantes pertinentes.

Estudei obras de educadores como John Dewey, Paulo Freire e José Pacheco, para compreender sobre a possibilidade de satisfazer o ensino obrigatório sem a necessidade de criar crianças competitivas e egoístas, evitando atitudes que geram conflitos de violência e traumas de infância, que causariam reflexo futuro conturbado na sociedade. Neste formato, se reconhecem as injustiças culturais e por meio de luta social interdisciplinar, seja por meio da literatura, psicologia, sociologia, antropologia, direito, pedagogia ou política, ganham adeptos com propósitos semelhantes, visando o crescimento do coletivo através das mudanças comportamentais de cada um.

A partir desse método, percebi que a educação deve ser repleta de exemplos construtivos, de atenção e sabedoria, para que as crianças de hoje sejam os adultos gentis de amanhã. Compreender que, além da educação familiar, é de extrema necessidade o ensino escolar que aborde questão da igualdade entre os gêneros desde os primeiros anos a tornar as crianças corajosas, pensantes e justas desde o início da vida. É maneira de se importar com o crescimento pessoal de cada cidadão e materializar a evolução social.

As desigualdades entre homens e mulheres, tão evidentes ainda no século XXI, decorrem de inúmeros fatores, dentre os quais estão o próprio Direito e a Educação, que durante décadas limitaram o sexo feminino. No entanto, acredito que se as pessoas estiverem preocupadas e comprometidas com o coletivo haverá maior possibilidade de transformação nas questões de gênero através de práticas educativas focadas para as (des)igualdades.

Portanto, o tema desenvolvido neste trabalho está dividido em quatro principais tópicos: fenômeno social da violência de gênero; necessidade do reconhecimento normativo e social do princípio fundamental da igualdade; educação pela experiência como prevenção primária da violência de gênero e, projeto empírico realizado com estudantes no Brasil.

1 RECONHECER O FENÔMENO SOCIAL

1.1 Propagação da cultura machista e a violência de gênero

A sociologia para Durkheim é ciência autônoma que visa entender o sistema comum como crenças e práticas existentes fora do indivíduo, onde este é formado pelas regras de convivência pré-existentes ao seu nascimento e recebidas por meio da educação. Propõe que somos vítimas de uma ilusão que nos faz acreditar termos sido nós os elaboradores daquilo que, na verdade, nos foi imposto do exterior. Então, a noção de obrigação social implica nas maneiras coletivas de agir e pensar como realidade exterior aos indivíduos e que, a cada momento do tempo, estes se conformaram com a realidade, obrigados a suportar as verdades de grupo sem as poder modificar. A educação, para o autor, tem o objetivo de formar o ser social, através da própria exigência do meio para moldá-la à sua imagem real, do qual os pais e educadores são meros mediadores.¹

A teoria do fato social deste renomado sociólogo define que os homens são selvagens como os animais, diferidos pela capacidade de se tornarem sociáveis, aprenderem hábitos e costumes com o propósito de integrar uma sociedade. Expressa que a consciência coletiva é a soma de crenças e sentimentos comuns à média dos membros pertencentes a mesma sociedade, numa síntese *sui generis*². Por isso, o social explica-se pelo social, nunca pelo individual, pois o grupo pensa, age e sente de forma absolutamente distinta dos indivíduos que o compõe.³ Desta forma, conceitua fato social como coisa que gera resultado prático e influente na sociedade, perfeitamente separável de casos particulares, mas que exprime “um certo estado da alma colectiva”, como as taxas de natalidade, de mortalidade, de casamentos ou de suicídios de uma determinada sociedade. Ou seja, “é um estado do grupo que se repete nos indivíduos porque se impõe a eles; está em cada parte porque está no todo, e não no todo por estar nas partes”.⁴

¹ DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Tradução: Eduardo Lúcio Nogueira. 11 ed. – Lisboa: Presença, 2010, p. 31-41.

² De espécie única.

³ CASTRO, Celso Antônio Pinheiro de. **Sociologia do direito: fundamentos de sociologia geral: sociologia aplicada ao direito**. – 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985, p. 62.

⁴ DURKHEIM, Émile. Ob. cit, p. 43.

Facto social é toda a maneira de fazer, fixada ou não, susceptível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior: ou então, que é geral no âmbito de uma dada sociedade tendo, ao mesmo tempo, uma existência própria, independente das suas manifestações individuais.⁵

Quanto ao processo de socialização, expõe o mestre Dr. Augusto Silva Dias, de que os crimes são culturalmente motivados e, previamente à apuração da responsabilidade do agente, é necessário compreender o modo de pensar e de agir de sua comunidade de maneira a assimilar justamente quais os valores, normas de convivência e características coletivas regiam-se naquele espaço, já que a cultura é herança:

O processo de socialização dos indivíduos realiza-se em boa medida através da enculturação, isto é, da assimilação de tradições, usos e práticas características da comunidade em que vivem e através das quais constroem a sua identidade pessoal. Os indivíduos fazem-se a partir de plexos de sentido em que são “lançados” pelo nascimento, de um património simbólico que não escolheram, antes herdaram.⁶

Portanto, a ponte deste entendimento sociológico com a pesquisa científica deste trabalho reduz-se em admitir que as regras machistas e a violência ainda vivenciadas não são uma derivação natural, mas sim determinadas pelo comportamento social e crenças de várias pessoas que há anos constroem a cultura neste formato. Ainda, importante compreender que o sistema de ensino e os grupos familiares reproduzem de forma inconsciente (automática) esses costumes tradicionais, por isso urgente o estudo, divulgação e inserção de novo método educacional pelos educadores a fim de compreenderem a necessidade de alterar os projetos pedagógicos, gestão, didática e conteúdo transmitidos aos estudantes.

O ideal é trabalhar com as crianças, adolescentes e jovens a desconstrução progressiva dessa violência ensinando-os a tratar os conflitos e as divergências de forma pacífica. Ensinar a construir a sua própria identidade por meio do respeito, sem preconceito e discriminação consigo e com os demais, especialmente pelas suas

⁵ DURKHEIM, Émile. Ob. cit, p. 47.

⁶ DIAS, Augusto Silva. **A responsabilidade criminal do ‘outro’: os crimes culturalmente motivados e a necessidade de uma hermenêutica intercultural**. 2015, p. 98. Disponível em: <file:///C:/Users/fjgas/Downloads/Augusto%20Silva%20Dias%20-ULGAR-25-06-ASD-crimes-culturalmente-motivados.pdf>. Acesso em 10 mar. 2019.

diferenças. A prevenção em verdade é forma de construir uma educação para a cidadania democrática e mais justa, introduzindo ao cotidiano dos jovens novos valores, processos de raciocínio, novas competências de relação e de sociabilidade opostas à agressão, a promover relações saudáveis e não violentas.⁷

A história já concretizou que a mulher vem sofrendo as piores das consequências do patriarcado – formação social de dominação masculina e subordinação feminina – enraizado na cultura ocidental, pelo simples fato de ser mulher, o que hoje é denominado de “feminicídio”⁸. Isto porque considera-se, dentre outros fatores, fragilidade física e vulnerabilidade diante do sexo masculino. Culturalmente é o “sexo frágil”, aquele que precisa de amparo e cuidado, mãe dos filhos e mediadora do amor, ao contrário do homem, que tem o dever de proteger e sustentar a família, força da criação e da discórdia.

No decorrer dos anos, mulheres disponibilizaram-se a enfrentar as injustiças sociais e a forma com que vinham sendo arrastados os costumes machistas, para que no futuro as regras fossem outras. E muito conquistaram! Lutavam por si, mas tornaram-se tão visíveis e conhecidas que foram e até hoje o são, representantes de todas as mulheres. Utilizaram a oratória, a escrita, a persistência e, com coragem, sofreram torturas e agressões dos tapas à fogueira, como Joana D’Arc, Marie Curie, Simone de Beauvoir, Olympe de Gouges, Coco Chanel, Maria da Penha Maia Fernandes, dentre outras.

As manifestações, nominadas hoje como “feministas”⁹, em que se protesta pela liberdade da opressão do ser humano de modo geral, têm conquistado espaços atrelados especialmente aos direitos e deveres das mulheres, a buscar equilíbrio entre a igualdade e demais direitos fundamentais dos cidadãos.

⁷ MAGALHÃES, Maria José; CANOTILHO, Ana Paula; BRASIL, Elisabete. **Gostar de mim, gostar de ti: aprender a prevenir a violência de gênero**. UMAR, 2007, p. 19-23.

⁸ MANO, Maira Kubik. **Violência contra a mulher tem nome: feminicídio**. “Sim, “feminicídio” é um palavrão. E um palavrão indispensável. Surge, infelizmente, da necessidade de caracterizar assassinatos cuja motivação e realização estão diretamente ligadas ao simples fato de a vítima ser mulher”. Disponível em: <<https://mairakubik.wordpress.com/2013/07/05/violencia-contra-a-mulher-tem-nome-feminicidio/>>. Acesso em 12 set. 2018.

⁹ A história do movimento feminista possui três grandes momentos. O primeiro foi motivado pelas reivindicações por direitos democráticos como o direito ao voto, divórcio, educação e trabalho no fim do século 19. O segundo, no fim da década de 1960, foi marcado pela liberação sexual. E o terceiro começou a ser construído no fim dos anos 70, com a luta de caráter sindical. Portal Brasil. **Brasileiras lutam pela igualdade de direitos**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/feminismo-pela-igualdade-dos-direitos>>. Acesso em 12 set. 2017.

Ainda que, mais independentes, a cultura patriarcal permanece firme e forte conferindo às mulheres perceptível vulnerabilidade como propriedade dos homens e, muitas vezes, escrava dos seus desejos, principalmente sexuais. Simone de Beauvoir, no ano de 1949, em sua criação *O Segundo Sexo* faz referência a uma história marcada somente pelo homem, onde “a mulher é escrava de sua própria situação”, embora ambos devam ser considerados seres humanos. Relata logo no início da obra:

Ora, a mulher sempre foi, senão a escrava do homem, ao menos sua vassala; os dois sexos nunca partilharam o mundo em igualdade de condições; e ainda hoje, embora sua condição esteja evoluindo, a mulher arca com um pesado *handicap*¹⁰. Em quase nenhum país, seu estatuto legal é idêntico ao do homem e muitas vezes este último a prejudica consideravelmente. Mesmo quando os direitos lhe são abstratamente reconhecidos, um longo hábito impede que encontrem nos costumes sua expressão concreta. Economicamente, homens e mulheres constituem como que duas castas; em igualdade de condições, os primeiros têm situações mais vantajosas, salários mais altos, maiores possibilidades de êxito que suas concorrentes recém-chegadas. Ocupam na indústria, na política etc., maior número de lugares e os postos mais importantes. Além dos poderes concretos que possuem, revestem-se de um prestígio cuja tradição a educação da criança mantém: o presente envolve o passado e no passado toda a história foi feita pelos homens. No momento em que as mulheres começam a tomar parte na elaboração do mundo, esse mundo ainda é um mundo que pertence aos homens.¹¹

Ainda nesta linha de raciocínio citou a autora o filósofo francês da alteridade Emmanuel Levinas que deu ao homem o significado de “Sujeito, o Absoluto” e à mulher, a ideia de “Outro”. O sexo masculino deve dominar, possuir e desejar, enquanto o feminino deve apenas permanecer ao seu lado, de todas as formas limitado e servo de vontades, como um objeto.

Neste sentido, seria como atribuir ao homem o dever social do trabalho árduo, que demanda força e obediência, além da obrigação de sustento financeiro da família, enquanto da mulher requer-se apenas a reprodução da espécie e cuidados familiares.

¹⁰ Obstáculo.

¹¹ BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução de S. Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002, p. 14 e 15.

Tal discriminação que exige determinadas atitudes e comportamentos das pessoas somente em razão do sexo biológico é conceituada atualmente como “sexismo”¹².

A partir do seu desenvolvimento cognitivo, o ser humano, imerso no meio cultural, apresenta mais do que essas características de reprodução e sobrevivência, as quais conferem o poder de escolha dos caminhos a percorrer, das lutas pelos ideais e do enfrentamento à sociedade que tanto nos afoga de rótulos. Segundo o autor Pierre Bourdieu:

A diferença biológica entre os sexos, isto é, entre o corpo masculino e corpo feminino, e especificamente, a diferença anatômica entre os órgãos sexuais, pode assim ser vista como justificativa natural da diferença socialmente construída entre os gêneros e, principalmente, da divisão social do trabalho¹³.

Além disso, afirma que a dominação do homem com a mulher se deu em virtude do desejo sexual e da permissão concedida pela mulher ao entregar-se a momentos de prazer. Uma sociologia política do ato sexual afirmaria que esta relação não é nada simétrica, eis que homens e mulheres têm conceitos diferentes para a relação amorosa, agregando o sexo masculino o sentido mais físico – contato – e de apropriação/posse, enquanto o sexo feminino amplia o sentido para experiência íntima e afetiva¹⁴.

Joan Scott afirma em sua obra, *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*, que gênero é uma percepção sobre as diferenças sexuais, hierarquizando essas diferenças dentro de uma maneira de pensar engessada e dual¹⁵. Neste sentido, expôs a norte-americana Linda Nicholson, no ano de 2000, uma metáfora:

¹² *Las prácticas sexistas afectan principalmente a las mujeres dada la vigencia de creencias culturales que las consideran inferiores o desiguales a los hombres por naturaleza. Por ejemplo, nuestra sociedad asume que las mujeres tienen menos capacidad para tomar decisiones, participar en la política, ser líderes empresariales o profesionales competentes por méritos propios. La forma cómo dichas creencias se reflejan en el lenguaje y en las prácticas cotidianas da lugar al sexismo.* Acuña, María Elena. **Conceptos fundamentales: Posición occidental del sujeto teórico, tensiones sobre la idea biologicista de la mujer.** Material del curso “Introducción a las teorías feministas”, impartido en UAbierta, Universidad de Chile, 2019, p. 5. Disponível em: <<http://www.uabierta.uchile.cl/dashboard>>. Acesso em 03 out. 2019.

¹³ BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 5ª ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2007, p. 20.

¹⁴ *Ibid.*, 2007, p. 28/31.

¹⁵ SENKEVICS, Adriano. **O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise.** 23/04/2012. Disponível em: <<http://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/23/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

Imaginemos um cabide, um porta-casaco, no qual podemos pendurar uma camisa, uma saia ou um cachecol. Cada um pendura, no seu cabide, aquilo que for da sua preferência. Homens penduram suas gravatas; mulheres, seus vestidos. Imaginemos toda a humanidade: teremos os mais diferentes acessórios, dos coletes aos cocares. Nessa metáfora, a cultura são esses acessórios, absolutamente variáveis no tempo e no espaço. Já o cabide representa o nosso corpo, isto é, invariável, atemporal, a-histórico¹⁶.

Com essa metáfora do corpo, este revela-se ser a estrutura que suporta diferentes construções sociais, mas permanece sempre um porta-casaco, demonstrando a igualdade na essência dos seres humanos. Democraticamente, esta ideia é o ponto inicial para discussão sobre gênero. Segundo vários autores, não há definição exata para o termo “gênero”, mas para formalizar, eis uma ideia:

Gênero é um artifício teórico, criado na segunda metade do século passado, para designar as construções sociais sobre o masculino e o feminino. Em pouco tempo, o conceito de gênero foi apropriado pelo movimento feminista e se transformou em uma importante ferramenta analítica e política, com a finalidade de desnaturalizar as opressões de gênero, desconstruir verdades absolutas e imutáveis sobre mulheres e homens, derrubar as falsas fronteiras que nos demarcam em estereótipos cruéis para os quais somos levados a acreditar desde pequenos, separando-nos em pequenas caixinhas que limitam nossas individualidades, potencialidades e perspectivas¹⁷.

Diante deste conceito reproduzido pelas lutas feministas, a violência contra a mulher passou a ser denominada como espécie da ‘violência de gênero’, em razão da tamanha quantidade de assédios, lesões corporais e agressões morais sofridas por vítimas do gênero feminino, bem como pela necessidade de incluir outras orientações sexuais na proteção legal de vários países ocidentais.

A autora Marlise Matos, socióloga brasileira, trata de modelos históricos para resgatar como foram construídas teorias sociais e sexuais explicando a origem das diferenças de gênero. Cita Laqueur (1991) que recupera na história dois marcos sobre a aceitação dos sexos. A primeira, século XVIII, determinada como *one sex-model* representava a dominação masculina sobre o ser feminino inferior. A partir do século XIX,

¹⁶ SENKEVICS, Adriano. **Dicotomia sexo x gênero**. 08/12/2011. Disponível em: <<http://ensaiosdegenero.wordpress.com/2011/12/08/dicotomia-sexo-x-genero/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

¹⁷ SENKEVICS, Adriano. **PNE e a “ideologia de gênero”**. 12.04.2014. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2014/04/12/pne-e-a-ideologia-de-genero/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

no modelo *two sex-model*, ambos os sexos eram considerados essenciais, haja vista o início dos questionamentos sobre a função social das mulheres. Eram tempos de oposição e diferenças, mas não mais de hierarquia dos homens. Na modernidade, século XX, o corpo não é marcado por um sexo dominante ou apenas por dois (masculino e feminino), passou a ser considerado na esfera sociocultural diversas manifestações identitárias de gênero: homossexuais, bissexuais, transsexuais e heterossexuais, ou seja, o multissexualismo.¹⁸

Apesar de não ser o enfoque do presente trabalho, insta consignar que “gênero” inclui todas as possíveis formas de identificação sexual de uma pessoa. A escolha por determinada orientação nada pode influenciar na forma como este indivíduo será tratado, pois todos são dignos de respeito e igualdade.

Infelizmente ainda vivenciamos preconceitos, desigualdades de tratamento e desvalorização pessoal de acordo com etnia, religião, biotipo, profissão e tantas outras. Valendo-se da desvantagem biológica das mulheres, a autora Heleieth I. B. Saffioti escritora de *Já se mete a colher em briga de marido e mulher*, relatou sobre a violência de gênero quando os parceiros são do mesmo sexo:

Embora aqui se interprete gênero também como um conjunto de normas modeladoras dos seres humanos em homens e em mulheres, que estão expressas nas relações destas duas categorias sociais, ressalta-se a necessidade de ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher. Obviamente, privilegia-se o primeiro tipo de relação, inerente à realidade objetiva com a qual todo ser humano se depara ao nascer. Ainda que histórica, esta realidade é previamente dada para cada ser humano, que passa a conviver socialmente. A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. A diferença nas relações entre homens e entre mulheres é que essa desigualdade de gênero não é colocada previamente, mas pode ser construída e o é com frequência. Nestes termos, gênero concerne, preferencialmente, às relações homem-mulher. Isto não significa que uma relação de violência entre dois homens ou entre duas mulheres não possa figurar sob a rubrica de violência de gênero.¹⁹

Assim, a violência de gênero, como qualquer outra forma de violência conhecida,

¹⁸ MATOS, Marlise. **Reinvenções do vínculo amoroso. Cultura e identidade de gênero na modernidade tardia.** – Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000, p. 61/63.

¹⁹ SAFFIOTI, Heleieth I.B – **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** 1999. Artigo publicado pela Revista São Paulo em Perspectiva, 13(4) 1999. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em 10 set. 2018.

refere-se à situação agressiva de violação relacionada à desigualdade entre pessoas, quando uma reconhece em si uma superioridade em relação a outra e utiliza-se de força excessiva com o objetivo de causar dano à integridade física, moral ou patrimonial de outrem. Está diretamente ligada ao poder e imposição de vontade sem consentimento.²⁰

A grande problemática desta violência é que, embora uma porcentagem se configure crime descrito na legislação (como homicídio e lesão corporal), a maior parte é tida como natural e justificada com base nas diferenças biológicas e tradições culturais inerentes aos relacionamentos afetivos, como ciúmes, ausência de privacidade, modo de comportamento, privação da liberdade e restrição de horários, locais de frequência e vestimenta. O ditado “quem ama, cuida” ultrapassou os limites de proteção e passou a caracterizar relacionamento abusivo. Algumas violências estão associadas com estereótipos e a maneira como esperamos que as pessoas se comportem entre si, ou seja, dependendo do sexo os indivíduos têm direitos e chances de sofrer agressões distintas. Isto permite que os homens sejam valorizados como violentos e as mulheres humilhadas, agredidas e coagidas em situações que contrariem o marido, pai ou namorado, por exemplo.

Nesta seara de crime afetivo e familiar, as legislações brasileira e portuguesa adotaram o termo “violência doméstica” como espécie da violência de gênero, caracterizada pela agressão entre membros da mesma família ou de vínculo íntimo de afeto. São considerados tipos dessa violência a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, a incluir violação e maus tratos contra crianças e idosos, as quais serão esclarecidas adiante.

1.2 Violência contra as mulheres: causas e consequências

A especial razão da existência da violência de gênero é a necessidade de os homens demonstrarem seu controle e poder sobre as mulheres e demais grupos minoritários (como homossexuais), no sistema social que conhecemos como “patriarcado”. Esta mentalidade criada de que as mulheres são inferiores, permite que isso seja internalizado como verdade absoluta, justificando as agressões e facilitando a

²⁰ LINS, Beatriz Accioly. **Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola**. Beatriz Accioly Lins, Bernardo Fonseca Machado e Michele Escoura. – 1ª ed. – São Paulo: Editora Reviravolta, 2016, p. 54-55.

aceitação da vítima quando usada, menosprezada e maltratada por um companheiro. Cria-se assim, um ciclo vicioso: homem que domina e mulher que aceita a dominação, reforçando a possibilidade de violência contra ela. Portanto, as principais causas da violência de gênero são as construções culturais.

Ademais, a formação social determina que o sexo feminino deve se entregar completamente ao amor e aos relacionamentos afetivos, de modo a manter-se casada quando aceito o compromisso, pois a constituição familiar e manutenção dessa união é fundamental para o desenvolvimento sociocultural existente, mesmo que enfraqueça a independência econômica, social e emocional da mulher. As diferenças biológicas (naturais) entre os sexos são reproduzidas como hierarquia entre o masculino e o feminino, determinando há longo tempo a posição social e profissional que as mulheres devem ocupar diante dos homens. Ou seja, a cultura patriarcal “mistura o que é biológico com o que é social para justificar a desigualdade criada pelos homens e ratificada pela cultura (...) E, sobretudo, convence (...) que hoje é assim, sempre foi assim e há-de continuar igual”²¹.

Como consequência, décadas atrás as mulheres eram excluídas das tarefas mais árduas e que exigiam maior esforço físico, dentro das fábricas por exemplo, além de serem dispostas em lugares menos favorecidos, assumindo a vulnerabilidade que lhes cabia. Após o reconhecimento de sua capacidade e inserção delas no mercado de trabalho, as conquistas só cresceram. Nos últimos anos, ganharam espaços em diversos cargos, de serventia à diretoria, nas indústrias, empreendimentos e universidades, equivalendo-se em parte aos homens, pois as remunerações ainda são diferenciadas – isto é, para o mesmo cargo há desigualdade salarial em razão do sexo.

Pesquisa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Agência Patrícia Galvão, publicou dados estatísticos relacionados a diferença salarial entre os gêneros feminino e masculino e o resultado – ao passar dos anos – está sendo positivo para as mulheres. Em 2013, revelou-se que “as mulheres ganham, em média, o

²¹ MAGALHÃES; CANOTILHO; BRASIL. Ob. cit., p. 39.

equivalente a 73,6% do rendimento médio recebido por homens. Em valores, a média do salário das mulheres é de R\$1.614,95, enquanto a dos homens chega a R\$2.195,30”²².

Já em 2017 (dados mais recentes), o salário médio feminino chegou a R\$2.708,71 que cresceu em percentual mais que o masculino, à época R\$3.181,87 (2,65% contra 1,77%) segundo dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), divulgados pelo Ministério do Trabalho. Ressaltou-se na pesquisa que essa diferença entre os sexos está reduzindo a cada ano. “Em 2017, o ganho médio mensal delas correspondia a 85,1% do salário deles. Em 2016, porém, o rendimento feminino era equivalente a 84,4% do ganho mensal médio masculino.”²³

Dessa forma, encara-se favorável a redução do contraste entre salários e reconhecido mais um avanço conquistado pelas lutas sociais feministas, que visam, dentre outros objetivos, a igualdade salarial entre homens e mulheres.

Como reflexão, válido considerar o absurdo ainda presente – e pelo qual se luta por mudança – é que, mesmo exercendo exatamente a mesma profissão, o mesmo cargo, do qual exige-se idêntica capacidade intelectual, física e comportamental, as mulheres ainda têm menor remuneração, são menos prestigiadas e dificilmente contratadas se o concorrente é um homem.

Não só a Constituição Federal como também as leis específicas direcionadas às relações do trabalho, possuem normas que visam impedir a prática da diferenciação salarial baseada exclusivamente na discriminação do gênero.²⁴

Em 1951, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou a Convenção nº 100 que determinou a obrigatoriedade de igualdade salarial para a mão-de-obra

²² Agência Patrícia Galvão. 30/01/2014 – **IBGE: Negros ganham pouco mais da metade do rendimento dos brancos e mulheres, quase 30% menos que os homens.** Disponível em <http://agenciapatriciagalvao.org.br/racismo_/noticias-racismo/30012014-ibge-negros-ganham-pouco-mais-da-metade-dos-brancos-e-mulheres-quase-30-menos-que-os-homens/>. Acesso em 10 ago. 2018.

²³ Agência Patrícia Galvão. 22/10/2018 – **Salário médio das mulheres cresceu mais do que o dos homens em 2017, afirma Ministério do Trabalho.** Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/salario-medio-das-mulheres-cresceu-mais-do-que-o-dos-homens-em-2017-afirma-ministerio-do-trabalho/>>. Acesso em 04 jan. 2019.

²⁴ OLIVEIRA, Ana Paula Batista Guimarães de; BERTOTTI, Daniela. O princípio da isonomia e a diferença salarial entre gêneros. **Augusto Guzzo Revista Acadêmica**, São Paulo, n. 11, p. 147-165, June 2013. ISSN 2316-3852. Disponível em: <http://www.fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/159>. Acesso em: 10 mar. 2019.

masculina e feminina²⁵. Por esta razão, incluiu-se na legislação trabalhista brasileira, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho de 1943, o princípio da isonomia de remuneração dos vínculos empregatícios, como dispõe o artigo 461: “sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade” (última alteração de redação pela Lei nº 13.467, de 2017)²⁶.

Pode-se dizer que a realidade social ainda está em desacordo com o princípio da igualdade assegurada neste dispositivo legal, em decorrência da cultura patriarcal ocidental, que ainda traz a concepção de que a mulher deve contribuir com pouquíssimos recursos – ou nenhum – em casa, se comparada aos providos pelo homem.

É de difícil compreensão a inferioridade atrelada à mulher, especialmente quando se trata do intelecto, já que é desenvolvido ao longo do tempo e não é uma característica biológica. Talvez a evolução das conquistas femininas demore tanto devido ao medo que os homens têm de perder seus cargos e funções bem-sucedidas frente ao *status* exigido pela sociedade, em razão da equivalente e, às vezes, superior qualificação e eficiência que as mulheres vêm adquirindo.

[...] não vejo caminho senão começar pelo feminismo, que nos ajuda a ver melhor e mudar o rumo delirante do patriarcado que sempre quis apenas nos usar e devorar e que sempre impediu o diálogo por medo da sua potência transformadora radical.²⁷

Hoje a denominação para as lutas das mulheres, que há anos conquistam direitos, emancipação e reconhecimento como pessoa política na sociedade é: “feminismo”²⁸.

²⁵ Organização Internacional do Trabalho. **C100 - Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor**. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235190/lang--pt/index.htm>. Acesso em 15 jul. 2018.

²⁶ BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Rio de Janeiro, 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

²⁷ TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum: para todas, todes e todos**. – 10ªed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019, p. 124/125.

²⁸ “*Não importa onde aconteça e como se faça o feminismo, todo feminismo é contraconsciência, todo feminismo nasce da percepção das contradições da sociedade machista. (...) O feminismo é o gesto de autodevolução do seu próprio corpo, de sua voz, de sua linguagem a si mesma. É a politização contra a domesticação e a docilização às quais estão condenadas as pessoas sob a condição de mulheres. (...) As feministas avançam contra tudo aquilo que produz o mal-estar na sociedade pela violência contra as pessoas.*” – TIBURI, Marcia. Você já é feminista! Abra este livro e descubra o porquê/ Nana Queiroz (org.) – 1ª ed. – São Paulo: Pólen, 2016, capa-v.

Engana-se quem entende que este termo se refere, em meio a exposições e marchas, pleito por privilégios ou superioridade feminina. A imunidade que se estima refere-se aos preconceitos, aos abusos, aos tabus, às mortes injustificadas, aos ciúmes possessivos, aos rótulos, às desigualdades, ao desprezo contra todas as pessoas. Ressalta a autora Marcia Tiburi:

O feminismo nos leva à luta por direitos de *todas, todes e todos*. *Todas* porque quem leva essa luta adiante são as mulheres. *Todes* porque o feminismo liberou as pessoas de se identificarem somente como mulheres ou homens e abriu espaço para outras expressões de gênero – e de sexualidade – e isso veio interferir no todo da vida. *Todos* porque luta por certa ideia de humanidade (que não é um humanismo, pois o humanismo também pode ser um operador ideológico que privilegia o homem em detrimento das mulheres, dos outros gêneros e, até mesmo, das outras espécies) e, por isso mesmo, considera que aquelas pessoas definidas como homens também devem ser incluídas em um processo realmente democrático, coisa que o mundo machista – que conferiu aos homens privilégios, mas os abandonou a uma profunda miséria espiritual – nunca pretendeu realmente levar à realização.²⁹

Dentre os ideais feministas pela redução (ou extinção) das desigualdades entre os gêneros e o reconhecimento social, um dos maiores problemas da luta é a conquista da liberdade, seja ela sexual, profissional, do corpo, de expressão, de pensar ou de vestir. Para isso, necessário “empoderar” as mulheres como seres capazes de reconhecer o sistema opressor e a violência sofrida e, além disso, sair da condição de vítima, implicando em criação de voz, espaço de escuta e diálogo entre mulheres. Claro que a liberdade pela qual se luta não é a libertinagem, a ação sem qualquer responsabilidade, muito ao contrário, é agir com maturidade e assumir as consequências, do mesmo modo que vem se exigindo dos homens, que cuidem dos filhos, tenham respeito e responsabilidade pelos atos praticados advindos da liberdade que possuem. A liberdade também é princípio constitucional fundamental, mas – de maneira semelhante à isonomia – ainda precisa de muito reconhecimento para fazer valer a formalidade legal.

O feminismo, então, é a luta pela liberdade do corpo e conquista do direito de ser quem se é a fim de resgatar plenamente a dignidade humana. É também o meio intelectual pelo qual muitos se utilizam para enxergar o patriarcado em que estão inseridos, para então ver mais longe. A cultura machista ainda se faz presente

²⁹ TIBURI, Marcia. Ob. cit., 2019, p. 12.

reproduzindo as regras de opressão e vulnerabilidade feminina, por isso necessário que hoje abram-se os olhos para outra realidade, para a desconstrução dessa verdade absoluta que nada tem de ‘verdade’, muito menos de ‘absoluta’.

Outra consequência do sistema patriarcal é o isolamento social que a mulher desenvolve como meio de proteção, mas que nada tem de favorável ao seu estado psicológico. Inicia como estratégia do agressor de separar a mulher progressivamente de suas relações sociais, implicando com determinados amigos(as) e colegas, e tende a estender-se à vergonha e autculpabilização da vítima diante a situação vivenciada. Essa característica contribui de maneira efetiva ao processo de vitimização do ciclo de violência.³⁰

A psicóloga americana Lenore Walker, escritora de *A síndrome da mulher maltratada*, descreve este ciclo como de extremo perigo à vítima, diante à dificuldade desta encontrar uma saída para seus sofrimentos em decorrência da vulnerabilidade e dependência econômica e emocional presenciada na vida conjugal. A classificação do ciclo, pela autora, se dá em três fases: tensão, violência e lua de mel. A primeira, caracteriza-se por repetidos comportamentos e insultos em desfavor da mulher que criam um clima de tensão entre o casal que nitidamente reflete a violência psicológica. A segunda fase faz-se pela tentativa da mulher em acalmar o agressor, mas ainda que consiga prolongar uma discussão, resultará em violência verbal e física, na intenção de descarregar de forma incontrolável as tensões acumuladas na fase anterior. Por fim, a fase lua de mel, que espelha a sedução, cuidados e arrependimento carinhoso, a permitir a reconciliação do casal e expectativa da mulher em relação as mudanças comportamentais do parceiro, dando continuidade ao relacionamento abusivo que logo será marcado pela repetição da primeira fase até que a violência seja letal. A depressão, ansiedade, dores no corpo, baixa autoestima, dificuldades cognitivas e sociais, baixo rendimento profissional, isolamento social, redução das atividades de lazer e a falta de consciência para reconhecer os problemas de revitimização são características evidentes apresentadas por mulheres que vivenciam esse abuso em relacionamento afetivo.³¹

³⁰ MAGALHÃES; CANOTILHO; BRASIL. Ob. cit., p. 41.

³¹ WALKER, Lenore. **El Síndrome de la Mujer Maltratada**. Traducción del inglés por Juan Castilla Plaza. – Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, S.A., 2012, p. 150-159.

Para elucidar, cito de forma breve as formas de violência familiar e doméstica contra a mulher que são descritas pela legislação especial nº. 11.340/2006, conhecida como “Lei Maria da Penha”, em seu artigo 7º. Consideram-se as violências: a) física, como qualquer condutas que ofensa a integridade ou saúde corporal da vítima; b) violência psicológica, como toda ação que cause dano emocional e diminuição da autoestima, que prejudique o desenvolvimento ou vise controlar comportamentos, crenças e decisões mediante ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigília constante, perseguição, insulto, chantagem, violação de privacidade e intimidade, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação da vítima; c) violência sexual, entendida como conduta que constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual sem vontade, mediante intimidação, coação ou uso da força, ou que induza a vítima a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, sua sexualidade, impedindo-a de utilizar método contraceptivo ou que force matrimônio, gravidez, aborto ou prostituição; d) ainda, violência patrimonial, que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos; e) por fim, a violência moral, caracterizada por conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.³²

Importante ressaltar que essa violência não é um fenômeno exclusivo das relações domésticas homem-mulher, mas sim de toda e qualquer relação de afeto entre pessoas do mesmo ou diferentes sexos, bem assim alcança organizações políticas, religiosas e educacionais, empresas públicas e privadas, pois os valores morais e sociais fazem parte do processo de socialização aprendido desde a infância. Ademais, a violência está em todas as classes sociais e culturais.

Neste sentido é que as lutas feministas buscam o fim da violência contra seres humanos, sejam eles idênticos ou diferentes, independente do grau ou forma como é exteriorizada, sempre contra o sistema de dominação até hoje persistente. Vale dizer que, amparada pelo ordenamento jurídico atual, essa situação vem se modificando, pois há décadas existem normas, convenções e tratados internacionais que asseguram os

³² BRASIL. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006. Artigo 7º. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em 19 nov. 2019.

direitos humanos, dignidade da pessoa humana, princípios da igualdade, fraternidade e liberdade como essenciais à organização social.

1.2.1 O impacto da violência familiar nas crianças

De acordo com a classificação psicanalista, o estágio do personalismo é o enriquecimento do eu e a formação da personalidade da pessoa, em que se adquire consciência corporal em conjunto a capacidade simbólica. Há necessidade da criança, até dos três aos seis anos, reconhecer-se como sujeito social que busca autonomia e identidade, partindo das relações familiares, onde pretende, concomitantemente à independência, o afeto e a proteção.

Winnicott ensina, na obra *A criança e o seu mundo*, a enorme importância da conexão entre o nascituro e sua mãe desde sua existência como feto, durante o período gestacional e ao nascer, com a amamentação, ensinando-o a administrar suas emoções, sentimentos e frustrações. Explica que a afinidade desenvolvida no ato de alimentar é, em verdade, a entrega e a dependência do bebê com a mãe, tornando-os, respectivamente, confiante e a base autêntica das futuras relações da criança com os familiares, amigos e sociedade, pois a mãe é capaz de colocar-se no lugar do bebê e entender o que sente³³.

Neste sentido, penso que, biologicamente preparada para a tarefa em sua essência, a mãe é o primeiro e o mais importante contato com o mundo que o bebê vai viver, ao passo que desempenhará, de forma autoconsciente, auxílio na evolução psicológica saudável (ou não) da criança, a depender do ambiente criado à esta relação.

Concomitante à mãe, importante mencionar que a família de modo amplo é também responsável pela transmissão cultural à criança, pois é por meio da convivência diária com os familiares, os quais mantém relações de interdependência e influência recíproca entre si, que se possibilita o acesso (ou não) a outros contextos. O crescimento pessoal de cada indivíduo depende diretamente daquilo ao qual tem acesso da cultura. Ou seja, uma sociedade mais tecnológica e outra mais primitiva e artesanal refletirão diferentes resultados em relação ao desenvolvimento infantil – levando em consideração,

³³ WINNICOTT, D. W. **A criança e o seu mundo**. Tradução de Álvaro Cabral. – 6ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 43-63.

por óbvio, a saúde mental e física da criança, o grupo social e as condições políticas e econômicas de cada país. Além disso, conforme entendimento do autor espanhol Cataldo, ao que se filia a autora Tania Stoltz, a entidade familiar é responsável por, no mínimo, “garantir a integridade física e psíquica das crianças”; “contribuir com a socialização das crianças e relação aos valores constituídos na sociedade”; oferecer “suporte à evolução” escolar e psicológica das crianças, para que se tornem “equilibrada, capazes de estabelecer vínculos satisfatórios e respeitosos com os outros e consigo mesmas”.³⁴

Neste sentido estão dispostas as garantias fundamentais no artigo 227³⁵ da Constituição da República Federativa do Brasil, como assegurar à criança o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade.

O Código Civil de 1916 trazia ao texto ser dever exclusivo do pai a criação dos filhos (“pátrio poder”), permitindo à mãe os cuidados por determinação judicial como solução de divergência. Submissa e, ousou dizer que, em posse do marido, a mulher necessitava de autorizações deste a realizar determinadas atividades, o que foi superado em parte pela Lei nº 4.121 de 1962 (Estatuto da Mulher Casada)³⁶ quando a desigualdade jurídica foi reconhecida e modificada, permitindo autonomia e conferindo capacidade ao sexo feminino para gerar atos da vida civil. Diante este avanço social e legislativo a mulher – ainda que com dificuldade – passou a se tornar mais visível, sendo condecorada a intervenção materna no âmbito familiar em 2002 com o novo compilado civil, no capítulo intitulado como ‘Do Poder Familiar’ em que se passou a mencionar ambos os pais como responsáveis pelos descendentes. Seguem as escritas:

Código Civil de 1916:

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal.

³⁴ STOLTZ, Tania. **As perspectivas construtivista e histórico-cultural na educação escolar**. 3 ed.rev.ampl. – Curitiba: Ipbex, 2011 – (Série Fundamentos da Educação), p. 76-85.

³⁵ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

³⁶ BRASIL. LEI Nº. 4.121 DE 27 DE AGOSTO DE 1962. Rio de Janeiro, 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm>. Acesso em 10 nov. 2019.

Compete-lhe:

I. A representação legal da família.

II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial.

III. direito de fixar e mudar o domicílio da família.

IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal.

V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277.

[...]

Art. 240. A mulher assume, pelo casamento, com os apelidos do marido, a condição de sua companheira, consorte e auxiliar nos encargos da família.

[...]

Art. 379. Os filhos legítimos, os legitimados, os legalmente reconhecidos e os adotivos estão sujeitos ao pátrio poder, enquanto menores.

Art. 380. Durante o casamento compete o pátrio poder aos pais, exercendo-o o marido com a colaboração da mulher. Na falta ou impedimento de um dos progenitores, passará o outro a exercê-lo com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os progenitores quanto ao exercício do pátrio poder, prevalecerá a decisão do pai, ressalvado à mãe o direito de recorrer ao juiz para solução da divergência.³⁷

Código Civil de 2002:

Art. 1.630. Os filhos estão sujeitos ao poder familiar, enquanto menores.

Art. 1.631. Durante o casamento e a união estável, compete o poder familiar aos pais; na falta ou impedimento de um deles, o outro o exercerá com exclusividade.

Parágrafo único. Divergindo os pais quanto ao exercício do poder familiar, é assegurado a qualquer deles recorrer ao juiz para solução do desacordo.

[...]

Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

I - dirigir-lhes a criação e a educação; [...]³⁸

Através de tais alterações normativas, buscou o legislador igualar as responsabilidades dos pais diante da necessária educação e dos cuidados com os filhos, para que estes aprendam a conviver com respeito e nos limites da sociedade, observando

³⁷ BRASIL. LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916. Rio de Janeiro, 1926. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm>. Acesso em 20 fev. 2019.

³⁸ BRASIL. LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Brasília, 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em 20 fev. 2019.

o princípio da paternidade responsável que relaciona a livre escolha dos pais da formação à manutenção da família, com fulcro no artigo 226, §7º da Constituição Republicana de 1988:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[...]

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Ainda neste entendimento, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, em vigor para proteger de forma integral a criança (até doze anos incompletos) e o adolescente (dos doze aos dezoito anos), garante todas as oportunidades e facilidades, como dever da família, comunidade, sociedade e do poder público, para que desenvolvam o físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. Além disso, prezam pela efetividade dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, respeito, e convivência familiar e comunitária³⁹. Considera essencial a constituição familiar e dispõe sobre a idêntica responsabilidade dos pais em assegurar os direitos fundamentais dos filhos:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

[...]

Art. 21. O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei.

³⁹ Artigo 3º e 4º do ECA. BRASIL. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

Embasada a finalidade da repressão civil, que trata do dever de educar, ante a filosofia da proteção integral à criança e ao adolescente, em consideração às suas peculiaridades de pessoa humana em desenvolvimento biopsíquico-funcional, conforme a Declaração Universal Dos Direitos Das Crianças da Organização das Nações Unidas, sirvo-me de citar o doutrinador Rolf Madaleno:

O dever de educar importa em preparar o filho para o exercício futuro da sua independência pessoal, qualificando-o para a vida profissional, com conhecimentos teóricos, práticos, formais e informais, todos eles imprescindíveis para a boa formação física, mental, moral e espiritual, referida pelo artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente.⁴⁰

O descumprimento do dever familiar que possa ensejar prejuízos aos filhos, diante a ausência dos genitores ou precárias condições de cuidados essenciais ao pleno desenvolvimento do menor, sem razão que o justifique, pode implicar em responsabilização penal e civil aos responsáveis, diante os institutos de abandono de incapaz⁴¹ e afetivo⁴², respectivamente.

Assim, compreendo a importância de efetiva organização social por meio legislativo a responsabilizar a família porque é influência direta e determinante no comportamento exteriorizado pela criança, especialmente por ser o primeiro e, normalmente, único meio de convívio social nos primeiros meses. Sobre isso, expressa Henri Wallon, psicólogo da infância, que “Incapaz de efetuar seja o que for, o recém-nascido é manipulado por outros e é no movimento dos outros que tomarão forma as suas primeiras atitudes”⁴³. Ainda, que o desenvolvimento infantil é um processo de aprendizagem e aquisição de capacidades no âmbito cognitivo, motor, emocional e

⁴⁰ MADALENO, Rolf. **Manual de Direito de Família**. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 246.

⁴¹ Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono: Pena - detenção, de seis meses a três anos.

⁴² O abandono afetivo, tema sem previsão legal, está sendo bastante discutido na jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros, pois indefinido se a culpabilização é pela falta de amor (sentimento) ou pelo descumprimento dos deveres jurídicos decorrentes do poder familiar. Isto porque, entendem alguns juristas que a afetividade é indispensável à formação psicológica e inserção social do menor, unida a função social da família contemporânea. Outros, defendem que a ausência do sentimento não leva a presunção da existência de dano. STJ. RECURSO ESPECIAL: REsp 1087561-RS (2008/0201328-0). Relator: Ministro Raul Araújo. DJe 18/08/2017. Superior Tribunal de Justiça, 2009. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?processo=1087561&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>>. Acesso em 10 jul. 2019.

⁴³ WALLON, Henri. **A Evolução Psicológica da Criança**. Edições Almedina, 3ª ed. Lisboa: 2005, p. 13.

social. As práticas gestuais, verbais e comportamentais que as crianças apresentam simbolizam as situações vivenciadas diariamente e a influência da educação, em casa e na escola, que trazem consigo.

Segundo os autores psicanalistas anteriormente citados, as crianças e adolescentes reproduzem os pensamentos e atitudes adquiridas com os adultos de convívio próximo, mais especificamente os de referência – pais, avós, professores –, sem ao menos questionar sobre outras possíveis condutas. Ou seja, suas primeiras atitudes tomam forma de acordo com as manipulações das pessoas que os cercam.

Se o ambiente familiar é violento, parece concreto dizer que as crianças desenvolverão traumas diversos por vivenciar comportamentos agressivos no lugar que deveria proporcionar segurança, afeto e proteção. Não é necessário que a criança ou adolescente experencie a violência direta para ser vítima, basta ser espectador para internalizar o impacto. Entretanto, importante estar atento às consequências negativas adotadas pelo jovem diante essas circunstâncias, pois terá sido aceito a violência como forma de resolução de conflitos e reproduzirá na interação com os outros, especialmente em ambiente escolar. Por isso considero essencial que haja orientação para os membros da família e da escola sobre o resguardo da integridade física e mental das crianças durante o amadurecimento, inclusive para reconhecimento das disfunções psicológicas, fisiológicas, sociais e de aprendizagem que tanto as vítimas diretas como indiretas podem apresentar com o tempo. Os problemas de comportamento de externalização revelada pela delinquência e insucesso escolar e, sinais de internalização como ansiedade e tristeza também são sinais normalmente demonstrados que devem ser avaliados a todo momento.⁴⁴

O perigo da criança se adaptar ao ambiente violento é o quanto isso afetará sua adolescência e a vida adulta. Isto é, qual a consequência abstraída, o quanto e como ela reprisaré isso diante seus novos relacionamentos, sejam afetivos, amizades, relações acadêmicas ou profissionais. Deve-se considerar a hipótese de estar sendo ensinado como “ser um agressor” e como “ser uma vítima” de maneira a permitir que a criança se torne menos sensível à gravidade desta situação, a entender como uma verdade absoluta e única possível de experienciar. Isso se confirma pela teoria do fato social de Durkheim

⁴⁴ MAGALHÃES; CANOTILHO; BRASIL. Ob. cit., p.45/46.

anteriormente citada, que revela a internalização social e a automática repetição inconsciente pelas gerações, normalizando convivências e crimes de maneira equivocada.

Neste viés, há disposição no Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê punição com pena por desobrigação dos requisitos de resguardo da integridade física e psíquica do jovem: “Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”, enfatizando o compromisso dos responsáveis legais em protegê-lo de condutas potencialmente ofensivas, buscando zelar com prioridade por sua moral, estabilidade emocional e pleno desenvolvimento: “Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento”.⁴⁵

O foco principal da família ou escola em reconhecer essa situação de vitimização e refletir sobre soluções estratégicas e pedagógicas para a prevenção primária da violência é compreender a dor da criança e do adolescente. Aprender a respeitar ao invés de minimizar os sentimentos ou culpabilizar as vítimas, bem assim estarem munidos de informações jurídicas e apoio governamental da rede de proteção⁴⁶ para atuação conjunta a quem necessitar de auxílio na resolução de conflitos tanto externos (coletivos) como internos (particulares).

⁴⁵ BRASIL. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

⁴⁶ Ação em conjunto do poder público e da sociedade, incluindo-se os conselheiros tutelares, promotores de justiça, defensores públicos, juízes das varas da Infância e Juventude, policiais, educadores, centros de apoio e proteção à criança e ao adolescente.

2 O DIREITO E A DISCRIMINAÇÃO

A legislação determina o comportamento de uma sociedade ou ao contrário? Por certo é a soma da cultura, política e economia de um país que fomenta o modo de vida das pessoas e, em consequência, a criação de regras jurídicas, suas alterações, complementos e revogações legislativas. Ou seja, na época em que as mulheres eram pouco valorizadas pela própria sociedade o ordenamento jurídico favorecia muito os homens. Com as lutas sociais e conquistas femininas por direitos e deveres iguais, as normas foram sendo modificadas a fim de também incluir as mulheres como indivíduos capazes, com direito ao voto, trabalho externo ao lar, estudos, viagens sem permissão do cônjuge, dentre outros.

A elucidar esta evolução, evidencio que primeiro houve o surgimento da tecnologia *internet* para depois serem regulamentadas regras de utilização⁴⁷, reconhecimento e punição aos crimes cibernéticos contra menores (por exemplo) decorrentes do fácil acesso à esta rede de comunicação. A adaptação de pessoal e delegacias especializadas, bem assim a inclusão de normas civis também são meios de proteção necessários aos usuários em decorrência da inovação social.

Segundo a compreensão da autora portuguesa Tereza Beleza, o Direito também é responsável pela discriminação sofrida pelas mulheres, pois cultivou por anos a desvalorização do sexo feminino ao dispor de forma expressa as vantagens masculinas diante às restrições às mulheres, ante o peso da tradição cultural:

Inversamente, o Direito pode – deve, por *responsabilidade histórica* – ajudar a desfazer essas hierarquias, não só proibindo tratamentos discriminatórios inferiorizantes, mas sobretudo obrigando as devidas instâncias a tomar medidas que contrariem a real situação de inferioridade social ou de sujeição ou desamparo de algumas pessoas: sejam elas a introdução de “quotas” para a participação políticas das mulheres ou dos imigrantes, a abertura de casas de abrigo para vítimas de violência conjugal, a ajuda directa ou indirecta às pessoas cuja idade ou deficiência torna a satisfação de necessidades básicas problemática, ou, no plano mais directamente relacionado com a questão económica, a promoção de atribuição de bolsas de estudo a alunos mais

⁴⁷ Marco regulatório que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. BRASIL. LEI N. 12.965 DE 12 DE ABRIL DE 2014. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em 20 jul. 2019.

carenciados.⁴⁸

De fato, o Direito, como instrumento de regulamentação social, deve ter a missão de resgatar todo legado histórico discriminatório, pois durante muito tempo colocou a mulher em posição de inferioridade, não autorizando, por exemplo, a prática de ações negociais sem autorização masculina ou o direito a voto, limitando sua participação na sociedade.

Não se despreza, neste contexto, que a lei é elaborada sempre após a ocorrência de uma modificação social, ou seja, sua necessidade surge para regulamentar uma nova realidade formada a partir da evolução dos valores e da alteração do pensamento e dos costumes da população. Com efeito, não há como assegurar a igualdade constitucionalmente prevista apenas sob um único aspecto, sendo indispensável a preocupação com sua preservação tanto pelo legislador, quanto pelo aplicador do direito.

A respeito, o renomado constitucionalista português J.J. Gomes Canotilho ensina que “um dos princípios estruturantes do regime geral dos direitos fundamentais é o princípio da igualdade”, que possui como traços a igualdade na criação e na aplicação do Direito. Quanto à aplicação do Direito, revela a simplicidade na execução da lei sem olhar a quem, exigindo-se igual aplicação para todos. Quanto à criação do Direito, esclarece que “O princípio da igualdade (...) é um postulado de racionalidade prática: para todos os indivíduos com as mesmas características, devem prever-se, através da lei, iguais situações ou resultados jurídicos”. Contudo, inviável a interpretação somente em sentido formal, pois se traduziria em prevalência da lei em face da jurisdição e administração. Assim, ensina que para aplicação justa da igualdade é necessário existir um fundamento razoável que determine, para cada caso concreto, quem são os iguais, os desiguais e qual a medida da desigualdade a ser aplicada, como critério de valoração da relação de igualdade. Ou seja, o sentido material objetivo do princípio da igualdade observa a *teoria da proibição geral do arbítrio*, evitando que a desigualdade de tratamento se manifeste como arbitrária.⁴⁹

⁴⁸ BELEZA, Tereza. **Direito das mulheres e da igualdade social: a construção jurídica das relações de gênero**. Coimbra: Editora Almedina, 2010, p. 61/62.

⁴⁹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª ed. Almedina – 2003, p. 426-433.

Neste sentido cito de forma breve, o entendimento de Ronald Dworkin sobre o tratamento com igual consideração e respeito às pessoas desobrigando a aplicação de idêntica medida a todos os casos, pois nesta finalidade – e não na criação ou manutenção de privilégios – é que o trato diferenciado atingirá a plena igualdade, observando a liberdade e responsabilidade de cada ser.⁵⁰

O Tribunal Constitucional Português julgou no Acórdão n. 409/99, processo nº 793/97, a matéria como autolimitação do juiz:

[...] O princípio da igualdade, consagrado no artigo 13º da Constituição da República Portuguesa, impõe que se dê tratamento igual ao que for essencialmente igual e que se trate diferentemente o que for essencialmente diferente. Na verdade, o princípio da igualdade, entendido como limite objectivo da discricionariedade legislativa, não veda à lei a adopção de medidas que estabeleçam distinções. Todavia, proíbe a criação de medidas que estabeleçam distinções discriminatórias, isto é, desigualdades de tratamento materialmente não fundadas ou sem qualquer fundamentação razoável, objectiva e racional. O princípio da igualdade, enquanto princípio vinculativo da lei, traduz-se numa ideia geral de proibição do arbítrio (cf., quanto ao princípio da igualdade, entre outros, os Acórdãos n.os 186/90, 187/90, 188/90, 1186/96 e 353/98, publicados no Diário da República, respectivamente, de 12 de Setembro de 1990 e 12 de Fevereiro de 1997, e o último ainda inédito). [...]⁵¹

Ainda, extraio um posicionamento doutrinário pertinente sobre este tema, que identifica as vítimas como “sobreviventes” diante as experiências negativas do sistema judicial em Portugal que parecem favorecer o agressor ao invés de ao menos tentar compreender o sofrimento, trauma e gravidade dos crimes cometidos contra as mulheres:

Mesmo no caso de tentativas de homicídio, como num dos relatos, o acórdão do tribunal permitiu ao perpetrador sair em liberdade com a prescrição de “consultas de psiquiatria e medida de coação”. Portanto, não foi considerado um crime grave. [...] A atuação dos tribunais mostra a tolerância perante a violência nas relações de intimidade e, por vezes, parece considerar, como afirmaram as narradoras, que os agressores são “boas pessoas” e só agem mal “devido às vítimas” – o que a literatura internacional designa *blaming the victim*.⁵²

⁵⁰ DIAS, Augusto Silva. Ob. cit., p. 99-100.

⁵¹ Acórdão nº. 409/99/T.Const. — Processo nº. 793/97. Diário Oficial de 10 de março de 2000. Disponível em: <<https://dre.pt/application/conteudo/3372857>>. Acesso em 20 jul. 2019.

⁵² TORRES, Anália; SANT’ANA, Helena; MACIEL, Diana. **Estudos de Género Numa Perspectiva Interdisciplinar**. – Lisboa: Editora Mundos Sociais, 2015, p. 56.

Na sequência, cabe a reflexão sobre o papel do Poder Judiciário fazer a correta interpretação da novel legislação, visando atender aos anseios da sociedade e o real objetivo do legislador na elaboração dos comandos normativos.

Longe de justificar, mas a título exemplificativo, ousar dizer que os julgadores mais antigos que ainda atuam na aplicação do ordenamento jurídico demoram a compreender a evolução social que gerou a inovação legislativa, pois, para a interpretação, partem de uma premissa conservadora, com todas as tradições e subordinações destinadas às mulheres. Também os demais operadores do direito, como advogados, professores, defensores, policiais, membros do Ministério Público, entre outros, tendem a considerar a atualização da lei sob um prisma muitas vezes cristalizado na jurisprudência até então vigente procrastinando a aplicação fiel das novas normas.

Quero dizer que a transformação social, legislativa e jurídica é muito lenta, pois depende das mudanças conquistadas por cada geração de membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Acredito que a globalização e, com isso, o acesso à informação trouxe aos jovens a capacidade de pensar à frente, de entender outras culturas e viajar por elas, conhecer, investigar, vivenciar e experimentar formas diferentes de qualidade de vida daquela enraizada na cultura patriarcal ocidental. Esses investimentos culturais vividos pelas pessoas de hoje acrescentam imensos pontos positivos na maneira de pensar e agir como grupo, como sociedade. O acesso facilitado ao estudo, por exemplo, também permite a imersão e conhecimento avançado sobre os povos.

A mídia, grande influência atual, seja televisiva ou digital, com acesso ainda mais alcançável, oportuniza conhecer, de forma instantânea, notícias internacionais sobre todo e qualquer assunto. Autoriza que gente pública tenha compromisso social e repasse aos 'seguidores' informações significativas através de linguagem mais informal, rápida e eficiente facilitando a reflexão pelas redes sociais de comunicação.

Oportunidades são tanto positivas como negativas neste meio digital, ao que se deve considerar também, que desempenham papel fundamental na socialização para uma sociedade ainda mais estereotipada de masculinidades dominantes e feminilidades dominadas, ao passo que a cultura de massas perpetua de maneira poderosa que o único resultado possível do jogo da vida é ganhar, independente do meio como seja

conquistado, permitindo que a violência não apenas se justifique, mas também seja considerada boa. A publicidade, filmes, séries, telenovelas investem na cultura de objetificação das mulheres e do consumo permitindo alcançar as fantasias dos homens como caminho para atingir o ápice da sexualidade e do poder social.

Houve enorme conquista nas últimas décadas, mas há ainda, muito a ser modificado culturalmente. A luta pela desconstrução do 'natural' – que em verdade é pura construção patriarcal – e reconstrução da liberdade, igualdade e fraternidade deve ser diária e de muita persistência.

Visível que a luta das mulheres tem ganhado força legislativa, como é o caso das ações afirmativas que nos têm permitido estar mais inseridas e valorizadas na sociedade, e não somente através de lei, mas primeira e principalmente pelo desejo de isonomia dos sexos, revelado por meio de manifestações nas ruas, livros e oratórias que mostram a realidade feminina que se fez conhecida mundialmente.

2.1 O Princípio constitucional da igualdade

2.1.1 No ordenamento jurídico brasileiro

A Declaração Universal de Direitos dos Homens, fruto da própria natureza humana e anterior ao Estado, enuncia os limites do poder político, pois este não pode exceder ao quadro definido pelos direitos fundamentais que regem a sociedade. Entretanto, apenas reconhecer a existência desses direitos não assegura seu respeito, por isso a declaração se completa com o enunciado das garantias que os protegerão por meio da formalização no texto constitucional, que, em sentido estrito, significa defender o indivíduo, garantindo sua segurança, vida e liberdade.

Segundo Manuel Gonçalves, o princípio da isonomia é de alta significação política, especialmente numa democracia. No século XVIII europeu, as monarquias tradicionais caracterizavam-se pela divisão de classes, resultando em desigualdade de direitos e obrigações. Com a Revolução de 1789, ao lado de *liberté* e *fraternité*, foi reconhecida

perante a lei a *égalité*, a resultar a regra hermenêutica de que sempre se deverá preferir a interpretação que iguale, não a que discrimine.⁵³

Embora a forma de governo brasileiro – oriundo do europeu – seja republicana, democrática e representativa tendo como fonte única de poder político o próprio povo, reconhece-se em termos realistas, segundo o autor supracitado, que é impossível o governo de todos por todos, apenas sendo possível o governo representado por uma elite de caráter democrático.⁵⁴ Ou seja, por um grupo específico de brasileiros que preencham certos requisitos, como ser alfabetizado e reconhecido como cidadão – em visível sobreposição dos homens às mulheres, pois tardou a conquista feminina do estudo e do direito ao voto, por exemplo.

Pois bem. Como então falar em democracia se não há igualdade mínima?

Os textos constitucionais, impulsionados e modificados pelas transformações sociais ao longo dos anos, apesar de tratarem formalmente da igualdade, somente com a Constituição Republicana de 1988 passou a existir definição efetiva e obrigatória, abrangendo o papel da isonomia e, excepcionando expressamente, alguns tratamentos desiguais devido às diferenças naturais entre homens e mulheres, como licença maternidade e aposentadoria com tempo diferenciado, dentre outros.

A Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de Março de 1824⁵⁵, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, primeira a reger este país, nada trazia em sua redação sobre as mulheres, a favor, contra, sobre casamento ou direito de voto.

Quase setenta anos depois, sob os moldes democráticos, a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891⁵⁶, defendeu o casamento gratuito, mas sem mais especificações.

⁵³ FILHO, Manuel Gonçalves Ferreira, 1934. **Comentários à Constituição brasileira**. – 3 ed. rev. e atualizada. – São Paulo: Saraiva, 1983, p. 585-588.

⁵⁴ FILHO, Manuel Gonçalves Ferreira. Ob. cit., p. 52.

⁵⁵ BRASIL. CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824) Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em 27 ago. 2018.

⁵⁶ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891). Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em 27 ago. 2018.

Sob a presidência de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, a Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de Julho de 1934⁵⁷, regulamentou a desobrigação das mulheres ao serviço militar (art. 163) – em vigor até hoje; embora alistamento e voto obrigatórios para homens e mulheres quando atuantes em função pública remunerada (art. 109); garantiu condições de trabalho e proteção aos empregados, inclusive a proibição de trabalho em indústrias insalubres às mulheres (art. 121, §1º, ‘d’) e, ainda, serviços de amparo à maternidade e à infância, referentes ao lar e ao trabalho feminino (art. 121, §3º). Muito embora fossem poucas as menções, as mulheres já estavam sendo reconhecidas como parte da sociedade e consagradas pelo texto constitucional.

Em 1937, a Constituição⁵⁸, ainda com a mesma nomenclatura, adquiriu um título referente à organização da ‘Família’, caracterizada pelo casamento indissolúvel e responsabilidade de ambos os pais pelos filhos (arts. 124 ao 127).

A Constituição de 1946⁵⁹ estabeleceu condições aos trabalhadores, incluiu a mulher e aos menores de dezoito anos a proibição de trabalho em indústrias insalubres (art. 157, IX) e manteve a isenção do serviço militar obrigatório (art. 181, §1º), como exposto pela redação da Constituição de 1934.

O texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1967⁶⁰ conferiu às mulheres o direito de aposentadoria em trinta anos por tempo de serviço – cinco anos a menos que os homens (art. 100, §1º); assegurou os direitos fundamentais dos trabalhadores (art. 158), incluindo salário mínimo, salário família aos dependentes, proibiu diferença de salários e de critérios de admissões por motivo de sexo, cor e estado civil, concedeu direito a repouso semanal, férias anuais, estabilidade no emprego,

⁵⁷ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934). Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

⁵⁸ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937). Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

⁵⁹ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 18 DE SETEMBRO DE 1946). Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

⁶⁰ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1967. Rio de Janeiro, 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

aposentadoria com salário integral, e tantos outros que tornaram as condições de trabalho mais dignas.

Por fim, a Constituição Democrática de 1988⁶¹ confere mais direitos às mulheres, como a igualdade formal disposta no artigo 5º, inciso I; direitos dos trabalhadores e proteção o mercado de trabalho da mulher (art. 7º, inciso XX), mediante incentivos específicos, como pagamento de salário maternidade (art. 201). Através de regulamentos e emendas constitucionais que complementaram o texto, assegura à mulher a possibilidade de obter título de domínio e concessão de uso sobre bens imóveis (art. 183, §1º), e garante a educação como direito de todos (art. 205). O artigo 226 garante a cumplicidade e igualdade entre os casais, sendo de ambos os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, bem assim responsabilidade em relação à educação e cuidado dos filhos, deixando o homem de ser o “chefe da família”.

Durante esses anos de mudança social e legislativa, em conjunto as Constituições, surgiram leis, decretos e estatutos complementares que regulamentaram a inclusão social e reconhecimento da mulher como cidadã.

Resgatando a ideia inicial de igualdade mínima, exponho que embora a Constituição da República Federativa do Brasil seja considerada a Constituição Cidadã promotora dos direitos fundamentais e garantias que atingiram o ápice no Brasil, não é um texto completo. Impor apenas formalmente a garantia da igualdade entre todos, objetivando mudar a herança cultural da submissão da mulher ao homem, não corresponde a aplicabilidade material do princípio.

Por isso, esclarece Marlene Guimarães:

[...] não basta que a igualdade jurídica da mulher seja constitucionalmente assegurada. Para que a igualdade se torne efetiva, necessário se faz repensar o mito da submissão feminina a partir da compreensão dos mecanismos de discriminação: institucionais, sociais, educacionais e principalmente internos, emergentes da identidade psicológica.⁶²

⁶¹ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

⁶² GUIMARÃES, Marlene Silveira. **A igualdade jurídica da mulher**. Mulher, estudos de gênero/Organização de Marlene Neves Strey. – São Leopoldo: ed. UNISINOS, 1997, p. 36.

De maneira geral, a igualdade formal refere-se ao tratamento legislativo conferido aos cidadãos, enquanto a material tem por finalidade igualá-los, especialmente pela desigualdade essencial que os caracteriza.

E aqui, importante ressaltar que as palavras *desigualdade* e *diferença* não são sinônimos. Isto porque, os homens e as mulheres se vestem de forma diferente, tem hábitos diferentes, preferências diferentes, habilidades diferentes, mas perpetuam um tratamento social desigual, por exigências culturais. Assim, a busca por igualdade nada mais é que a desconstrução do natural hierarquizado. Dirimir a desigualdade criada entre os sexos pelas diferenças.

Segundo o doutrinador Alexandre de Moraes, “*a desigualdade na lei se produz quando a norma distingue de forma não razoável ou arbitrária um tratamento específico a pessoas diversas*”.⁶³ Para isso, ressalta a importância da tríplice finalidade limitadora do princípio da igualdade a objetivar a segurança jurídica do ordenamento jurídico.

Relaciona a limitação ao legislador, ao intérprete/autoridade pública e ao particular, de modo que o primeiro não poderá em edição normativa, afastar-se da essência das disposições constitucionais; o segundo deverá aplicar as leis e atos normativos aos casos concretos através de única interpretação e isonômica de maneira compatível à Constituição da República Federativa do Brasil e, por fim, o terceiro não poderá pautar-se por condutas discriminatórias e preconceituosas, sob pena de responsabilizar-se civil ou penalmente ante a flagrante inconstitucionalidade.⁶⁴

Neste sentido de isonomia é que, em 1954, a Corte Suprema dos Estados Unidos da América decidiu sobre a inclusão de crianças negras na educação destinada às brancas, objetivando a dessegregação da supremacia injusta dos brancos sobre os negros. Julgaram inconstitucional a divisão desigual nas instituições de ensino público, como forte violação a 14^a Emenda Constitucional⁶⁵.

⁶³ MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. – 27^a ed. – São Paulo: Atlas, 2011, p. 40.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 41.

⁶⁵ Artigo XIV. Seção 1. Todos os indivíduos nascidos ou naturalizados nos Estados Unidos, e submetidos à sua jurisdição, são cidadãos dos Estados Unidos e do Estado onde residem. Nenhum Estado fará ou aplicará lei que restrinja os privilégios ou imunidades dos cidadãos dos Estados Unidos; nenhum Estado privará qualquer pessoa da vida, da liberdade ou da propriedade, sem o devido procedimento legal, nem negará a qualquer pessoa dentro da sua jurisdição a proteção equitativa das leis. ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. 1787. Disponível em: <<http://corvobranco.tripod.com/dwnl/constEUA.pdf>>. Acesso em 30 mar. 2019.

Separar não é igual: Brown v. Board of Education

A decisão da Suprema Corte dos EUA no Brown v. Board of Education marcou um ponto de virada na história das relações raciais nos Estados Unidos. Em 17 de maio de 1954, a Corte retirou as sanções constitucionais por segregação por raça e concedeu igualdade de oportunidades na educação à lei da terra. *(tradução minha)*⁶⁶

Isto exemplifica a efetividade da igualdade material decorrente da formal, a qual por si só não tem resultados positivos, dependendo de movimentação popular, novas ideologias, costumes e questionamentos para exigirem uma revisão das leis que regem a jurisdição nacional, uma vez serem as transformações sociais impulsionadoras da modificação legislativa e não ao contrário. Nesta reflexão, a autora Saffioti defende:

Entretanto, não se oferecem às mulheres os serviços de apoio de que elas necessitam, nem se implementam políticas de empoderamento desta parcela da população. E sem isto a lei é não apenas injusta para com as vítimas de violência doméstica, como também altamente ineficaz mesmo em seus aspectos positivos. Seus efeitos revelam a pouca importância que a sociedade atribui a um fenômeno com consequências muito negativas para a saúde orgânica e psíquica das mulheres, para a educação das novas gerações e, na medida em que milhares de horas de trabalho deixam de ser preenchidas todos os anos, para o próprio desenvolvimento da nação.⁶⁷

A inserção expressa do princípio da isonomia em uma Constituição não traz qualquer resultado efetivo de igualdade jurídica, porque a discriminação de gênero é uma herança cultural problemática que atravessa a interdisciplinaridade (história, sociologia, antropologia, política, economia e psicologia) sem grandes perspectivas de encontrar uma rápida e imediata solução. Os dogmas culturais de uma região não são esquecidos ou reformulados apenas pela descrição legislativa, mas sim pela afirmação e alteração comportamental das pessoas pelas gerações seguintes.

⁶⁶ "Separate Is Not Equal: Brown v. Board of Education. The U.S. Supreme Court's decision in Brown v. Board of Education marked a turning point in the history of race relations in the United States. On May 17, 1954, the Court stripped away constitutional sanctions for segregation by race, and made equal opportunity in education the law of the land". National Museum of American History, Behring Center. **Separate Is Not Equal: Brown v. Board of Education.** Disponível em: <<https://americanhistory.si.edu/brown/history/index.html>>. Acesso em 31 mar. 2019.

⁶⁷ SAFFIOTI, Heleieth I.B Ob. cit., p. 09.

Assim, sempre houve uma limitação histórica da igualdade, proporcionando maiores dificuldades para conquistas femininas, eis que a dominação ainda é predominantemente masculina.

A historiadora americana Joan W. Scott, em sua obra *O enigma da igualdade*, aponta três paradoxos⁶⁸ (proposições falsas e verdadeiras ao mesmo tempo) a fim de organizar a lógica textual e alcançar uma reflexão. Dentre eles “A igualdade é um princípio absoluto e uma prática historicamente contingente. Não é a ausência ou a eliminação da diferença, mas sim o reconhecimento da diferença e a decisão de ignorá-la ou de levá-la em consideração”⁶⁹.

Essa disparidade decorre da organização da vida social estabelecida pela sociedade ao criar grupos minoritários de pessoas com características semelhantes, que acabam por representar a vulnerabilidade, em razão de raça, gênero, etnicidade, religião, sexualidade etc. Reconhecer essa diferença e levá-la em consideração preconiza valorizar as identidades individuais de cada sujeito, no intuito de minimizar a discriminação e os efeitos de processos políticos e sociais, desenvolvendo planos de igualdade entre os membros⁷⁰.

Ainda, expõe a autora que para esse progresso é necessária a convivência com as ações afirmativas que, diferentemente da forma como tem sido criticada ao longo dos anos – “preferência de grupo” –, é, na verdade, premissa para findar a discriminação e preencher lacuna entre o legal e o social, como forma de justiça para inclusão individual. “O cerne da ação afirmativa foi possibilitar que indivíduos fossem tratados como indivíduos, e portanto como iguais. Mas para conseguir isso eles precisariam ser tratados como membros de grupos”⁷¹. Dessa forma, quis dizer que se faz necessária a exclusão social do indivíduo para um grupo minoritário, onde será reconhecida sua identidade, para em seguida ser reinserido na categoria universal como igual.

⁶⁸ “1. A igualdade é um princípio absoluto e uma prática e historicamente contingente. 2. Identidades de grupo definem indivíduos e renegam a expressão ou percepção plena de sua individualidade. 3. Reivindicações de igualdade envolvem a aceitação e a rejeição da identidade de grupo atribuída e pela discriminação. Ou, em outras palavras: os termos de exclusão sobre os quais essa discriminação está amparada são ao mesmo tempo negados e reproduzidos nas demandas pela inclusão”.

⁶⁹ SCOTT, Joan W. **O enigma da igualdade**. Princeton University. Por Revista Estudos Feministas. Florianópolis, 13(1): 11-30, janeiro-abril/2005, p. 15. Disponível em: <<http://www.culturaegenero.com.br/download/scott.pdf>>. Acesso em 01 fev. 2017.

⁷⁰ Ibid., p. 29.

⁷¹ Ibid., p. 22.

Relata a autora brasileira Alice Bianchini sobre as ações afirmativas, as quais promulgam a desigualdade gritante para, ao longo dos anos, incluir o grupo específico no meio social a que realmente deve pertencer:

A máxima tratar os iguais de modo igual, e os desiguais de modo desigual representa um reconhecimento de que os indivíduos que se estabeleceram no mundo em condições desiguais não podem, por mera declaração de vontade, obter condição de vida igual equivalente aos que gozam de vantagem, sejam elas quais forem. Daí a necessidade de ações afirmativas, ou discriminações positivas ou ações positivas, consubstanciadas em políticas públicas que objetivem concretizar materialmente o discurso relevante, porém vazio, de igualdade, com o objetivo de mitigar os efeitos das discriminações que heranças de costumes passados insistem em manter no presente, sem nenhum argumento ético que as justifiquem. As ações afirmativas previstas na Lei Maria da Penha são destinadas ao empoderamento das mulheres, a partir da diminuição das desigualdades sociais, políticas e econômicas.⁷²

Igualdade é algo dado como princípio ao cidadão, ao sujeito de direitos, mas a prática em sociedade se curva as contingências culturais. Sendo assim, se caracteriza pelas duras penas através de conquistas por reconhecimento, marcadas pelas demandas de grupos identitários, como o das mulheres. Ao longo da história do ocidente, a luta delas vem mostrando o quanto a contínua dominação patriarcal exige certas manifestações.

Com a premissa de que o poder emana do povo de forma a respeitar o poder de voto, o Estado Brasileiro é categorizado como Democrático de Direito ao ser exercido através da igualdade e da liberdade, eis que já não se sabe se a justiça é caracterizada pela ausência de diferenças (ser idêntico), ou se, ao contrário, a igualdade consiste em aceitar as diferenças entre uns e outros. Este paradoxo é o ponto de partida e o mais polêmico em torno das questões apresentadas pelo conceito de gênero⁷³.

Cabe o alerta de Kelsen sobre o tema, esclarecendo que a definição justa de igualdade constitucionalmente assegurada não significa tratar todos de forma idêntica:

⁷² BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha é de ação afirmativa?** 10 jan. 2014. Disponível em: <<http://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814474/lei-maria-da-penha-e-de-acao-afirmativa>>. Acesso em 12 set. 2018.

⁷³ VATICANO, Aleteia. **A teoria de gênero superou o conceito de homem e mulher?** 26/03/2013. Disponível em: <<http://pt.aleteia.org/2013/03/26/a-teoria-de-genero-superou-o-conceito-de-homem-e-mulher/>>. Acesso em 12 set. 2018.

A igualdade dos sujeitos na ordenação jurídica, garantida pela Constituição, não significa que estes devam ser tratados de maneira idênticas nas normas e em particular nas leis expandidas com base na Constituição. A igualdade assim entendida não é concebível, seria absurdo impor a todos os indivíduos exatamente as mesmas obrigações ou lhes conferir exatamente os mesmos direitos sem fazer distinção alguma entre eles, como, por exemplo, ente crianças e adultos, indivíduos mentalmente sadios e alienados, homens e mulheres.⁷⁴

Ante ao que já fora tratado até aqui, visível a necessidade da criação de normas específicas de proteção integral aos membros dos grupos excluídos em razão da vulnerabilidade social e imensa discriminação sofrida, merecendo tutela diferenciada até que a prioridade de comportamento social seja o mútuo respeito.

Deste modo, nada mais fez o legislador ordinário ao promulgar, por exemplo, a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha) do que aplicar conhecimento kelsiano e aristotélico⁷⁵, ao asseverar que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida das suas desigualdades.

A própria Constituição da República Federativa do Brasil⁷⁶ prevê distinção entre homens e mulheres sem que isso importe em violação ao Princípio da Isonomia. Como exemplo cabe à obrigatoriedade do serviço militar para os homens (art.143, *caput* e §2º, CR)⁷⁷ e licença maternidade de cento e vinte dias para as mulheres (art. 7º, XVIII e XIX, CR)⁷⁸, enquanto elas são isentas da obrigatoriedade da vida combatente, a eles permite-

⁷⁴ KELSEN, Hans *apud* Celso Antônio Bandeira de Mello, in **O conteúdo Jurídico do princípio da igualdade**, São Paulo: Editora Malheiros, 3º ed., 15ª Tiragem, 2011 p. 11.

⁷⁵ “Para Aristóteles, a igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Esse pensamento do celebre jus filósofo não quis disseminar o preconceito entre as diferenças, mas considera que já que essas diferenças existem que sejam tratadas como tais, com a finalidade de integrar a sociedade”. AYRES. Debora Maria. **O direito à igualdade que discrimina**. 01/06/2007. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3509/O-direito-a-igualdade-que-discrimina>>. Acesso em 20 dez. 2018.

⁷⁶ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

⁷⁷ Art. 143. O serviço militar é obrigatório nos termos da lei. (...) § 2º As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar obrigatório em tempo de paz, sujeitos, porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir.

⁷⁸ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias; XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

se afastamento funcional de cinco dias (art. 10, §1º, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias)⁷⁹. Referido princípio, inserto no art. 5º, inciso I, assim estabelece:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Brasil a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais e direitos e obrigações, nos termos desta lei.

Houve na época do advento legal, discussão fervorosa quanto a constitucionalidade de alguns dispositivos da Lei nº 11.340/06, entendendo, por aqueles que a rejeitavam, a existência de privilégio conferido pela norma às mulheres. O questionamento envolvia a análise de tratamento diferenciado para pessoas que se encontrassem em situações idênticas, a fim de evitar a prerrogativa injustificada. Em outras palavras, indagava-se: por que uma mulher ao sofrer lesão corporal em âmbito doméstico e familiar teria procedimento de apuração por ação pública incondicionada e um homem, em semelhante situação, teria que representar o(a) suposto(a) autor(a) do delito?

Leciona a doutrina:

[...] a lei pode tratar igualmente os iguais e os desiguais, ou desigualmente os desiguais; só não pode é tratar de modo desigual os iguais, ou seja, dar tratamento discriminante a situações idênticas, o que confere ao legislador uma amplíssima margem de discricção político-legislativa para corrigir, minorar ou até agravar os desajustes sociais, de acordo com as prioridades e os modelos de política econômica que cada país possa adotar.⁸⁰

Assim como a aprovação e vigência desta lei protecionista, a criação das Delegacias da Mulher também foram bastante questionadas especialmente pelos homens, argumentando que ferem o princípio da isonomia, e partindo naturalmente do

⁷⁹ “Art. 10 ADCT. Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...) § 1º - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.” BRASIL. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Brasília, 1988. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/conadc/1988/constituicao.adct-1988-5-outubro-1988-322234-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 13 set. 2018.

⁸⁰ CASTRO, Carlos Roberto de Siqueira. **O princípio da isonomia e a igualdade da mulher no direito constitucional**. – Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983, p. 48/49.

pressuposto de que a igualdade é algo que já existe e não uma meta a conquistar. Entretanto, pela mesma razão, os serviços policiais especializados pretendem atender de forma específica os casos de violência contra a mulher, orientando de maneira precisa e objetiva quais medidas e cuidados devem tomar, bem assim como a justiça brasileira protege e reage diante situações violentas. Para cada crime há um procedimento a ser adotado, uma medida jurídica e um suporte à vítima. O *site* da Delegacia da Mulher descreve os princípios de atendimento:

Assegurar tranquilidade à população feminina vítima de violência, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher;

Auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrarem o caminho da não violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.⁸¹

Contudo, nestes casos a igualdade formal prevê o tratamento diferenciado às mulheres como exceção à regra, vez que, ao momento vivenciado, as correções e os desajustes sociais seriam possíveis de melhoria somente com alteração legislativa neste sentido, reafirmando o que não é permitido, ditando comportamentos e preservando a ordem social. Até porquê, o ciclo das verdades ocorre da seguinte maneira: conhecer; legalizar; exercitar; conscientizar. Isto é, não basta saber que é proibido ou o conteúdo da lei, mas necessária a prática de ações positivas para evitar tal irregularidade a ponto do hábito torná-las atitudes conscientes e, ousado dizer, automáticas – como separar o lixo orgânico do reciclável ou colocar o cinto de segurança ao entrar no veículo.

Diante disso, analiso as legislações.

2.1.1.1 No Direito Penal

A Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099/95)⁸² revolucionou o sistema processual brasileiro ao admitir competentes tanto juízes togados como leigos para a resolução de conflitos através de conciliação, julgamento e execução de causas

⁸¹ POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. Delegacia da Mulher. Disponível em: <<http://policiacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>>. Acesso em 20 nov. 2019.

⁸² BRASIL. LEI Nº 9.099 DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm>. Acesso em 18 fev. 2018.

cíveis de menor complexidade (valor da causa) e infrações penais de menor potencial ofensivo (pena máxima até dois anos). A instantânea determinação da pena não privativa de liberdade rompeu paradigmas do sistema e viabilizou a aplicação de pena sem discussão da culpabilidade antes do oferecimento da denúncia pelo membro do Ministério Público estadual. Em regra, portanto, crimes previstos no Código Penal brasileiro com pena máxima até dois anos são julgados por esta legislação, exceto em contexto de violência doméstica. Explico brevemente. No julgamento do Habeas Corpus 106212/MS, em 2011, decidiram os ministros do Supremo Tribunal Federal que os delitos cometidos contra a mulher em ambiente doméstico ou fora dele, mas em razão de situação familiar, envolvem grave poder ofensivo pois agredem não só o aspecto físico, mas também o psicológico da vítima, podendo causar dano irreparável⁸³. Assim, apesar da pena das infrações de difamação⁸⁴, lesão corporal leve⁸⁵ ou ameaça⁸⁶ por exemplo, o artigo 41 da Lei nº 11.340/06 determina: “Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.”

Para além deste fato e da mesma forma excludente da regra, o artigo 88 da Lei nº 9.099/95 dispõe que “dependerá de representação a ação penal relativa aos crimes de lesões corporais leves e lesões culposas”, contudo não se aplica aos delitos de violência doméstica. Isto porque em razão da vulnerabilidade e visível necessidade social de proteção à mulher a Lei nº. 11.340/06 trouxe inovações dispensando a representação da vítima de crime em ambiente doméstico ou familiar, o que aumenta a facilidade da *persecutio criminis* em juízo. Se a lei busca o equilíbrio diante da existência de grupos

⁸³ STF. Habeas Corpus 106212/MS – Mato Grosso do Sul. Relator: Ministro Marco Aurélio. Dje: 13.06.2011. Supremo Tribunal Federal, 2011. Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=1231117>>. Acesso em 18 fev. 2018.

⁸⁴ Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

⁸⁵ Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano.

⁸⁶ Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa. Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.

que necessitam de proteção especial, sua finalidade precípua é a justiça e, assim, plenamente válida.⁸⁷

Baseado neste raciocínio, em 2012 decidiu a Corte Suprema, acompanhando o voto do relator Ministro Marco Aurélio no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade n. 19⁸⁸, pela constitucionalidade das normas dessa legislação específica que tornou a ação pública incondicionada, sem a necessidade de representação da vítima. Colaciono trecho do acórdão:

[...] A Lei Maria da Penha retirou da invisibilidade e do silêncio a vítima de hostilidades ocorridas na privacidade do lar e representou movimento legislativo claro no sentido de assegurar às mulheres agredidas o acesso efetivo à reparação, à proteção e à Justiça. A norma mitiga realidade de discriminação social e cultural que, enquanto existente no país, legitima a adoção de legislação compensatória a promover a igualdade material, sem restringir, de maneira desarrazoada, o direito das pessoas pertencentes ao gênero masculino. A dimensão objetiva dos direitos fundamentais, vale ressaltar, reclama providências na salvaguarda dos bens protegidos pela Lei Maior, quer materiais, quer jurídicos, sendo importante lembrar a proteção especial que merecem a família e todos os seus integrantes. [...]⁸⁹

Por essa perspectiva, em agosto de 2015 foi editada a Súmula nº 542⁹⁰ do Superior Tribunal de Justiça explicitando a interpretação de que a “Ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada”. Neste sentido é que se estabeleceu uma relação amigável entre os

⁸⁷ GASPARI, Rosangela. RONCAGLIO, Luiz Eduardo Trigo. **Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade**. Autos 405784-9 – OE/TJPR. Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e de Execuções Penais, 2007.

⁸⁸ Por maioria de votos, vencido o presidente, ministro Cezar Peluso, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente, na sessão de hoje (09), a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4424) ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) quanto aos artigos 12, inciso I; 16; e 41 da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). A corrente majoritária da Corte acompanhou o voto do relator, ministro Marco Aurélio, no sentido da possibilidade de o Ministério Público dar início a ação penal sem necessidade de representação da vítima. STF. Ação Declaratória de Constitucionalidade. ADC 19 e ADI 4424. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJe 09/02/2012. Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=217154893&ext=.pdf7>>. Acesso em 12 ago. 2018.

⁸⁹ STF. Ação Declaratória de Constitucionalidade. ADC 19. Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=217154893&ext=.pdf7>>. Acesso em 12 ago. 2018.

⁹⁰ Súmula: síntese do entendimento de Tribunal Superior. Súmula 542, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/08/2015, DJe 31/08/2015. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/sumulas/toc.jsp?livre=%22LEI+MARIA+DA+PENHA%22+E+%22LES%C3O+CORPORAL%22+E+%22VIOL%CANCIA%22&b=SUMU&p=false>>. Acesso em 20 dez. 2017.

conceitos de igualdade formal e material, anteriormente problematizado com a promulgação da legislação em comento.

As chamadas liberdades materiais têm por objetivo a igualdade de condições sociais, meta a ser alcançada, não só por meio de leis, mas também pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal.⁹¹

Faz-se assim, importante, além da legislação para regulamentar e orientar as atitudes cotidianas dos cidadãos, também as políticas públicas de conscientização e incentivo social para igual interpretação e aplicação das normas, de maneira individual e coletiva, conferindo consciência constitucional aos atos da vida civil.

Como demonstração de acompanhamento social, não há mais a prevalência da vontade masculina, como nos *crimes contra a honra* anos atrás vangloriados, os quais legitimavam o marido a assassinar a esposa adúltera, por exemplo. Atualmente são solucionados os conflitos pelo Poder Judiciário, caso a caso, aplicando-se o Direito e a Justiça através das ferramentas legislativas em vigor. A prática do adultério era crime previsto no artigo 240⁹² do Código Penal Brasileiro e foi revogado pela Lei n. 11.106/2005 em razão da compreensão social de que o bem jurídico “vida” da vítima é mais importante a ser tutelado pelo Direito que a “honra” do agressor.

Apenas para elucidar, também se observa aqui o princípio da intervenção mínima que rege o Direito Penal que, resumidamente, preocupa-se com os bens jurídicos mais importantes e necessários à vida em sociedade, ao invés de priorizar a individualidade, conforme leciona Muñoz Conde:

O poder punitivo do Estado deve ser governado e limitado pelo princípio da intervenção mínima. Com isso, quero dizer que o direito penal deve intervir apenas em casos de ataques muito graves aos bens jurídicos mais importantes. Os menores distúrbios da ordem jurídica estão sujeitos a outros ramos do direito. Portanto, diz-se que o direito penal tem um caráter "subsidiário" em comparação

⁹¹ MORAES, Alexandre de. Ob. cit., p. 40.

⁹² Art. 240 - Cometer adultério: Pena - detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses. § 1º - Incorre na mesma pena o co-réu. § 2º - A ação penal somente pode ser intentada pelo cônjuge ofendido, e dentro de 1 (um) mês após o conhecimento do fato. § 3º - A ação penal não pode ser intentada: I - pelo cônjuge desquitado; II - pelo cônjuge que consentiu no adultério ou o perdoou, expressa ou tacitamente. § 4º - O juiz pode deixar de aplicar a pena: I - se havia cessado a vida em comum dos cônjuges; II - se o querelante havia praticado qualquer dos atos previstos no art. 317, do Código Civil.

com os outros ramos do ordenamento jurídico. (*tradução minha*)⁹³.

Assim, ao descriminalizar o adultério entendeu o legislador, em razão da hierarquia dos bens jurídicos tutelados, que havia maior necessidade de intervenção penal e proteção à vida das adúlteras – por ofensa grave à coletividade e dano social imensurável – que ao orgulho ferido dos maridos. De legítimos a defender a moral e os bons costumes passaram a ser condenados – a partir de 2015 – pelo crime de homicídio qualificado, denominado ‘feminicídio’. A doutrina especializada justifica a criação da figura deste crime como tutela especial à mulher em sequência a trilha iniciada com a Lei nº 11.340 em 2006, conforme seguem os ensinamentos do penalista Guilherme de Souza Nucci no reconhecimento de conduta gravíssima como qualificada e hedionda:

A eliminação da vida da mulher sempre foi tutelada pelo Direito Penal, na forma de homicídio. (...) No Brasil, verificou-se (e ainda se constata) uma subjugação da mulher no nível cultural, que resvala em costumes e tradições. Constitucionalmente, todos são iguais perante a lei. Essa afirmação normativa não bastava, tendo em vista que as mulheres continuavam a sofrer dentro de seus lares (principalmente) inúmeras formas de violência física e psicológica. Adveio a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), contendo normas explicativas, programáticas e determinadas, com o fito de tutelar, de maneira mais eficiente, a condição do sexo feminino, em particular nos relacionamentos domésticos e familiares. O feminicídio é uma continuidade desta tutela especial, considerando homicídio qualificado e hediondo a conduta de matar a mulher, valendo-se de sua condição de sexo feminino.⁹⁴

Colaciono a previsão do artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal Brasileiro nesta matéria:

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

[...]

⁹³ “El poder punitivo del Estado debe estar regido y limitado por el principio de intervención mínima. Con esto quiero decir que el derecho penal sólo debe intervenir en los casos de ataques muy graves a los bienes jurídicos más importantes. Las perturbaciones más leves del orden jurídico son objeto de otras ramas del derecho. De aquí que se diga que el derecho penal tiene carácter "subsidiario" frente a las demás ramas del ordenamiento jurídico”. Muñoz Conde, Francisco. **Introducción al derecho penal**. 2ª ed. – Editorial BdeF, Montevideo – Buenos Aires, 2001, p. 107. Disponível em: <https://www.academia.edu/35444794/_Introduccion_AI_Derecho_Penal_Francisco_Mu%C3%B1oz_Co_nde>. Acesso em 20 nov. 2018.

⁹⁴ NUCCI, Guilherme de Souza, in *Código Penal Comentado*, 19ª. Edição, Rio de Janeiro, editora Forense, 2019, pág.782.

Homicídio qualificado

§ 2º Se o homicídio é cometido:

[...]

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

[...]

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.⁹⁵

A legislação prevê causas de aumento de pena no crime de feminicídio, inclusive com inclusão de novas hipóteses no ano de 2018:

§7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado: (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto; (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental; (Redação dada pela Lei nº 13.771, de 2018)

III - na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima; (Redação dada pela Lei nº 13.771, de 2018)

IV - em descumprimento das medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (Incluído pela Lei nº 13.771, de 2018)

Para reafirmar a valorização feminina como cidadãs detentoras de direitos e deveres, o Brasil adotou pactos internacionais que revelam dispositivos de proteção à mulher, como a Convenção de Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher assinada em Nova Iorque em 1981 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher concluída em Belém do Pará em 1994. Estes compilados normativos compartilham o ideal de respeito mútuo entre as pessoas e resguardam o efetivo cumprimento de direitos e deveres, valorizando em especial as mulheres a permitir que sejam como e quem queiram, sem interferência de outrem para diminuir, limitar ou menosprezar qualquer esforço feminino.

⁹⁵ BRASIL. DECRETO-LEI Nº. 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

Outra alteração legislativa advinda com esta lei especial é a inserção do parágrafo nas causas de aumento de pena no delito da lesão corporal quando praticado no âmbito da violência doméstica. Repare-se que o dispositivo não visa proteger em especial algum gênero, mas sim a relação de afeto ou familiar. Portanto, em um relacionamento violento entre dois homens, por exemplo, não abrangidos na legislação especial Lei nº 11.340/06, a(s) vítima(s) de agressão terão amparo legal neste preceito:

Violência Doméstica

§9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos. (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006)

No contexto de desigualdade de tratamento, pode-se, de fato, ser interpretada uma discriminação, pois na medida em que as mulheres são protegidas por todo tipo de violência no âmbito familiar e afetivo contra elas produzida – inclusive fatal –, os homens homossexuais também são indivíduos vulneráveis na sociedade atual e não possuem essa abrangência legislativa quando afetivamente relacionados. Por certo incluí-los em legislação especial própria seria interessante culturalmente e reforçaria o propósito de igualdade entre os gêneros, pois permitiria que todos tivessem, ao menos, proteção e reconhecimento legal. Contudo, entendo também que as modificações sociais são constantes e a atualização legislativa é lenta, impedindo que caminhem de forma unificada, inclusive dependendo de tempo de vigência para inserir-se no entendimento jurisdicional e ter efetiva aplicação.

A reforçar este entendimento, compreendo que há muita divergência cultural ainda presente na sociedade pelos representantes do povo e membros do serviço público, os quais dificilmente internalizam com facilidade estas tantas alterações que renovam a cada ano a legislação brasileira. Este ano, em 2019, a Lei 11.340/06 teve alterações em favor do acolhimento e proteção às mulheres que considero importante salientar (Lei nº 13.871 de 2019). O artigo 9º, por exemplo, aborda a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e a necessidade de o magistrado assegurar à vítima a

integridade física e psicológica encaminhando-a à assistência judiciária, quando for o caso, para eventual ajuizamento de separação judicial, divórcio, anulação de casamento ou dissolução de união estável. O parágrafo 4º revela a obrigação de ressarcimento a todos os danos causados inclusive ao Sistema Único de Saúde, do agressor que por ação ou omissão, causar lesão, violência ou dano à vítima. Os parágrafos 7º e 8º, do mesmo dispositivo, priorizam a matrícula dos dependentes da vítima em instituições de ensino básico mais próxima ao seu domicílio com informações sob sigilo. Sobre o atendimento e melhoria deste serviço, propõe a nova redação do artigo 11, inciso V, que a ofendida deverá ser informada de seus direitos, serviços disponíveis incluído de assistência judiciária. O artigo 12-C foi inteiramente incluído e verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher o agressor será imediatamente afastado do lar ou local de convivência com a ofendida, inexistindo a possibilidade de ser concedida liberdade provisória ao preso se persistir o perigo (§2º). O artigo 18 relativo às medidas protetivas de urgência, decretadas em até quarenta e oito horas após conhecimento do fato pelo juiz, determina pela imediata apreensão de arma de fogo sob posse do agressor, se for o caso (inciso IV).⁹⁶

A mim, parece claro o progresso legislativo mesmo com a dificuldade de retirar as palavras do papel e de fato aplicá-las. Confio mesmo nisto, pois muito já se vê declarado e compreendido como direitos das mulheres – dentro ou fora das relações – ao longo desses anos com o processo de desconstrução do natural, desde a independência profissional do casal à divisão de tarefas e finanças domésticas. Assim, apesar de passos pequenos, entendo que a atualização legislativa é bastante positiva na busca de transformação de valores sociais como a justiça, a cooperação e o respeito entre os cidadãos na intenção de atingir a igualdade substancial entre os gêneros masculino e feminino.

2.1.2 No ordenamento jurídico português

A complementar o que está sendo tratado até aqui, esboço um pouco do tratamento luso sobre o assunto. Portugal, país com sistema político semelhante ao

⁹⁶ BRASIL. LEI Nº 13.871, DE 2019. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13871.htm>. Acesso em 19 nov. 2019.

Brasil, caracterizado pela independência nacional, democrático, que garante os direitos fundamentais ao cidadão e visa construir um país livre, mais justo e fraterno⁹⁷, também salvaguarda na legislação constitucional o direito a igualdade como tarefa essencial do Estado, bem assim como direito e dever individual. Confira-se:

Artigo 9.º

Tarefas fundamentais do Estado

São tarefas fundamentais do Estado:

[...]

d) Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais;

[...]

h) Promover a igualdade entre homens e mulheres.

PARTE I

Direitos e deveres fundamentais

TÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 13.º

Princípio da igualdade

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.⁹⁸

Além disso, preserva aos cidadãos portugueses a igualdade de oportunidade na escolha da profissão e condições para que não haja discriminação em função do sexo, o acesso a qualquer função (artigo 58, 2, b, CRP); assegura às mulheres especial proteção ao trabalho durante a gestação e após o parto (artigo 59, 2, c, CRP), permitindo a dispensa do serviço por tempo adequado sem qualquer prejuízo (artigo 68, 3, CRP), e, ainda, permite a participação das mulheres na vida política como condição fundamental do sistema democrático, amparada pela igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos, sem discriminação de sexo no acesso aos cargos (artigo 109, CRP).

⁹⁷ PORTUGAL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA. 1976. Preâmbulo. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>>. Acesso em 07 nov. 2018.

⁹⁸ PORTUGAL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA. 1976. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>>. Acesso em 07 nov. 2018.

O início da revogação da legislação sexista em Portugal ocorreu em meados de 1968 com a decretação do direito ao voto feminino e reconhecimento do sufrágio universal⁹⁹; quando permitida a saída da mulher do país sem autorização expressa do marido¹⁰⁰ e, mais incisivamente, com as inovações da Revolução de 1974 que revogou o texto do Código Penal que permitia a morte da esposa adúltera pelo marido protegido pela honra (Decreto-Lei n.º 262/75, de 27 de Maio que revogou o artigo 372º)¹⁰¹, bem assim com a vigência da Constituição de 1976.

Neste sentido, cito algumas alterações legislativas proporcionaram maior autonomia ao sexo feminino, pois, dentre outras, libertou a companheira das autorizações, representações e consentimentos do cônjuge para exercer atividade profissional fora do ambiente doméstico, viajar para o exterior, escolher a residência comum, administrar os bens do casal e compartilhar o poder parental. Com a modificação da Constituição, também se atualizou o Código Civil pela Decreto-Lei n.º 496/77, de 25 de Novembro, eliminando os conceitos mais discriminatórios de gênero a permitir maior autonomia e reconhecimento à mulher especialmente em relação à profissão e gestão de seu próprio dinheiro. Contribuiu na valorização da dignidade da mulher (e do filho) mais que na honra do marido/pai, pois concedeu o direito de a mulher indicar no momento do registro de nascimento do filho que ele não era do marido; considerou os filhos havidos fora do casamento como legítimos, afastando qualquer designação discriminatória;

⁹⁹ “ARTIGO 1.º (Capacidade eleitoral activa) 1 - São eleitores da Assembleia Constituinte os cidadãos portugueses de ambos os sexos, maiores de 18 anos, completados até 28 de Fevereiro de 1975, residentes no território eleitoral ou nos territórios ultramarinos ainda sob administração portuguesa, assim como os aí não residentes indicados no presente diploma.” PORTUGAL. DECRETO-LEI N.º 621-A/74 DE 15 DE NOVEMBRO. Lei Eleitoral, 1974. Disponível em: <<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/309893/details/maximized>>. Acesso em 18 maio 2019.

¹⁰⁰ Modificação através do Decreto n.º 49317, de 25 de outubro de 1969, que deu nova redação ao artigo 12.º do Decreto n.º 46748, de 15 de dezembro de 1965, que regula a entrada ou saída do território português dos cidadãos portugueses e estrangeiros. Passou a constar: “A mulher casada pode transpor a fronteira sem licença do marido.” A mulher em Portugal: Alguns aspetos do evoluir da situação feminina na legislação nacional e comunitária - Volume II. Direção Geral da Segurança Social (DGSS). 2014. Disponível em: <http://www.seg-social.pt/documents/10152/9347251/A_mulher_em_Portugal_vol_II.pdf/42252784-2d91-48cc-85e2-a1275ef48503>. Acesso em 18 maio 2019.

¹⁰¹ “Art. 372.º O homem casado que achar sua mulher em adultério, cuja acusação lhe não seja vedada, nos termos do artigo 404.º, §2.º e nesse acto matar ou a ela ou ao adúltero, ou ambos, ou lhes fizer alguma das ofensas corporais declaradas nos artigos 360.º, n.º 3.º a 5.º, 361.º e 366.º, será desterrado para fora da comarca por seis meses.” PORTUGAL. DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1886. Código Penal Português, 1886, p. 108. Livro II, título IV, dos crimes contra as pessoas. Secção VI: causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimento e outras ofensas corporais. Disponível em: <<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1274.pdf>>. Acesso em 18 maio 2019.

também outorgou o direito de divorciar-se e casar-se novamente após determinado tempo.¹⁰²

Cumprido destacar que no Código Penal Português de 1982, o crime de violência doméstica era tratado de forma indireta e abrangente como “maus tratos conjugais” previsto no artigo 152º. O Decreto-Lei nº48/95 de 15 de Março trouxe alargamento na interpretação normativa abrangendo também pessoas que tivessem em situação análoga de cônjuges. Nesta época, o crime condicionava a queixa da vítima ao prosseguimento penal (privado) e, posteriormente, pela Lei nº 65/98, de 2 de Setembro, passou a ser semipúblico, permitindo que o agente ministerial pudesse iniciar o procedimento criminal se houvesse risco eminente à vítima. Somente com as alterações da Lei nº 7/2000, de 27 de Maio, se tornou público, podendo o Ministério Público propor a ação sem necessidade de representação, permitindo maior visibilidade às violências ocorridas em foro privado. No quadro punitivo, o crime de maus tratos deixou de ter aplicabilidade exclusiva no ambiente familiar pois entendeu o legislador que esta violência conjugal não cessa com o término da convivência e do relacionamento amoroso. Urge ressaltar que o bem jurídico tutelado nesse delito se refere ao bem-estar pessoal ou dignidade da pessoa humana, ao tratar da saúde física, psíquica e mental da vítima.¹⁰³

Com a Lei n.º 59/2007, de 04 de Setembro, houve a separação do crime de maus tratos conjugais e violência doméstica, a qual passou a ter disposição própria sem distinção de sexo por agressão física, psicológica ou sexual entre pessoas em relação afetiva. A especificar:

Artigo 152.º

Violência doméstica

1 - Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:

- a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
- d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade,

¹⁰² LEITE, Inês Ferreira. **O 25 De Abril, o Estatuto da Mulher, e os Atos Performativos**. 25/04/2015. Disponível em: <<https://www.capazes.pt/cronicas/o-25-de-abril-o-estatuto-da-mulher/view-all/>>. Acesso em 13 nov. 2019.

¹⁰³ UMAR. **DA APLICAÇÃO CONCRETA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ÀREA DA VIOLÊNCIA CONJUGAL – O CASO DO DIREITO PENAL**. 2019, p. 8-15. Disponível em: <<http://umarfeminismos.org/images/stories/pdf/aplicalegislaviolconj.pdf>>. Acesso em 13 nov. 2019.

deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite; é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - No caso previsto no número anterior, se o agente:

a) Praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima; ou

b) Difundir através da Internet ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento; é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3 - Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

[...]

Artigo 152.º-A

Maus tratos

1 - Quem, tendo ao seu cuidado, à sua guarda, sob a responsabilidade da sua direcção ou educação ou a trabalhar ao seu serviço, pessoa menor ou particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença ou gravidez, e:

a) Lhe infligir, de modo reiterado ou não, maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou a tratar cruelmente;

b) A empregar em actividades perigosas, desumanas ou proibidas; ou

c) A sobrecarregar com trabalhos excessivos;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se dos factos previstos no número anterior resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;

b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.¹⁰⁴

A Lei n.º 61/91, de 13 de Agosto, Lei de Protecção às Mulheres Vítimas de Violência¹⁰⁵, dispõe no artigo 1º sobre o reforço dos mecanismos de atuação nacional frente à violência sofrida pelas mulheres em Portugal, como estabelecimento de prevenção e apoio, atendimento telefónico, órgãos de polícia especializados, regime de incentivo à criação de associações de mulheres com fins de defesa e protecção, bem assim sistema de garantias ao fim da violência e à reparação de danos sofridos.

No atual Código Penal Português vigente incluem-se também como violência doméstica (além do dispositivo próprio), os crimes contra a vida (artigos 131º e

¹⁰⁴ PORTUGAL. DECRETO-LEI N.º 48/95, DE 15 DE MARÇO. Código Penal de 1982 versão consolidada posterior a 1995 (versão actualizada). Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=#artigo>. Acesso em 24 de fev. 2018.

¹⁰⁵ PORTUGAL. LEI N.º 61/91, DE 13 DE AGOSTO. Lei de protecção às mulheres vítimas de violência (versão actualizada). Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=277&tabela=leis>. Acesso em 13 fev. 2018.

seguintes); crimes contra a integridade física (artigos 143º e seguintes); crimes contra a liberdade pessoal (artigos 153º seguintes); crimes contra a liberdade sexual (artigos 163º e seguintes).

Assim, há também entendimento em relação a vulnerabilidade das mulheres perante os homens, bem assim violência em razão das desigualdades suportadas, motivo pelo qual houve alteração legislativa para proteção das mulheres, ainda que os dados estatísticos sejam, em igual proporção, muito reduzidos em relação ao Brasil. Para elucidar, a Secretaria Especial de Política para as Mulheres (Brasil) em conjunto à Organização das Nações Unidas – ONU Mulheres –, realizou pesquisa em relação aos homicídios femininos cometidos em 83 países e relatou no ‘Mapa da Violência de 2015’ que, em 2013, para 100 mil mulheres, o Brasil era o 5º país mais violento, com taxa de 4,8 mortes, enquanto Portugal o 50º, com taxa de 0,6. Ou seja, por esse *ranking* mundial, o Brasil mata quarenta e oito vezes mais mulheres que o Reino Unido – taxa de 0,1 – e oito vezes mais que o povo português.¹⁰⁶

O Relatório Anual de estatísticas APAV de 2015¹⁰⁷ anotou 80% e em 2018 registrou que 77,5% dos crimes cometidos contra as pessoas (vida ou integridade física) são de violência doméstica ao que se consideram os maus tratos físicos e psíquicos, ameaça, coação, injúrias e violências sexuais. Em relação aos autores dos delitos contra a pessoa revela-se que 57,7% são relações de cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge, ex-companheiro(a), ex-namorado(a) e namorado(a). As relações de parentesco também demonstraram algum relevo, nos casos em que a vítima é filho/filha (8,3%) ou quando a vítima é pai/mãe (7,5%).¹⁰⁸

Em verdade, as estatísticas demonstram com incertezas a realidade dos países em pesquisa, haja vista os crimes não relatados às autoridades policiais, por vergonha, medo ou desconhecimento (cifras negras) e da dificuldade em confirmar se a violência

¹⁰⁶ WAISELFISZ. Juilo Jacobo. MAPA DA VIOLÊNCIA 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil, 2018, p. 30. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em 12 mar. 2017.

¹⁰⁷ ESTATÍSTICAS APAV. Relatório anual 2015. Disponível em: <https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2015.pdf>. Acesso em 20 nov. 2019.

¹⁰⁸ ESTATÍSTICAS APAV. Relatório Anual 2018. Disponível em: <https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2018.pdf>. Acesso em 20 nov. 2019.

está realmente crescendo ou se as pessoas estão se sentindo mais seguras para denunciar por incentivos governamentais.

Em Portugal é evidente o apoio da comunidade nas políticas públicas em busca da igualdade material para reduzir as problemáticas coletivas de violência de gênero, especialmente contra as mulheres e tráfico de pessoas. Retiro do relatório final do V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017), publicado em junho de 2018, sobre a parceria das instituições envolvidas:

Sublinhe-se, no entanto, que vários organismos da Administração Pública Central – CIG, Direção-Geral da Saúde (DGS), Polícia de Segurança Pública (PSP), Guarda Nacional Republicana (GNR) e Ministério da Educação (ME), entre outros – Local (autarquias) e, sobretudo, organizações da sociedade civil, têm nos seus planos anuais de atividades esta dimensão fortemente alicerçada na prevenção primária. [...]

Igualmente, várias Cartas de Compromisso assinadas entre a tutela da Igualdade e ONG, no âmbito da atribuição de verbas provenientes dos resultados líquidos dos Jogos Sociais visaram, efetivamente, esta área de intervenção (sublinhe-se, a título de exemplo, as Cartas de Compromisso com a União de Mulheres Alternativa e Resposta - UMAR, com a Associação Mulheres Contra a Violência - AMCV, com a Associação Corações com Coroa - CCC, com a Associação Plano I, entre outras, que vinculavam estas entidades a um forte investimento em ações de sensibilização e informação dirigidas a públicos mais jovens).¹⁰⁹

Para prevenção, propõe áreas estratégicas de intervenção e medidas com formato informativo, indicativo e educacional para a população por meio dos ‘guiões’, da fase pré-escolar ao terceiro ciclo.

O “Guião de Educação - Conhecimento, Género e Cidadania no Ensino Secundário”, sugere a inclusão de temáticas inovadoras ao currículo escolar como assédio sexual, tráfico de seres humanos, sexismo, violência contra a mulher e violência doméstica contra crianças, com o objetivo de direcionar, conhecer e qualificar da melhor maneira as respostas na comunidade. O tema fundamental deste manual é o combate ao sexismo e reafirmar as recomendações do Conselho da Europa¹¹⁰ pela promoção da

¹⁰⁹ V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017). Relatório final de execução. Junho de 2018, p. 10 e 11. Disponível em: <<https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/07/Relatorio-de-Execu%C3%A7%C3%A3o-Final-do-V-PNPCVDG-2017.pdf>>. Acesso em 28 fev. 2018.

¹¹⁰ **Preventing and Combating Sexism**. Recommendation CM/Rec(2019)1 adopted by the Committee of Ministers of the Council of Europe. 27 March 2019. Disponível em: <<https://rm.coe.int/cm-rec-2019-1-on-preventing-and-combating-sexism/168094d894>>. Acesso em 20 set. 2019.

igualdade entre as pessoas e evitar os estereótipos de gênero por meio da inclusão dos homens na educação e prestação de cuidados à primeira infância. Ainda, baseia-se na regulamentação europeia do Horizonte 2020¹¹¹ que “pretende fomentar as carreiras das mulheres na ciência, assegurar o equilíbrio entre homens e mulheres na tomada de decisão e integrar uma análise de gênero nos conteúdos e programas ligados à investigação e à inovação”¹¹², como objetivos para corrigir os défices das questões de gênero.

As instituições UMAR e CAPAZES também contribuem nessa luta pela evolução através de projetos sociais inserindo a igualdade de gênero nas escolas, “Projeto Gostar de mim, Gostar de ti”¹¹³ e “Capazes nas escolas”, respectivamente. Os debates dos encontros certamente são enriquecedores aos jovens que têm contato com as conquistas e discursos feministas para alcançar a reflexão para a igualdade de gênero. Relatou a equipe do Capazes através da plataforma digital sobre uma experiência em 2016:

Acreditamos na garra desta nova geração para mudar o mundo e é por isso que consideramos fundamental que tenha, desde cedo, contacto com as mensagens e princípios do feminismo. Só através do diálogo e da sensibilização dos jovens para a igualdade de género, para a defesa dos direitos das mulheres e para o empoderamento das mesmas – conseguiremos que entendam a necessidade de lutarem por uma sociedade mais justa e igualitária.¹¹⁴

Dessa forma, possível perceber a preocupação europeia e, especialmente, portuguesa diante as desigualdades de gênero existentes e que buscam melhorias sociais por meio de planejamentos, instruções e manuais objetivos que permitem a transmissão das informações de forma clara ao entendimento da população sobre os

¹¹¹ European Commission. **Gender Equality**. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/research/swafs/index.cfm?pg=policy&lib=gender>>. Acesso em 20 set. 2019.

¹¹² VIEIRA, Cristina C. GUIÃO DE EDUCAÇÃO - Conhecimento, Género e Cidadania no Ensino Secundário. **O que se ensina e o que não se ensina na escola**. 2017, p. 76/77. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Conhecimento_Genero_e_Cidadania_Ensino_Secundario_Versao_Digital.pdf>. Acesso em 20 set. 2019.

¹¹³ UMAR. Intervenção e Educação Comunitárias. Disponível em: <<http://www.umarfeminismos.org/index.php/grupos-de-trabalho/intervencao-e-educacao>>. Acesso em 12 set. 2017.

¹¹⁴ SACRAMENTO, Vera. **Capazes nas escolas**. 2016. Disponível em: <<https://www.capazes.pt/destaques/capazes-nas-escolas/view-all/>>. Acesso em 20 nov. 2019.

problemas coletivos, sugestões de mudanças comportamentais e educacionais, bem como possibilidades de auxílio e apoio governamental.

2.2 Direitos Fundamentais das Mulheres

A Organização das Nações Unidas (ONU) vem criando uma estrutura global de propagação dos direitos inerentes aos seres humanos relacionados a raça, sexo, nacionalidade, etnia, língua, religião e qualquer outra situação que determine a individualidade de alguém. Incluem na proteção o direito à vida, à liberdade, trabalhar e estudar, à libertação da escravidão e tortura, à livre opinião e expressão, dentre outros. As diversas ações em prol da humanidade buscam o pleno desenvolvimento da democracia e aplicabilidade global dos direitos humanos¹¹⁵.

O movimento em favor das mulheres tornou-se internacional, assim como a propagação e gravidade das violências de gênero. A ONU, que possui vários países signatários, dentre eles Brasil e Portugal, tem garantido direitos iguais entre os sexos masculino e feminino, especialmente através da Comissão sobre o Estatuto das Mulheres e a Convenção sobre todas as formas de Discriminação contra a Mulher¹¹⁶.

Como anteriormente demonstrei, a legislação desde a origem teve caráter protecionista aos homens e é por isso que atualmente luta-se pela inclusão de proteção – também – das mulheres, pois culturalmente vulneráveis e desamparadas por ordenamentos jurídicos, como o brasileiro e o português. Apesar de já existirem normas que regulamentem determinados atos criminosos, ainda carecem de alterações para garantir a igualdade, especialmente no Código Penal. “Os direitos das mulheres ainda estão longe de alcançar a sua plena realização prática, pois há grande defasagem entre a lei e a prática”¹¹⁷. Em virtude da publicidade digital e rapidez com que se alcança a informação atualmente, novas temáticas estão sendo incorporadas às lutas femininas que surgem no decorrer dos anos. Contudo, não são todos os países que conseguem

¹¹⁵ UNITED NATIONS. Human Rights. Disponível em: <<https://www.un.org/en/sections/issues-depth/human-rights/>>. Acesso em 26 ago. 2018.

¹¹⁶ CEDAW – Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women. 1979. Disponível em: <https://www.un.org/unispal/wp-content/uploads/2018/09/CEDAW.C.PS_.Q.1.pdf>. Acesso em 26 ago. 2018.

¹¹⁷ CEDAW. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 1979, p. 15. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf>. Acesso em 10 jul. 2019.

acompanhar as modificações sociais e aliá-las à legislação a fim de logo garantir proteção jurídica. Neste contexto, em busca de unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos das mulheres, a Assembleia Geral da ONU, em julho de 2010, criou a ONU Mulheres, Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento¹¹⁸ que visa, em especial, os seguintes objetivos:

Apoiar os organismos intergovernamentais como a Comissão sobre o Status da Mulher na formulação de políticas, padrões e normas globais, e ajudar os Estados-membros a implementar estas normas, fornecendo apoio técnico e financeiro adequado para os países que o solicitem, bem como estabelecendo parcerias eficazes com a sociedade civil.

Ajudar o Sistema ONU a ser responsável pelos seus próprios compromissos sobre igualdade de gênero, incluindo o acompanhamento regular do progresso do Sistema. [...]

Fundamentada na visão de igualdade consagrada na Carta das Nações Unidas, a ONU Mulheres, entre outras questões, trabalha para: a eliminação da discriminação contra as mulheres e meninas; o empoderamento das mulheres, e a realização da igualdade entre mulheres e homens como parceiros e beneficiários do desenvolvimento, direitos humanos, ação humanitária e paz e segurança¹¹⁹.

A CEDAW aprovada pela ONU, hoje aderida por 173 países signatários, tem mais de dois terços de seus membros voltados às mulheres, nos aspectos de educação, trabalho, saúde, casamento e família, visando à eliminação de toda e qualquer discriminação contra o sexo feminino dentro da sociedade, assim como pela adoção de legislação que assegure os direitos das mulheres:

Para fins da Convenção, “a expressão ‘discriminação contra a mulher’ significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da

¹¹⁸ GALLI, Beatriz. VIDAURRE, Marcina. Empoderamento – processo de fortalecimento da cidadania a partir de mudanças pessoais e estruturais de integrantes de grupos sociais vulneráveis e historicamente excluídos do processo de participação na vida política e econômica através da tomada de consciência sobre os seus direitos, gerando mobilização para o seu exercício que visa à transformação de uma determinada realidade social. **Cartilha Violência Sexual e Direitos Humanos: fortalecendo a rede e promovendo os direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes**. Rio de Janeiro: Editora Advocaci, 2004, p. 09. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_advocaci_violencia_sexual_dh.pdf>. Acesso em 30 ago. 2018.

¹¹⁹ ONU Mulheres. Sobre a ONU Mulheres. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/?page_id=221>. Acesso em 27 de ago. 2018.

mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo”.¹²⁰

Em busca de salvaguardar os direitos humanos a Organização das Nações Unidas orienta pela necessidade de aplicação material da igualdade, de forma a retirar do papel e realizar a ordem. Por este motivo é que foi criada a Comissão citada a favor da eliminação da discriminação contra o sexo feminino, com enfoque internacional e atual, em virtude da evolução social de luta por essa tutela específica em face das mulheres.

A igualdade material está caracterizada aqui pela já citada frase de Aristóteles, em que os iguais devem ser tratados de forma igual e os desiguais de forma desigual na medida de sua desigualdade, isto porque as mulheres não são igualadas histórica e socialmente aos homens, muito ao contrário, são a eles subordinadas. Além da legislação, importante lembrar a necessária criação de políticas públicas governamentais de conscientização, informação e ensino, a fim de motivar a reflexão e alteração comportamental social.

Neste sentido é que foi adotada a Convenção de Belém do Pará¹²¹, assinada em 1994, que versa somente sobre a violência – único tratado exclusivo – e define como finalidade a vida livre de violência por meio de políticas públicas, entendendo como a forma mais eficaz para prevenção de violação contra a mulher. Veja-se:

CAPÍTULO III

DEVERES DOS ESTADOS

Artigo 7

Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

[...]

e. tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou

¹²⁰ CEDAW. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 1979, p. 15. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf>. Acesso em 10 jul. 2019.

¹²¹ **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”**. “Artigo 1. Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em 28 ago. 2018.

consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;

f. estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada a violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos;

g. estabelecer mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher sujeitada a violência tenha efetivo acesso a restituição, reparação do dano e outros meios de compensação justos e eficazes;

[...] ¹²²

E não menos importante, o artigo 8, ao dispor sobre políticas no ensino, evitando a reprodução de conteúdo de inferioridade ou superioridade relacionados aos estereótipos de gênero, que incitem a violência contra a mulher:

Artigo 8

Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas específicas, inclusive programas destinados a:

a. promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a uma vida livre de violência e o direito da mulher a que se respeitem e protejam seus direitos humanos;

b. modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres, inclusive a formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher;

[...]

e. promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da violência contra a mulher, recursos jurídicos e reparação relacionados com essa violência;

[...] (grifei)

A violência contra a mulher perdura por vários anos, mas nunca foi referência e repúdio como nos tempos atuais. Os movimentos feministas conquistaram o empoderamento das pessoas que, com empatia e coragem, vêm lutando por maior reconhecimento às mulheres, desconstruindo a tradição, para tornar natural o respeito e a liberdade feminina relativa ao próprio corpo, família e profissão.

¹²² Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, "CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ". Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em 30 mar. 2019.

Por fim, ressalto a disposição do artigo 6 da última Convenção citada:

Artigo 6

O direito de toda mulher a ser livre de violência abrange, entre outros:

- a. o direito da mulher a ser livre de todas as formas de discriminação; e
- b. o direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação. (grifei)

Ao meu entender, o conteúdo descrito neste artigo estimula um formato educacional que ainda não é a realidade brasileira, mas que já se busca ser. Há planejamentos pedagógicos mediante processo de ensino comprometido com o pleno desenvolvimento das crianças trabalhado por todos os membros da escola, de forma a unificar a gestão, priorizar o ensino livre de discriminação e padrões estereotipados, através de uma educação que valoriza o indivíduo e objetiva, assim, a evolução social coletiva.

As diretrizes de educação no Brasil valorizam exatamente essa questão: a ampliação das dimensões do trabalho pedagógico para um horizonte além da estratégia educacional básica, mas de forma a abranger os estudantes, educadores, famílias e comunidade. A concepção de educação integral é que deve orientar uma escola, a realização de atividades, valores e políticas sociais que se relacionem com as práticas educacionais, visando à formação conjunta ao pleno exercício da cidadania.¹²³

Esse tema será desenvolvido adiante, pois, em verdade, nada mais é que a inspiração e principal fundamento dessa pesquisa científica, pois admitir que a desigualdade de gênero é criada pelos pré-conceitos e pré-julgamentos culturais que as gerações carregam, é também reconhecer a possibilidade de desconstrução desses ensinamentos e reformulação de uma sociedade mais afetuosa e harmônica, distante de padrões e discriminações.

¹²³ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 12 nov. 2019.

3 INTERVENÇÃO CULTURAL NA EVOLUÇÃO ESCOLAR

3.1 Origens

Retrocedendo um pouco no tempo, analiso o conceito de ‘escola’ que teve origem na Grécia antiga com “Skhole”, evoluído ao latim para “Schola”, com a dignificação de “folga, ócio”. Lugar frequentado pelos desempregados, aos que tinham tempo ocioso para conversas interessantes e educativas.¹²⁴ Neste sentir, aprender é uma opção, não uma obrigação. Aprender é inspirar-se, é conviver, é ser, é provar, é experimentar, é autenticidade. Assim deveriam ser todas as escolas: um ambiente de aprendizado sem imposições, mas capaz de estimular e satisfazer os interesses das crianças e dos jovens.

Relembro aqui a história da educação de forma breve, a ressaltar que, no período colonial brasileiro (1500-1822), após a Idade Média, os novos tempos da Modernidade trouxeram, além de maior interferência estatal, a redefinição e a reorganização de duas instituições educativas centrais: a família e a escola, visando ao mesmo tempo à formação pessoal e social do sujeito. O núcleo familiar passou a constituir-se de afeto, cuidados e moral, criando os filhos e filhas para a vida, enquanto a escola substituiu os ensinamentos tradicionais religiosos, ligados à mosteiros e catedrais, pela instrução, comportamentos didáticos e racionalização dos próprios meios e finalidades educacionais, bem assim da aprendizagem dos diversos saberes. As escolas da época medieval caracterizavam-se pelos ensinamentos católicos como objetivo fim, sem distinção dos alunos por idade, com didática pouco específica e pouco consciente. Com a instauração de colégios no século XVI a organização estrutural e disciplinar de ensino passou a ser característica de cada entidade escolar, baseada em regimento interno, mediante programação e metodologia próprias da educação. As escolas jesuítas (1599), mesmo pregando mensagens de Cristo, não eram consideradas católicas, mas sim instituições políticas de ensino, as quais foram demarcadas como divisor de águas entre as épocas medieval e moderna da educação ocidental.¹²⁵

¹²⁴ Etimologia de escola. Disponível em: <<https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-escola/>>.

¹²⁵ CAMBI, Franco. **História da pedagogia**. Tradução de Álvaro Lorencini. 3ª ed. – São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 203-205.

A *Ratio studiorum*, educação jesuítica, fixava programa de estudo e de comportamento aos alunos por meio do método pedagógico “Organização e Plano de Estudos da Companhia de Jesus”, que estabelecia as regras estruturais e de funcionamento da instituição, como cursos disponíveis (hebraico, gramática, latim, filosofia, teologia, etc.), formas de avaliação (provas escritas e orais), exigências diárias (como oração e cumprimento das regras sob pena de expulsão), direitos e deveres dos alunos e dos professores.¹²⁶

Válido ressaltar que tinham direito ao estudo apenas os meninos, pois as meninas, necessárias como reprodutoras da espécie e mercadoria de transações políticas, serviam sabendo pouco ou nada, comportando-se de forma passiva, calada e submissa aos pais, irmãos e maridos hierarquicamente superiores. Assim também ocorria na metrópole portuguesa, onde a maioria delas estudava em casa, pois não havia escola para meninas. A ausência de conhecimento prejudicava não só a leitura e a escrita, mas também a moral feminina, oportunidade em que os homens se aproveitavam dessa ignorância para falsificar documentos e tomar propriedades. A possível alternativa para as mulheres declinarem os casamentos indesejáveis e também obter oportunidade para estudarem, era através do ingresso nos conventos, os quais surgiram nas terras brasileiras em 1678, na Bahia, com ensino relacionado a questão econômica/comercial, pois eram as freiras que serviam como agências de crédito, emprestando dinheiro com juros aos proprietários de terras, em razão do acúmulo de dotes e doações que recebiam por abrigar tantas mulheres. Depois da expulsão dos jesuítas (1759) e da implantação da Reforma Pombalina da Educação em Portugal e suas colônias, o ensino das mulheres teve algumas mudanças, como gramática, noções de aritmética, línguas, dança, entre outros. Entretanto, pouco desses ensinamentos chegaram ao Brasil, permanecendo a privação de ensino até meados de 1808, com a chegada de D. João VI.¹²⁷

O processo de laicização da instrução com o envio dos professores régios motivou iniciativas de organização de instituições educacionais como a criação de cursos técnicos

¹²⁶ SILVA, Luciana Aparecida da. **O método pedagógico dos jesuítas o "Ratio studiorum"**. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/1_Jesuítico/ratio%20studiorum.htm>. Acesso em 10 de ago. 2019.

¹²⁷ RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **500 anos de educação no Brasil. Mulheres educadas na colônia.** – Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 79-94.

superiores na Colônia, com aulas avulsas, formando engenheiros civis, médicos-cirúrgicos, economistas, químicos e agrônomos, que se tornaram cursos de nível superior tempos depois.¹²⁸

A Lei Geral do Ensino de 1827 motivou o início do processo de homogeneização da educação, com inclusão das mulheres (artigo 11º), ainda que permitida a frequência somente ao ensino das prendas domésticas, orações e leitura. Segue o texto de lei:

LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827

Manda crear escolas de primeiras letras em todas as cidades, villas e logares mais populosos do Imperio.

Dom Pedro, por Graça de Deus, e unanime aclamação dos povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a Assembléa Geral decretou, e nós queremos a lei seguinte:

(...)

Art 6º Os Professores ensinarão a ler, escrever as quatro operações de arithmetica, pratica de quebrados, decimaes e proporções, as nações mais geraes de geometria pratica, a grammatica da lingua nacional, e os principios de moral chritã e da doutrina da religião catholica e apostolica romana, proporcionandos á comprehensão dos meninos; preferindo para as leituras a Constituição do Imperio e a Historia do Brazil.

(...)

Art 11º Haverão escolas de meninas nas cidades e villas mais populosas, em que os Presidentes em Conselho, julgarem necessario este estabelecimento.¹²⁹

Com a promulgação do Ato Adicional de 1834 da Constituição Política do Império do Brazil (25 de março de 1824), marco determinante da intervenção estatal nas políticas de instrução pública, pois cada província passou a ter responsabilidade para legislar e autonomia para organizar, a seu modo, sobre os atos administrativos, políticos e judiciais, bem assim quanto a economia e questões educacionais, do primário à formação de docentes, através da extinção dos Conselhos Gerais das Províncias e criação das autônomas Assembleias Legislativas Provinciais.¹³⁰ Assim, no século XIX, são

¹²⁸ ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. 34 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009, p. 38.

¹²⁹ BRASIL. LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827. Rio de Janeiro, 1827. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html>. Acesso em 12 de jul. 2019.

¹³⁰ CASTANHA, Antonio Paulo. **Navegando na história da educação brasileira**. Ato Adicional de 1834. UNICAMP. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_ato_adicional_1834%20.htm>. Acesso em 18 ago. 2019.

substituídos os mestre-escola pelos novos professores de ensino primário preparados para a atividade docente através da formação das escolas denominadas “normais”.¹³¹

Por óbvio, não era tão simples a formalização e aplicação dos novos métodos, pois havia muita discussão política em relação a descentralização e centralização do Império do Brasil nesta época, período instável e confuso entre as propostas liberais e práticas conservadoras. Entretanto, foi também momento de grandes conquistas. Acreditavam os dirigentes estatais que a criminalidade estava diretamente relacionada ao estado moral da província e à falta de instrução das pessoas, por isso um dos *slogans* oitocentistas era “abrir escolas e fechar prisões”. Menciona a autora Villela sobre o tema:

A experiência com as escolas normais nascia, assim, num momento em que a política educacional em várias províncias se caracterizava pela busca de uma uniformidade por meio da instrução. O movimento de criação das escolas normais inseria-se, segundo alguns dirigentes provinciais, numa espécie de cruzada pelo bem comum da sociedade. Elas formariam aqueles homens a quem caberia, por missão, elevar o nível intelectual e moral da população, unificando padrões culturais e de convivência social.¹³²

O manifesto liberal de 1868, de crenças basilares do liberalismo e do cientificismo (positivismo), é considerado o início da mudança entre o Império e a República no Brasil, através de pontos comuns, como separação da Igreja do Estado, instituição do casamento e registro civil, abolição da escravidão, libertação das mulheres ao estudo e fortalecimento da educação. Em 1879, a reforma Leôncio de Carvalho, apesar de não ter sido aprovada pelo legislativo, deixou o legado idealizador de uma nova forma educacional brasileira, por meio da liberdade de ensino ao professor e liberdade de frequência aos alunos, pois exigentes seriam com os testes, mas a responsabilidade em assistir as aulas e adquirir o conhecimento seria dos estudantes, o que implicava na organização pedagógica do curso por matérias e não mais por anos, permitindo ao jovem escolher a matéria e o tempo de finalização da série estipulada. Nessa época, em razão do comportamento submisso das mulheres aos homens, altíssimo era o nível de

¹³¹ VILLELA, Heloisa de O. S. 500 anos de educação no Brasil. **O mestre-escola e a professora**. – Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 100.

¹³² Ibid., p. 104.

analfabetismo, uma vez que pouquíssimas tinham o privilégio de aulas – em casa – de letras, prendas domésticas e de boas maneiras com os pais ou preceptores.

Em 1882 foi instalada no Brasil a Escola Nova por Rui Barbosa (1849-1923), movimento pedagógico que já influenciava estudiosos da Europa e América, pensado pelo filósofo e pedagogo norte-americano John Dewey (1859-1952) que defendia, em suma, a educação como uma necessidade social, marcada pela renovação do ensino.

Assim, o modelo das escolas primárias brasileiras teve grande contribuição norte-americana em relação a organização do sistema pedagógico, pois, sob anterior influência de métodos europeus, como Pestalozzi e suas experimentações, trouxe notável renovação a educação dos Estados Unidos. No entanto, somente na fase republicana – a partir de 1889 – após transformações políticas e entendimento diferenciado em relação à escravidão, religião e política é que a influência positivista na educação nacional se tornou marcante e contribuiria para uma mudança, especialmente como a introdução de matérias científicas na grade curricular, como matemática, astronomia, física, química, biologia, sociologia e moral.¹³³

A partir dessa filosofia, os professores devidamente capacitados, suscitavam a submissão ativa e voluntária dos alunos, representada pela participação em sala e reprodução do conteúdo programático, sem discussão estéril e dispersiva, prevalecendo o ensino oral ditado pelo educador, sendo rara a consulta a livros didáticos.¹³⁴

Cinco décadas da história (1835-1894) ficaram caracterizadas pela formação de docentes predominantemente do sexo masculino, pois a capacidade mental do feminino ainda era desprezada. Somente no final do século XIX, quando o número de mulheres buscando a profissionalização nas escolas superava o de homens, é que o currículo passou a ser unificado, formando, em consequência, mais educadoras a conquistar por fim reconhecimento profissional e acesso a um trabalho digno e remunerado.

Na primeira metade do século XX, o Brasil passava por tempos de remodelação social, política e econômica, momento em que as ideias político-filosóficas de defesa ao

¹³³ RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 20 ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2007. – (Coleção memória da educação), p. 65-74.

¹³⁴ NETO, Francisco José da Silveira Lobo. **O Positivismo e a Educação no Brasil (Cientificismo, Progresso e República)**. Disponível em: <http://floboneto.pro.br/_pdf/histeduc/2.07%20positivismo.pdf>. Acesso em 13 maio 2019.

direito de todos ao ensino por meio de educação pública, livre e aberta eram a solução efetiva para os problemas de desigualdade social.

A partir de então o país passou por diversas reformas de ensino, dentre elas a de 1891 até 1910, período de criação de vinte e sete escolas superiores com cursos de Medicina, Obstetrícia, Odontologia, Farmácia, Direito, Engenharia, Economia e Agronomia espalhadas pelo território nacional, como regiões do Amazonas, São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná; a de 1911 em que os estabelecimentos governamentais de educação passaram a ser instituições de autonomia didática, administrativa e financeira; e a da década de 1930, extremamente revolucionária, com o impulso da Escola Nova após a divulgação do Estatuto de 1931¹³⁵ pela União Nacional dos Estudantes (UNE) e do “Manifesto dos Pioneiros da Educação” (1932) pelos reformistas da educação como Anísio Teixeira e Lourenço Filho. Lutava-se pela obrigatoriedade e gratuidade do ensino, bem assim pela igualdade de oportunidades dentre a população brasileira, sem distinção de classe social, pois defendiam a imoralidade do ingresso nas universidades ser reservado aos interessados com alto poder aquisitivo, sem avaliar a capacidade científica do aluno.¹³⁶

A Escola Moderna característica de educação transformadora e libertária de regime anarquista, implementada em território brasileiro em 1912 sob direção de João Penteado em São Paulo, influenciada pelas ideias revolucionárias do pedagogo espanhol Francisco Ferrer Guardia (1859-1909) e do francês Paul Robin (1837-1912) criador da proposta da educação integral, baseava-se na principiologia da liberdade, solidariedade e justiça, denominada como “pedagogia racional”, como meio ao conhecimento pela razão, vontade, desejo e afeto, em espaços amplos e bem decorados, pátios externos, atividades ao ar livre, como forma de alcançar a verdade e a ciência igualmente entre todas as crianças.¹³⁷

¹³⁵ BRASIL. DECRETO Nº 19.851, DE 11 DE ABRIL DE 1931. Rio de Janeiro, 1931 - Revogado. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 20 out. 2019.

¹³⁶ CUNHA, Luiz Antônio. **500 anos de educação no Brasil. Ensino superior e universidade no Brasil.** – Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 158-171.

¹³⁷ GALLO, Sílvia. **Francisco Ferrer Guardia: o mártir da Escola Moderna.** Campinas, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73072013000200015>. Acesso em 12 set. 2019.

Frente ao entendimento citado, os jovens das classes dominantes e das camadas médias buscavam diplomas para obtenção de maior remuneração, prestígio e poder decorrentes dos específicos conhecimentos adquiridos. A instrução através do ingresso nas faculdades significou grandiosa transformação na evolução social da época e, até hoje, contribui para a valorização pessoal e coletiva, pois somos orientados, desde pequenos, que é através do aprendizado que alcançaremos nossas metas profissionais, idealizações individuais e projetos coletivos.

O modelo tradicional de educação mediante cronograma com matérias obrigatórias estabelecidas pelo Ministério da Educação, bem assim a estrutura de formação em sala de aula em que os alunos são conduzidos por único professor a explicar o conteúdo programático em frente ao quadro negro é a estrutura até hoje utilizada em muitas escolas brasileiras. Entretanto, os ideais das escolas liberais vêm sendo trazidos à tona por estudiosos e profissionais da área, no intuito de contribuir para mais uma reforma positiva na educação ocidental.

É possível concluir, que a tendência pedagógica brasileira, formada não só pelo momento histórico, mas também político, econômico, concepções filosóficas, sociais, antropológicas e psicológicas das pessoas a cada tempo, construíram o modelo escolar ao longo dos anos. Isto é, o ensino tradicional em missão de formação social capitalista, durante o século XIX, caracterizava-se pela urgência da educação em massa de trabalhadores competitivos para o comércio empresário, a fim de manter a hierarquia da sociedade burguesa. Após essa fase, no início do século XX, a concepção deweyana, na escola nova, conceituou o ensino pelo aprender, desconstruindo a formação em bloco e preocupando-se, principalmente, com o crescimento individual e autonomia do jovem. O tecnicismo, momento histórico escolar representado pelo governo militar (1964) e sob influência da Escola Superior de Guerra, exigia a produtividade de ensino baseada no desenvolvimento com segurança, a fim de qualificar a mão-de-obra para produção e conscientizar politicamente os jovens. As escolas passaram a contar com técnica empresarial de ensino, desde a gestão, currículos, didática e avaliação. Por fim, o construtivismo, na década de 80, e com forte influência de Jean Piaget que defendia a

constituição humana pelo biológico, psicológico e social, contribuiu para que o conceito de escola incluísse adaptação, equilíbrio, verdade, ética e respeito.¹³⁸

O aperfeiçoamento dos modelos educacionais se faz de acordo com os ensinamentos dos grandes e clássicos autores das escolas modernas como fonte de inspiração para alteração do planejamento pedagógico dos colégios atuais. Há muitas palestras e encontros educacionais neste sentido, com entendimento pela educação livre, de forma a ensinar através da experiência como sugere José Pacheco, fundador da Escola da Ponte em Portugal, onde põe as crianças em contato com o mundo externo o tempo todo e permite que aprendam ao seu modo e tempo.

3.2 Desenvolvimento infantil no meio escolar

Para que os bebês se convertam, finalmente, em adultos saudáveis, em indivíduos independentes, mas socialmente preocupados, dependem totalmente de que lhes seja dado um bom princípio, o qual está assegurado, na natureza, pela existência de um vínculo entre a mãe e o seu bebê: amor é o nome desse vínculo.¹³⁹

Considero neste item uma breve análise sobre a influência do meio social em que a criança brinca, estuda e convive como reflexo de seu comportamento desde a infância. Essencial considerar, além da família, as oportunidades vivenciadas no meio escolar para seu crescente desenvolvimento, onde as atividades em grupo dão início às práticas sociais, na demonstração das inseguranças, medos, problemas de aceitação e rejeição, relacionamento com os colegas e as diferenças. Em suma:

Pensar a pessoa na perspectiva da psicogenética walloniana implica compreendê-la em seu contexto sociocultural, biológico, e integrada pelas funções da afetividade, da inteligência e do ato motor. Também requer uma perspectiva de inacabamento, de movimento, de ruptura, de transformações, que necessita ser constantemente superada para possibilitar a própria evolução humana.¹⁴⁰

¹³⁸ MELO, Alessandro de. **Fundamentos socioculturais da educação**. – Curitiba: InterSaberes, 2012. – (Série Fundamentos da Educação), p. 221-242.

¹³⁹ WINNICOTT, D. W. Ob. cit., p. 17.

¹⁴⁰ WALLON, Henri. **Psicologia e educação**. Editora Loyola – São Paulo, 2000, p. 48.

Assim, entendo que o processo educativo é essencial para o saudável progresso emocional, mental, físico e comportamental das crianças. A personalidade se forma através da intervenção social, que tem papel fundamental no desenvolvimento humano.

Jean Piaget psicólogo suíço defendia, em crítica, que a educação empirista (tradicional) era uma aprendizagem mecânica decorrente de exposição pelo professor e memorização do conteúdo pelo aluno, sem novo significado ou interesse do estudante, o que interferia significativamente no processo construtivo da inteligência interiorizada. A inteligência para Piaget, encontrava-se apoiada “em recursos utilizados pelo pensamento, como a representação simbólica e a evocação por meio da linguagem ou, ainda, pelas imagens mentais.”¹⁴¹ Desta forma, para a construção efetiva, cabe ao educador – junto a outros especialistas da área pesquisada – abordar não somente o respectivo saber, mas todos os conhecimentos que a compõe:

Por exemplo: à pergunta do aluno sobre a causa da queda de uma manga da mangueira, não basta que o professor lhe diga apenas que a manga caiu porque estava madura. A resposta do professor ao educando deve contemplar uma explicação muito mais abrangente: biologia (o ciclo da fruta na mangueira), física (a força da gravidade, o vento atuando sobre a árvore), química (a maturação da haste que sustenta a fruta no galho, diminuindo sua resistência), matemática (a velocidade da queda em face da distância entre o galho e o chão) etc. Não se esquecendo o mestre, todavia, das regras do uso do vernáculo na explicação, das bases culturais e das experiências prévias do aluno entre outros fatores que são indispensáveis para que este possa compreender por inteiro a explicação.¹⁴²

Às críticas à pedagogia tradicional deram origem a outra teoria da educação: a pedagogia nova, que esboçava uma nova maneira de interpretar o ensino e implantá-lo através de experiências restritas. Compreende-se, então:

[...] que essa maneira de entender a educação, por referência à pedagogia tradicional tenha deslocado o eixo da questão pedagógica do intelecto para o sentimento; do aspecto lógico para o psicológico; dos conteúdos cognitivos para os métodos ou processos pedagógicos; do professor para o aluno; do esforço para o interesse; da disciplina para a espontaneidade; do diretivismo para o não-diretividade; da quantidade para a qualidade; de uma pedagogia de inspiração filosófica centrada na ciência da lógica para uma pedagogia de inspiração experimental baseada principalmente nas contribuições da biologia e da psicologia. Em suma, trata-se de uma teoria pedagógica que considera que o

¹⁴¹ BALESTRA, Maria Marta Mazaro. **A psicopedagogia em Piaget: uma ponte para a educação da liberdade.** – Curitiba: Ibpex, 2007, p. 36/37.

¹⁴² Ibid., p. 26/27.

importante não é aprender, mas aprender a aprender.¹⁴³

Em Portugal, José Pacheco pedagogo fundador da Escola da Ponte exprime em sua obra *Um compromisso ético com a educação* exatamente este lema do processo educativo a partir de uma aprendizagem que abandona as desigualdades, discriminações e obrigações, e em rede colaborativa entre educadores e aprendizes ressignifica o aprender através do interesse do estudante e das necessidades da comunidade por meio do afeto, pertencimento e cuidado.

Questiona o autor sobre a pessoa do professor determinar a boa qualidade do sistema educativo, frisando que o melhor ensino deve-se valer pelo inverso. Critica o modelo atual aplicado na maioria das redes escolares, explicando a necessidade de novas condições na qualidade do ensino, sustentabilidade socioambiental, promoção da gestão democrática e cidadania, enfatizando valores éticos e morais nos termos da Constituição de República Portuguesa:

TÍTULO II
Direitos, liberdades e garantias
CAPÍTULO I
Direitos, liberdades e garantias pessoais
Artigo 43.º
Liberdade de aprender e ensinar
1. É garantida a liberdade de aprender e ensinar.

[...]
CAPÍTULO III
Direitos e deveres culturais
Artigo 73.º
Educação, cultura e ciência
1. Todos têm direito à educação e à cultura.
2. O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.¹⁴⁴

e da Lei de Bases do Sistema Educativo, respeitando sobretudo o estudante:

¹⁴³ SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. – 2ª ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1984, p. 11-13.

¹⁴⁴ PORTUGAL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA. VII Revisão Constitucional [2005]. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>>. Acesso em 12 ago. 2019.

Artigo 2.º

(Princípios gerais)

- 1- Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República.
- 2- É da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares.
- 3- No acesso à educação e na sua prática é garantido a todos os portugueses o respeito pelo princípio da liberdade de aprender e de ensinar, com tolerância para com as escolhas possível, tendo em conta, designadamente, os seguintes princípios:
[...]
- 4- O sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.
- 5- A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.

Artigo 3.º

(Princípios organizativos)

O sistema educativo organiza-se de forma a:

[...]

b) Contribuir para a realização do educando, através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação de carácter e da cidadania, preparando-o para uma reflexão consciente sobre os valores espirituais, estéticos, morais e cívicos e proporcionando-lhe um equilibrado desenvolvimento físico;

[...]

j) Assegurar a igualdade de oportunidade para ambos os sexos, nomeadamente através das práticas de coeducação e da orientação escolar e profissional, e sensibilizar, para o efeito, o conjunto dos intervenientes no processo educativo;

[...]¹⁴⁵

Pacheco defende que o compromisso ético com a Educação é ensinar pela experiência contribuindo efetivamente na formação intelectual e social do estudante, que pela experimentação da realidade conhece e entende o que relatam os livros.

A partir de então o indivíduo transforma a interação com o outro e o conhecimento adquirido em conceitos científicos – aprimorados através do ensino e instrução, por isso a escola tem um papel fundamental na promoção da consciência da criança de seus processos mentais (inteligência, afetividade, sociabilidade, personalidade). Frisa a autora

¹⁴⁵ PORTUGAL. LEI N.º 46/86 DE 14 DE OUTUBRO. Lei de Bases do Sistema Educativo. Diário da República, 1 Série – número 237. Disponível em: <http://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/Lei_de_Bases_86.pdf>. Acesso em 12 ago. 2019.

Tania Stoltz que o desenvolvimento depende da apropriação que a criança faz da experiência familiar e do meio físico que está inserido, motivo pelo qual o ensino deve ser direcionado a incentivar a curiosidade pelo novo, e não ao que já se conhece. Portanto, a consciência individual e os aspectos subjetivos da criança são essenciais ao seu desenvolvimento e, por isso, surgem através dos significados interiorizados pelas experiências nos grupos culturais de convivência.¹⁴⁶

Ao estudar e visitar algumas escolas neste modelo de ensino democrático, fiquei convencida de que o ambiente escolar mais propício ao desenvolvimento infantil deve ser um espaço onde a criança sente-se à vontade para aprender tudo sobre a vida, desde o autoconhecimento até a equação matemática mais difícil. Lugar de crescimento pessoal, sem imposições e hierarquia, ambiente em que deve haver descontração para um crescimento saudável e responsável.

A obra e o trabalho desses autores incentivaram-me a pesquisar, a aplicar alguns ensinamentos e associar ao conteúdo desta dissertação escrevendo um trabalho científico, desenvolvendo o tema pela importância que a educação escolar tem como experiência essencial no aprendizado da criança, especialmente nas relações sociais, diante os preconceitos, julgamentos, medos e sofrimentos. Por entender que essa deve ser uma preocupação e uma prática constante não só na área da Educação, mas também do Direito, construí um projeto com atividades no Ensino Fundamental que foi aplicado¹⁴⁷ em uma escola específica com planejamento pedagógico voltado ao ensino democrático, com o fim de preparar os alunos a conviverem em harmonia, independente do gênero, evitando os conflitos, pois o sexo diferente não corresponde a desigualdade em direitos e deveres.

3.3 A questão de gênero na escola – diferentes, não desiguais

A educação do menino, na ideia moderna é organizar uma força, eficaz e produtiva, criar um criador. O homem moderno não é outra coisa. A educação da menina consiste em fazer uma harmonia, em harmonizar uma religião. A mulher é uma religião. Seu destino é tal que, quanto mais no alto ela ficar como poesia religiosa mais eficaz ela será na vida comum e prática.¹⁴⁸

¹⁴⁶ STOLTZ, Tania. Ob. cit., p. 66-69.

¹⁴⁷ Sobre a aplicação do projeto mencionado, deterei atenção capítulo adiante.

¹⁴⁸ MICHELET, Jules. **A mulher**. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p. 83.

A construção das diferenças entre os sexos e as expectativas atribuídas a meninos e meninas, homens e mulheres, desde há muito tempo vem sendo confirmadas pelas diversas áreas do conhecimento como a filosofia, religião, pedagogia, literatura, medicina e, também, pelas instituições públicas. Por essa via, volto-me ao pensamento de Michelet¹⁴⁹ para fundamentar essa questão, pois defensor de uma educação diferenciada em função do sexo.

Michelet defendia uma educação distinta para meninos e meninas. Sua obra *A Mulher* foi escrita calcada na ideia de uma essência: “(...) Se deixarmos a menina escolher os brinquedos, ela escolherá certamente miniaturas de brinquedos de cozinha e de casa. É um instinto natural, o pressentimento de um dever que a mulher terá de cumprir. A mulher deve alimentar o homem (...)”¹⁵⁰. O natural, portanto, na formação educacional das meninas, além da base religiosa e moral, era voltada a agradar e servir o homem, pois considerava-se como inerente do ser feminino.

A proposta para a educação dos meninos era diferente, tendo em vista que a própria história preparava o homem aos negócios e ao enfrentamento das dificuldades territoriais que a vida adulta proporcionaria. Sua função como produtor criativo era a prioridade no dever de casa, já que a mulher necessitava de um homem forte e experiente. O ensino era sobre organizar uma força eficaz e produtiva para formar um criador, enquanto a educação da menina consistia em harmonizar uma religião.

Esses ideais articulados por Michelet eram contemplados por diversos outros autores referentes às distinções de ensino de acordo com o gênero e, até hoje, é possível visualizar a diferença da educação entre meninos e meninas, especialmente pelo comportamento das crianças que são instruídas a sentar de pernas abertas ou cruzadas, usar determinadas vestimentas e certos vocabulários.

No ano de 1845 foi publicado em Portugal, a obra *Código do bom tom*, escrito por Roquette¹⁵¹, a qual contém normas de conduta “apropriadas” às meninas e aos meninos.

¹⁴⁹ Jules Michelet (1798-1874) foi filósofo e historiador francês buscou transmitir em suas obras o homem como agente histórico e a produção da escrita da história como sendo útil à vida dos homens e mulheres, retratando sobre as essenciais divergências entre os sexos e questões educacionais entre meninos e meninas.

¹⁵⁰ MICHELET, Jules. Ob. cit., p. 117.

¹⁵¹ Clérigo secular, abraça a vida monástica com formação em teologia e moral (1830) a fim de instruir, através do guia, os leitores sobre a vida e os segredos do mundo, e orientar como agir nas diversas situações de convívio social.

Para o autor, apenas as virtudes morais deveriam ser comuns aos dois sexos. O sexo masculino estava colocado em lugar de maior prestígio e visibilidade: “O homem se distingue por sua fala inteligente e correta; a mulher, por sua atitude modesta e silenciosa”. Na continuidade, recomenda às meninas: “(...) se te divertes, não mostres senão uma alegria moderada; se estiveres aborrecida, dissimula e não o dês a conhecer (...)”¹⁵², e tantos outros conselhos semelhantes fortalecem as observações do autor. Conforme a narrativa, visível o quanto as meninas deveriam ser comedidas, ter boa conduta e principalmente dissimular sentimentos. Um rígido controle do comportamento social em relação também a preocupação com o corpo, diretamente ligado a sexualidade da criança. Recomendava que não houvesse proximidade física entre os alunos, independente do sexo, devendo estarem em constante vigilância, como expressamente previsto nos manuais escolares, que ainda servem de guia nas Escolas Maristas, na França e, também, no Brasil.¹⁵³

Essa mentalidade referente as distinções entre gênero chegaram ao Brasil por meio dos livros trazidos de Portugal, especificamente em 1808, com a finalidade de introduzir as pessoas letradas às regras de comportamento social europeu, haja vista a necessidade de transmissão dos novos hábitos e costumes entre a população brasileira, dando a eles um ar mais sofisticado com o propósito de refinar as atitudes das pessoas.

As questões do gênero e da civilidade francesa fizeram-se presentes nas obras “Tesouro de meninas” de Madame Leprince de Beaumont e “Tesouro de menino” de Pierre Blanchard, e tiveram relevância significativa entre os leitores do Rio de Janeiro nos primeiros anos do século XIX. O conteúdo desses livros também transmitia ensinamentos sobre a conduta de excelência de meninos e meninas, e estratégias para educar as crianças, adquirindo importância marcante durante o Império e posteriormente utilizado em diversas escolas de “primeiras letras”. As meninas deveriam ser educadas para se tornarem virtuosas, obedientes, dóceis, portar recato e pudor. No entanto, deveriam cultivar a beleza e a simplicidade, dentre outras qualidades inerentes ao sexo feminino¹⁵⁴:

¹⁵² ROQUETTE, J. I. **Código do Bom-Tom, ou, Regras da civilidade e de bem viver no século XIX**. Organização Lilia Moritz Schwarcz. – São Paulo: Companhia das Letras, 1997, p. 26.

¹⁵³ FELIPE, Jane. Infância, Gênero e Sexualidade. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre: UFRGS. v.25, n.1, jun. 2000, p. 115-131.

¹⁵⁴ *Ibid.*, p. 313.

[...] ser-te-á perdoável sem dúvida que penses um pouco mais no teu adorno; o teu sexo tem precisão de agradar. [...] O seu andar deve igualmente ser regulado e anunciar uma sorte de pudor e seus olhos devem raramente andar levantados; na conversação não pretendas nunca brilhar demasiado. Falas sem ostentação [...] o silêncio é o mais belo ornamento da mulher [...].¹⁵⁵

Não bastasse, no ano de 2019, ou seja, já neste século XIX, os representantes políticos, que deveriam ser os primeiros a, ao menos tentar, compreender as alterações sociais para acompanhar a transformação, parecem fazer questão de manter este pensamento arcaico, como é o caso da Damares Alves, atual ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do governo Jair Bolsonaro, que após a cerimônia de posse do Presidente anunciou em comemoração que “é uma nova era no Brasil: agora meninos vestem azul e meninas vestem rosa”. Não é preciso dizer sobre a represália sofrida e, ainda que justificada como “metáfora”, demonstrou o quanto é preciso lutar, estudar, conhecer e indignar-se diante estes absurdos que ainda persistem¹⁵⁶.

Evidente que as representações femininas defendidas e trabalhadas em sua educação, fixavam-se também nas formas de evidenciar o corpo, pela forma de se expressar, caminhar e conversar, demonstrando atitudes contidas para não chamar a atenção. Discrição e modéstia eram virtudes a serem valorizados na educação das meninas.

Para a educação dos meninos muito se escreveu também, considerando a preocupação constante com a construção de sua masculinidade fundada na coragem, perseverança, força e competitividade, além da concentração e dedicação ao trabalho. A eles eram passadas as regras apropriadas para viverem em harmonia na sociedade, atitudes à mesa e cuidados ao corpo, bem como as maneiras de se vestir, de dirigir-se as pessoas mais velhas e em especial ao sexo feminino. Entre esses atributos, a coragem era o elemento de maior relevância e estar sempre ocupado era uma forma de evitar que os meninos prejudicassem sua masculinidade. Na obra de Pauchet consta que as

¹⁵⁵ FELIPE, Jane. Infância, Gênero e Sexualidade. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre: UFRGS. v.25, n.1, jan/jun. 2000, p. 120, *apud* BLANCHARD, Pedro. *Thesouro dos meninos*. Rio de Janeiro: Laemmert & Cia, 1902, p. 121-125.

¹⁵⁶ GLOBO NEWS. **Azul e rosa: declaração da ministra Damares gera polêmica e crítica nas redes sociais**. 2019. Disponível em: <<http://g1.globo.com/globo-news/jornal-das-dez/videos/v/azul-e-rosa-declaracao-da-ministra-damares-gera-polemica-e-critica-nas-redes-sociais/7275401/>>. Acesso em 14 mar. 2019.

recomendações aos pais eram de que a educação fosse incentivo a capacidade de realização, fazer do descendente um homem de atitude, não havendo espaço para sonhadores:

O programa da educação do teu filho compreenderá tudo o que moral, física e materialmente lhe for útil mais tarde na vida. Se está a ler versos queima-os e dá-lhe a biografia empolgante de um homem de ação: colono, marinheiro, explorador, comerciante, industrial, sábio, advogado, médico, apóstolo etc. [...]¹⁵⁷

Essa literatura induziu os pais e mestres a educar os rapazes como seres sociais conhecedores de sua superioridade no espaço público pela sua atuação nos negócios e na política, e conferiu às mulheres o destino do espaço privado do lar, com função determinada ao cuidado da casa, dos filhos e, no máximo, da economia doméstica. As escolas femininas dedicavam o ensino em intensas horas de treino de habilidades manuais produzindo moças capazes dos mais delicados e complexos trabalhos de agulha ou de pintura.¹⁵⁸ Assim preconizavam as Reformas na Instrução Pública do Distrito Federal (1929) evidenciando a educação doméstica como diferenciador de gênero na escola pública primária: “[...] incutir no espírito das alunas o desejo de tornar o lar alegre e feliz, dentro dos recursos de que possa dispor a família”.¹⁵⁹

A mesma autora demonstra em sua pesquisa que a educação para os meninos foi valorizada com amplitude de saberes em detrimento ao ensino das meninas. Ao estudar sobre o ‘leite’, por exemplo, as meninas deveriam aprender sobre a conservação do líquido para o correto uso, direcionando o aprendizado para as habilidades domésticas, não ultrapassando o espaço familiar. Já aos meninos, cabia uma discussão mais completa com conhecimentos diversos sobre as propriedades científicas do leite, fabricação e utilização. A forma de ensino pela não universalidade, demonstrava o privilégio aos meninos e motivo pelos quais desenvolviam-se e eram considerados – até hoje – mais inteligentes e capazes que as meninas, reafirmando, assim, as

¹⁵⁷ FELIPE, Jane. Infância, Gênero e Sexualidade. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre: UFRGS. v.25, n.1, jan/jun. 2000, p. 124 *apud* PAUCHET, Víctor. **Os filhos sua preparação para a vida**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, p. 23.

¹⁵⁸ LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**: uma perspectiva pós estruturalista. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997, p. 61.

¹⁵⁹ VIDAL, Diana Gonçalves. **“Educação Doméstica” e a Reforma da Instrução Pública no Distrito Federal**. Caderno de Pesquisa, São Paulo, n. 99, 1996, p. 30-35.

desigualdades de gênero que atualmente lutamos para desconstruir.

Na leitura de outros trabalhos sobre a educação feminina, é comum encontrar método de ensino diferenciado partindo-se do “[...] pressuposto que havia uma essência capaz de determinar e conduzir de forma irremediável os sujeitos”.¹⁶⁰ Assim, as representações de masculino e feminino ditadas pela construção escolar contribuíram decisivamente para olhares e “verdades” sobre os gêneros e suas diferenças, com influência marcante no desenvolvimento comportamental das crianças e adultos, haja vista a forma como foram inseridas as ações distintivas no seio da escola desde os tempos iniciais.

Numa retrospectiva, com base na história da educação, a questão de gênero teve maior ênfase nas diferenciações em razão da divisão setorial escolar, onde ricos não estudavam com pobres, nem meninos com meninas. Os antigos manuais já ensinavam aos mestres os cuidados que deveriam ter com os corpos e almas dos seus alunos, educando-os pela maneira de sentar-se e caminhar, organizar as canetas e os cadernos, produzindo um corpo escolarizado, distinguindo o menino da menina. A postura deveria ser um indicativo do caráter e das virtudes dos educandos.

As marcas da escolarização se inscreviam, assim nos corpos dos sujeitos. [...] a partir de mínimos traços, de pequenos indícios de um jeito de andar ou falar era possível dizer, quase com segurança, que determinada jovem foi normalista, que um rapaz cursou o colégio militar ou que outro foi seminarista.¹⁶¹

Nas escolas específicas, para meninas ou meninos, existiam vários cuidados inseridos no contexto geral do sistema de ensino, como nos currículos, avaliações e espaços físicos, como garantia e produção das diferenças entre os sexos. Nestes termos, a educação feminina tanto na escola como no seio familiar por muitos anos foi naturalizada pelo masculino justificando a cultura da subordinação feminina, reiterando as diferenças e fortalecendo as desigualdades. A desvalorização do “outro”, como sugere Beauvoir, tornou a mulher um ser inferior e desigual, além de obviamente diferente pela biologia. A construção escolar das diferenças foi ao longo dos anos estruturando as mentalidades que influenciaram efetivamente nas questões profissionais, definindo quais

¹⁶⁰ FELIPE, Jane. Op. cit., p.120.

¹⁶¹ LOURO, Guacira Lopes. Op. cit., loc. cit.

atividades seriam adequadas aos homens e quais às mulheres. O magistério, por exemplo, foi aceito pela sociedade como exercício profissional da mulher, pois entendiam que o sexo feminino tinha maior didática e facilidade de contato com as crianças, em razão da proximidade com os afazeres do lar, dos quais já estavam habituadas. Foi uma das primeiras oportunidades para as mulheres, em maior número, se aventurarem na esfera pública.

As desigualdades cultivadas durante décadas pelas diferenças de gênero impediram o desenvolvimento da alteridade, que se resume pela capacidade de se colocar no lugar do outro, de compreendê-lo como ser detentor de direitos e limitações. Deixar de refletir sobre as possíveis consequências dos próprios atos, ignorando os interesses alheios e priorizando os individuais, tornou a sociedade cada vez mais egoísta e suscetível de provocar discórdias, conflitos e aumentar as desigualdades sociais. Neste sentido, entendo que a escola tem um papel relevante nessa discussão, pois é uma entidade complementar de socialização.

A psicóloga portuguesa Luisa Saavedra defende em sua obra *Aprender a ser rapariga, aprender a ser rapaz* como de extrema importância um currículo informal de ensino – conteúdo e convivência – que determine as formas de tratamento, comportamentos e valores assumidos pela instituição para que a interação dos jovens no espaço escolar seja construtiva a determinar de maneira responsável o desenvolvimento e interiorização das questões de gênero nas crianças e adolescentes. As relações de poder criadas dentro da escola permitem que o sexismo da linguagem presente na forma como são transmitidos as disciplinas e seus conteúdos, reforcem os estereótipos de gênero. Por certo que há na maioria das escolas uma distribuição de estudantes entre as ciências e as humanidades, representados respectivamente pelos rapazes e pelas meninas, pois cada gênero possui, em tese, um saber próprio e adequado. Contudo, vislumbra a autora a necessidade de reduzir esse preconceito desde a infância e se questiona como que após três décadas de estudos feministas (1995) os manuais escolares permanecem exatamente os mesmos. Entende a dificuldade de modificar o conteúdo das apostilas educacionais e, por isso, sugere que a forma mais viável a obter uma modificação social é preparar os jovens para reconhecer as discriminações e aprender a lidar com essas situações tanto na escola como fora dela. Argumenta pela

implementação de políticas educacionais como solução de reduzir significativamente – até extinguir – os estereótipos profissionais dos manuais escolares e a linguagem sexista utilizada no decurso das aulas. Saavedra sugere alguns exemplos importantes de como evitar estereotipar em sala de aula, como deixar de usar “homem” para o coletivo de seres humanos, devendo ser substituído por “pessoas” englobando assim todos os gêneros nos contextos mundiais. Considera determinante a inclusão de autoras femininas nos livros de história, línguas estrangeiras e disciplinas científicas, a fim de demonstrar às crianças e adolescentes que as mulheres também estiveram presentes nas conquistas históricas. Reconhece uma evolução com o passar dos anos e de grande importância ensinar, aprender e respeitar a diversidade e promover a tolerância para se conquistar “(...) um horizonte mais emancipador, democrático e justo”. Além disso, manifesta seu entendimento de que através da “(...) tomada de consciência dessa situação irá se constituir um passo essencial para a construção de uma escola onde a igualdade não passe unicamente de uma quimera, mas se torne uma realidade ao alcance de nossas mãos”.¹⁶²

Em que pese ainda a permanência em várias instituições escolares dos costumes tradicionais já é possível visualizar mudanças, agora no século XXI, no comportamento dos jovens em relação a empatia para com o outro. Muitos costumes antigos foram deixados de lado para priorizar o afeto familiar, a contribuição voluntária ao próximo, menos julgamentos e mais inclusão por meio de atitudes coletivas que objetivam a melhoria cultural. Entendo essas mudanças como gatilho para que os sistemas escolares também avancem e transformem-se, em conjunto as legislações já existentes, assumindo grande responsabilidade através de novas metodologias e, respeitando as diferenças, ofereçam ensino de qualidade às meninas e meninos, assegurando-lhes as mesmas oportunidades no acesso aos saberes pelo interesse e mútuo respeito, da forma como idealizam os princípios das escolas democráticas, que priorizavam a igualdade. Vale recordar que elaborar novas estratégias de ensino não acarretam qualquer desvantagem ao sexo masculino, muito ao contrário, contribuem para um melhor relacionamento entre as pessoas, rendimento escolar e o próprio mercado de trabalho.

¹⁶² SAAVEDRA, Luisa. **Aprender a ser rapariga. Aprender a ser rapaz.** Teorias e Práticas da Escola. Edições Almeida: Coimbra, 2005, p. 77-110.

4 PREVENÇÃO PRIMÁRIA DA VIOLÊNCIA EM CONTEXTO ESCOLAR

4.1 Educação por aprendizagem participativa

*O mundo cambiante de hoje com suas perdas e ganhos, requer um modelo educacional flexível, e sem absolutismos ideológicos. Requer uma educação plena, que oriente os jovens em seus projetos de vida, mas igualmente transmita valores fundamentais, e abra espaço à formação de novos quadros para o avanço do conhecimento.*¹⁶³

Esse conceito de Educação traz imbricado dentro de si um posicionamento de mudanças comportamentais dos protagonistas que atuam na escola e no ensino como um todo, em face do novo tempo que vivemos com gerações de crianças e jovens abastecidas de informações e tecnologias, as quais são mais interessantes que as aulas de seus professores.

Torna-se necessário definir caminhos que venham de encontro as expectativas dos alunos para uma aprendizagem participativa e que, ao mesmo tempo, ofereça aos mestres possibilidades de formar lideranças para atuar na sociedade, respeitando as diferenças, isto é, uma escola que oportunize um ensino democrático em prol de uma educação humanista. Essa proposta de escola vem ganhando cada vez mais força entre as instituições de ensino no Brasil, em que se pretende desenvolver todas as dimensões do ser humano omnilateral “intelectivas e biopsíquicas, lúdicas e afetivas e não apenas formação para a visão unidimensional do mercado”.¹⁶⁴

Nesta perspectiva, esse modelo escolar é qualidade para todos, pois respeita o indivíduo com suas diferenças e limitações, tratando a criança como agente de sua própria aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento para a solidariedade, o respeito para com o próximo e valores que poderão evitar, no futuro, atitudes de violência contra o outro.

¹⁶³ MARCOVITCH, Jacques. **O desafio de ensinar bem e para todos**. Folha de São Paulo, fev/2000, p. 05.

¹⁶⁴ FRIGOTO, Gaudêncio. **Reformas educativas no retrocesso democrático no Brasil anos 90**. In: Linhares Célia (org). **Os professores e a Reinvenção da Escola – Brasil e Espanha**. São Paulo: Cortez Editora, 2001, p. 76.

Faz-se necessário registrar, que essas ideias não são novas e tem origem num passado longínquo pelos ensinamentos de mestres renomados, tais como: Léon Tolstoi, Pestalozzi e John Dewey e, mais recentemente nos trabalhos do educador Paulo Freire. Muitos outros merecem destaque, mas optei por interpretar os mencionados, buscando entender as suas principais ideias e propostas educacionais para a construção de uma escola democrática voltada a inovação pedagógica.

4.2 Educadores da educação democrática

A ideia do ensino pela experimentação foi disseminada pelo renomado educador Johann Heinrich Pestalozzi nascido em 1746 em Zurique, na Suíça. Ainda jovem, abandonou os estudos religiosos para se dedicar à agricultura, mas não obtendo sucesso, passou a dedicar-se a educação de crianças. Em 1782, escreveu seu primeiro livro: *Leonardo e Gertrudes*, oportunidade que anunciou suas ideias educacionais. Mesmo não contemplando o reconhecimento esperado pelas figuras importantes da época, não se intimidou e continuou a escrever sobre suas ideias inovadoras.

Segundo a pesquisadora Zanatta, ele:

elaborou sua proposta pedagógica tomando de Jean Jacques Rousseau (1712-1768), a concepção da educação como processo que deve seguir a natureza e princípios como a liberdade, a bondade inata do ser e a personalidade individual de cada criança. Concebia a criança como um organismo que se desenvolve de acordo com leis definidas e ordenadas, contendo em si todas as capacidades da natureza humana reveladas na unidade entre mente, coração e mãos. Defendeu a educação não repressiva, o ensino como meio de desenvolvimento das capacidades humanas e o cultivo do sentimento, da mente e do caráter.¹⁶⁵

Vale registrar que ele ponderava no perfil e na atuação dos educadores e, por esse pensar, inaugurou uma escola de formação de professores. Pestalozzi foi um homem que influenciou a educação de sua época bem como na contemporaneidade, sua devoção à pedagogia aliada aos ideais de caridade e fraternidade, tornou o precursor da pedagogia do amor. Para ele, os estudantes deveriam ser convidados a buscar o conhecimento, discordando dos castigos e das repressões. Entendia que “(...) a intuição da natureza é

¹⁶⁵ ZANATTA, Beatriz Aparecida. **O legado de Pestalozzi, Herbart e Dewey para as práticas pedagógicas escolares.** Rev. Teoria e Prática da Educação, v. 15, n. 1, 2012, p. 106.

o único fundamento próprio e verdadeiro da instrução humana, porque é o único alicerce do conhecimento humano”.¹⁶⁶

Assim, defendia que o relevante não é ensinar conteúdos, mas desenvolver a capacidade de percepção e observação dos alunos, a fim de que eles possam por meio de uma aprendizagem espontânea chegar à aquisição do conhecimento. Dentro dessa perspectiva, tal ensino deveria acontecer através da busca de materiais adequados pelo professor no próprio meio e realidade da criança.

O importante nessa proposta de educar era valorizar o indivíduo para o despertar da liberdade, sua teoria e método eram focados na vivência intelectual, sensorial e emocional proporcionando a experiência. A escola para Pestalozzi teria que ser não só a extensão do lar, mas sim um ambiente de inspirações com base no respeito e na segurança, proporcionando amor. O professor instrutor deveria ser a luz que aclara o caminho para despertar o interesse em aprender dos educandos e o desejo de fazer descobertas. No entendimento de Franco Cambi, pedagogo italiano, Pestalozzi pensava na escola para todos e com potencial e aptidão de formar ao mesmo tempo o homem e o cidadão como seres capazes de “(...) agir com profundidade no tecido social”.¹⁶⁷

Essa forma de educar fortaleceria sua atuação no meio social em que vivia e entre os seres conviventes: homens e mulheres. Educar pelo amor, pelo afeto e pela descoberta. Uma proposta de escola que formaria jovens com valores solidários e respeito para com os seus semelhantes na convivência diária. Uma educação que busca além de romper os princípios da escola tradicional onde todos eram ensinados de forma coletiva, também prepara seus alunos para uma compreensão melhor da grade curricular através da individualidade e do autoconhecimento e, mais que isso, tornarem-se no futuro pessoas de condutas moralmente valiosas.

Pestalozzi, conforme citado por Zanatta, entendia a educação moral ou religiosa, a qual considerava a de maior significado na formação do ser humano, como a constituição de valores e modos de agir coerentes, sendo que seu fim “não é outro que o aperfeiçoamento, o enobrecimento interior, a autonomia moral”¹⁶⁸. Certamente essa

¹⁶⁶ ZANATTA, Beatriz Aparecida. Op. cit., p. 107.

¹⁶⁷ CAMBI, Franco. Ob. cit., p. 416.

¹⁶⁸ ZANATTA, Beatriz Aparecida. Op. cit., loc. cit.

escola idealizada por ele é a mesma sonhada por tantas crianças e jovens dos dias atuais.

Nas escolas russas em 1857, com o precursor da liberdade escolar, Leão Nikolaievich Tolstói (1828-1910) elaborou uma pedagogia bastante radical para a época, por meio da criação de livros infantis para que as crianças – inclusive seus filhos – adquirissem conhecimento de forma compreensiva, variada e interessante através da leitura. Seu compilado – um volume – direcionado às famílias e aos professores das escolas, apresentava-se em quatro livros em progressão de dificuldade, além de subdividirem-se, cada obra, em duas partes: estórias, fábulas e explicações científicas e, a outra metade, em escrituras, vidas dos santos, crônicas russas, matemática e ensinamentos aos professores (1868)¹⁶⁹.

Franco Cambi esclarece que para Tolstói “a educação é formar-se para a liberdade através da liberdade”¹⁷⁰. Mediante essa assertiva, a escola para ele deve estar fundamentada em atividades livres e sem repressões, através de estudo estimulado a partir do interesse dos educandos, num ambiente alegre, de autodisciplina e de livre responsabilidade. Lembra o pedagogo que a ideologia tolstoiana foi severamente censurada nos tempos de seu surgimento e só mais recentemente, pelos críticos ao formalismo do modelo escolar, é que passou a ser valorizada como uma das grandes vozes da pedagogia.

Outro grande influenciador desta ideia foi John Dewey (1859-1952), educador da Escola Nova, que foi fundamental à luta pela democratização da educação, considerando que essa corrente pedagógica propunha uma nova compreensão das necessidades da infância e questionava a passividade na qual a criança estava condenada pela escola tradicional. Foi um movimento de educadores europeus e norte-americanos, organizado em fins do século XIX que defendia a necessidade de introduzir no ensino técnicas diferentes das existentes, como os métodos ativos, a substituição das provas tradicionais pelos testes de conhecimento, a adaptação do ensino às fases de

¹⁶⁹ *First book for reading and an ABC for families and schools with instructions to the teacher by count L.N. Tolstoy* – Setembro de 1868. BARTLETT, Rosamund. **Tolstoy: a Russian life**. U.S. HMH ed. – 2011, p. 189.

¹⁷⁰ CAMBI, Franco. Ob. cit., p. 443.

desenvolvimento e às variações individuais são algumas das novidades da Educação Nova. Além disso, visava colocar o educando como centro do processo educativo.

Dewey, norte-americano, desenvolveu sua pesquisa na pedagogia quando percebeu que a educação da época era baseada em tradicionalismos e não atraía a curiosidade dos alunos por falta de inovação. Quando estudante vivenciou essa realidade de perto, pois sua educação na escola foi marcada pela falta de interesse e de estímulo o que provocou nele maduras reflexões a respeito da filosofia da educação. Passou a refletir sobre as possíveis alternativas para o ensino dentro de uma nova escola com novos parâmetros e engajada numa mudança radical por todos os seus membros.

Este novo projeto qualificar-se-ia como escola democrática, na qual, pelo seu ponto de vista, era de vital importância que a educação não se restringisse à transmissão de conhecimentos como algo acabado – mas que o saber e a habilidade adquiridos pelo estudante pudessem ser integrados à sua vida como cidadão e como pessoa. Entendia que o conjunto de matérias que compõem as disciplinas dentro da escola consiste numa experiência acumulada. O ponto central para Dewey não era o sujeito ou o objeto, nem a natureza ou o espírito, mas as relações entre eles: uma vivência significativa de forma integrada. “As ideias e os fatos não existem fora da experiência”.¹⁷¹ Assim, a educação não se caracteriza como contínua atividade humana ao longo da vida, mas sim um agir e reagir que conduz à reflexão, ao conhecimento e à reconstrução da própria experiência. Portanto, vida, experiência e aprendizagem não podem estar separadas.¹⁷²

John Dewey foi um dos pensadores que trabalhou um conceito radical de democracia, suas reflexões servem de base, ainda hoje, para teorias do pensamento social avançado. Para ele, democracia não é apenas uma forma de governo, mas uma forma de vida, aquela que permite as mais plenas e realizadoras experiências para todas as pessoas. Expunha que a educação consistia em um processo contínuo de investigação com problemas reais a despertar o interesse do aluno na origem, pois ao existir curiosidade, a consequência será a solução das adversidades e aprendizagem, acrescentando conhecimento.

¹⁷¹ DEWEY, John. **Democracia e Educação**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 3 ed., 1959, p. 416.

¹⁷² CAMBI, Franco. Ob. cit., p. 440.

Portanto, a ampliação da experiência era objetivo primordial da educação, sem a qual o verdadeiro ensino não acontece e cuja consecução requer ambientes e instituições apropriadas. Esse filósofo também pensava a educação como um fenômeno social, pelo qual as conquistas da civilização passavam de uma geração à outra e a escola como “instituição pela qual a sociedade transmite a experiência adulta à criança”.¹⁷³ Além de refletir no presente, a experimentação também se reproduz no passado, onde já houve aprendizado e, no futuro, para aprimorar a inteligência quando existe alguma adversidade. Ao definir a democracia em uma perspectiva experiencial e pragmática, Dewey supera o conceito exclusivamente formal e abstrato para focar na qualidade da experiência vivida. Isso abandona os conceitos do ensino conservador, pois para ele liberdade e igualdade são pontos fortes a serem vivenciados em uma sociedade efetivamente democrática.

Para a pesquisadora Maria Cristina Ferreira dos Santos, o pensamento educacional e filosófico de Dewey alcançou êxito e ao longo dos anos foi usado como base para várias práticas educativas partindo do princípio de que o interesse do aluno era um componente fundamental na educação. O seu conceito de “reconstrução da experiência” é representativo das teorias de aprendizagem que fazem uso daquilo que o aluno já conhece, sendo a experiência anterior do aluno reestruturada na mente através das interações com o professor e colegas. Santos assevera que, “para Dewey a educação era um processo contínuo de investigação, que se originava com problemas reais de interesse para o aluno, e estes ao serem solucionados geravam novo conhecimento útil para orientar nova investigação.”¹⁷⁴ Investigar, construir, reconstruir!

4.3 Influência no Brasil

O pensamento educacional de Dewey no Brasil inspirou o movimento da Escola Nova, ao colocar a atividade prática e a democracia como importantes elementos da educação. Esse movimento foi liderado por Anísio Teixeira (1900-1971), grande

¹⁷³ DEWEY, John. **Vida e educação**. Tradução e estudo preliminar por Anísio S. Teixeira. São Paulo: Melhoramentos; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1978, p. 39.

¹⁷⁴ SANTOS, Maria Cristina dos. **Noção de experiência em John Dewey, a educação progressiva e o currículo de ciências**. Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ FFP e CAP Universidade Federal Fluminense/ FE/PPGE, p. 09. Disponível em: <<http://www.nutes.ufrj.br/abrapec/viiiienpec/resumos/R0214-1.pdf>>. Acesso em 14 ago. 2019.

educador teórico e principal idealizador das grandes mudanças que marcaram o ensino brasileiro no século XX. Foi pioneiro na implantação de escolas públicas de todos os níveis, que refletiam seu objetivo de oferecer educação gratuita para todos.

Anísio Teixeira, preocupado com as questões educacionais no Brasil, buscava conhecer as novas ideias que surgiam em outros países. Ao conhecer a filosofia e a constituição do ideário educacional de Dewey na sua primeira viagem aos Estados Unidos, tornou-se o seu maior divulgador no Brasil traduzindo suas obras. O autor Kurlan Frey salienta que Teixeira participava da educação humanista dos Jesuítas, mas com seus estudos junto a John Dewey, buscava introduzir elementos da ciência mostrando a necessidade da educação em responder aos desafios do contexto e do mundo, considerando que até então a grande ênfase da educação era dada a literatura e não à ciência como deveria.¹⁷⁵

Oportuno frisar que a Escola Nova foi pensada e liderada, no Brasil, além do teórico citado, por um grupo de educadores brasileiros, especialmente Fernando de Azevedo e Lourenço Filho que lideraram também o marco desta escola no Brasil, através do Manifesto dos Pioneiros¹⁷⁶. O documento estabelecia:

A laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e coeducação são outros tantos princípios em que assenta a escola unificada e que decorrem tanto da subordinação à finalidade biológica da educação de todos os fins particulares e parciais (de classes, grupos ou crenças), como de reconhecimento do direito biológico que cada ser humano tem à educação.¹⁷⁷

Com base nas ideias de Dewey, Anísio Teixeira implantou medidas para democratizar o ensino brasileiro e defendeu a experiência do aluno como ponto importante para o aprendizado. Idealizou a escola em tempo integral que seria a mais

¹⁷⁵ FREY, Kurlan. **As contribuições de John Dewey e Anísio Teixeira para uma escola pública de qualidade para os brasileiros.** 2017, p. 03. Disponível em: <https://eventos.uceff.edu.br/eventosfai_dados/artigos/semic2017/690.pdf>. Acesso em 13 abr. 2019.

¹⁷⁶ O Manifesto apresenta-se, pois, como um instrumento político, como é próprio, aliás, desse gênero literário. Expressa a posição de um grupo de educadores que se aglutinou na década de 1920 e que vislumbrou na Revolução de 1930 a oportunidade de vir a exercer o controle da educação no país. SAVIANI, Dermeval. O legado educacional do “breve século XIX” brasileiro. In: SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, J. S.; SOUZA, R. F. de; VALDEMARIN, V. T. O legado educacional do século XIX. Campinas: Autores Associados, 2006, p. 34-35.

¹⁷⁷ CORDEIRO, Tiago. **Quem foi Anísio Teixeira, o contraponto de Vêlez e Paulo Freire.** 10/03/2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/quem-foi-anisio-teixeira-o-contraponto-de-velez-a-paulo-freire-75s50e84276uid5jujyphmwav/>>. Acesso em 12 jun. 2019.

adequada para as novas ideias educacionais, embora não tenha resultado positivamente no país em razão do elevado investimento financeiro que esse tipo de escola dispense, mas sua forma de pensar, sua luta pela educação de qualidade para todos os brasileiros tem deixado marcas e contribuições que se repercutem até os dias atuais.

4.3.1 Paulo Freire: pedagogia da autonomia

Aprender precedeu ensinar ou, em outras palavras, ensinar se diluía na experiência realmente fundante de aprender. Não temo dizer que inexistia validade no ensino de que não resulta um aprendizado em que o aprendiz não se tornou capaz de recriar ou de refazer o ensinado, em que o ensinado que não foi apreendido não pode ser realmente aprendido pelo aprendiz.¹⁷⁸

Paulo Freire¹⁷⁹ (1921-1997) é um dos maiores pedagogos ocidentais diante o seu posicionamento de que a escola deveria ser onde os alunos aprendem a “ler o mundo”, buscando entender os fatos para serem a transformação social. Para ele, a formação de consciência crítica permite que as pessoas passem a questionar a natureza do seu histórico e social, situação de “ler o seu mundo”, com o objetivo de atuar como sujeitos na criação de uma sociedade democrática (que era novo para o Brasil na época). Seu pensamento sobre a construção histórica de mundo passa pela possibilidade, e não pela determinação:

O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que corre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da história, mas seu sujeito igualmente. No mundo da história, da cultura, da política, constato não para me adaptar, mas para mudar.¹⁸⁰

Sua percepção como educador democrático insiste na necessidade de uma pedagogia a partir da ideia de que só se aprende o que se exercita, impulsionando a

¹⁷⁸ FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra. Coleção Leitura, 1996, p. 13.

¹⁷⁹ Educador brasileiro que introduziu a educação dialógica para, durante o processo educativo, ensinar a leitura do mundo e melhor compreensão da realidade. Defendia o bom relacionamento entre educadores e alunos, o respeito das diferenças, com o objetivo de incluir os oprimidos por meio da educação.

¹⁸⁰ Ibid., p. 86.

prática de decisões como meio de ensinar e aprender. Isso exige uma troca dialética entre educadores e educandos, em que todos participam na tomada de significado.

Defendia a ideia do ensino voltando ao cotidiano dos alunos, partindo das experiências que esses já possuíam. Para ele, as cartilhas não beneficiavam a aprendizagem, porque distanciavam-se da realidade. Assim, no caso dos adultos, a alfabetização deveria fazer referência à habitualidade vivenciada. Defendia e experiência para produção dos saberes e era contrário a qualquer sobrevalorização da memória de forma mecânica que impedissem as possibilidades de criação e transformação, dificultando uma educação humanizada, na qual o professor tem fundamental importância quando convence naturalmente que “ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção”. Ou ainda, *ensinar a pensar* faz parte de sua tarefa docente, bem diferente de lecionar tão somente os conteúdos obrigatórios. Isso é pedagogia da autonomia porque “(...) nas condições de verdadeira aprendizagem os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador, igualmente sujeito do processo (...)”.¹⁸¹

Dentro da perspectiva que estamos a discutir, considero relevante a posição desse educador a respeito da ética e estética no ato de ensinar:

A necessária promoção da ingenuidade à criticidade não pode ou não deve ser feita à distância de uma rigorosa formação ética ao lado sempre da estética. Se se respeita a natureza do ser humano, o ensino dos conteúdos não pode dar-se alheio à formação moral do educando.¹⁸²

A atuação das escolas dentro dessa perspectiva, a partir de uma educação humanizada, poderá evitar a discriminação existente na sociedade nos mais diferentes campos, como racismo, violência de gênero, superioridade masculina, masculinidade tóxica, relacionamentos abusivos, criminalidade, e tantos outros.

Freire já dizia:

A mim me dá pena e não raiva, quando vejo a arrogância com que a branquitude

¹⁸¹ Ibid., p. 13/14.

¹⁸² Ibid., p. 18.

de sociedades em que se faz isso, em que se queimam igrejas de negros, se apresenta ao mundo como pedagoga da democracia. Pensar e fazer errado, pelo visto, não têm mesmo nada que ver com a humildade que o pensar certo exige. Não têm nada que ver com o bom senso que regula nossos exageros e evita as nossas caminhadas até o ridículo e a insensatez.¹⁸³

O bom senso na educação dos alunos se faz necessário também pelo envolvimento com as famílias que devem e podem estar comprometidas com esse projeto. No cotidiano familiar existem muitos momentos de tomadas de decisões e é nesse domínio que se impõe a necessidade da ética, em que se constroem os valores e a responsabilidade, observando sempre o distanciamento entre o que dizemos e o que fazemos. Freire lembra que exercício da autoridade na educação dos filhos e dos alunos exige decisões e, muitas vezes, é considerado autoritarismo se essas decisões não forem tomadas em conjunto, por meio do diálogo, da coerência, da reflexão e do respeito à dignidade do aluno.

Tornar cada dia menor a distância entre o discurso e a prática é uma virtude indispensável para nos tornar conscientes e bons instrutores. O respeito à autonomia e à dignidade de cada aluno é um imperativo fundamental dentro de uma educação democrática autêntica exigida pela prática do ensinar-aprender:

(...) somos os únicos em quem *aprender* é uma aventura criadora, algo, por isso mesmo, muito mais rico do que meramente repetir a *lição dada*. Aprender para nós é *construir*, reconstruir, *constatar para mudar*, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito.¹⁸⁴

Essa afirmação do educador nos remete à ideia de que educar democraticamente por meio do cultivo do sentimento e do caráter poderá cultivar valores que hoje vem desaparecendo e que contribuem muitas vezes para o desrespeito com os outros seres humanos, a exemplo da violência. Mediante isso, surge a possibilidade de intervenção, de transformação na realidade por meio de debates, argumentações, de ouvir o outro e, principalmente, de respeito às diferenças, exercitando o pensar e a ética formando jovens e adultos mais conscientes, habituados ao bem-conviver. Assim, possível considerar que elevando o respeito ao outro, conseguiremos reduzir a criminalidade, o tráfico de

¹⁸³ Ibid., p. 21.

¹⁸⁴ Ibid., p. 36.

pessoas, drogas e armas, o alto índice de violência contra mulheres, idosos e crianças, diminuir consideravelmente a discriminação, a corrupção e muitos outros problemas sociais existentes na atualidade.

Não parece haver dúvida, nas análises de diferentes orientações teóricas, que toda prática pedagógica está de alguma forma articulada à sociedade onde ela ocorre. Para os educadores, a educação era um processo contínuo de investigação que se originava com problemas reais de interesse para o aluno, e ao serem solucionados geravam novo conhecimento útil para orientar nova investigação. As práticas propostas pelos vários autores aqui mencionados encontraram ao longo do tempo dificuldades para serem implantadas por diferentes razões, principalmente pelo elevado custo para manter as escolas em razão da necessidade de constituírem turmas pequenas para melhor atender a proposta que requer ambientes e instituições adequadas, professores especializados e preparados para tal trabalho.

Entretanto, não se pode esquecer que a função social da escola definida pela Constituição da República Federativa do Brasil expressa o direito de todos à educação, a fim de garantir o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas e atendimento especializado quando necessário. Como anteriormente explicado, não basta a disposição legal para garantia ou funcionamento do sistema, exige-se da gestão política nacional e de cada ente federativo (modelo brasileiro) buscar meios de aplicação do texto legal a direcionar o orçamento disponível como investimento e criar políticas públicas de incentivo objetivando aprimorar a cultura por meio da educação, contribuindo de forma equilibrada na evolução social.

A pesquisa demonstra que muitas das ideias dos teóricos educadores tem despertado múltiplos olhares e inspirado diferentes propostas educativas voltadas à inovação das práticas escolares para formar um novo perfil de aluno em diversos contextos históricos. Falarei sobre isso na continuidade do trabalho ao descrever algumas escolas que utilizam essa metodologia pedagógica.

4.4 “Escolas dos Sonhos”: modelos a serem seguidos

As escolas democráticas, para a pesquisadora Mila Domingues, pretendem ser espaços harmoniosos com pessoas diferentes cada qual com seu ideal, de modo que a

democracia também se estenda aos muitos papéis que todos desempenham nas escolas. Isso significa que os educadores, profissionais, assim como pais, a comunidade que está inserida a escola e outros cidadãos tenham o direito à informação e efetiva participação crítica em relação a criação das políticas públicas e programas escolares para si e para os jovens. O segredo da educação democrática resume-se no objetivo de escutar o aluno, entender suas necessidades, o que deseja aprender, permitir que ele se desenvolva junto com os educadores e a comunidade escolar, habilitando-o para encontrar sua compatibilidade profissional e decidir qual atividade deve seguir.¹⁸⁵

Atualmente cerca de quinhentas escolas que se identificam como escolas democráticas em países como Austrália, Canadá, Dinamarca, Finlândia, Israel, Japão, Nova Zelândia, Rússia, África do Sul, Holanda, Inglaterra, Estados Unidos da América e Brasil. Contemplando o mesmo ideal: alunos e professores devem ter a mesma visão sobre o aprendizado em rede colaborativa. A estrutura pedagógica da escola para ensinar o aprendizado através de interesses individuais e problemas em comunidade, educa os alunos a resolver desde o primário os conflitos de forma pacífica, em comum acordo e com boas maneiras, por meio das assembleias realizadas semanalmente ou a cada quinze dias, composta por alunos e monitores. O ideal é o desenvolvimento sem medo, sem preconceitos e com responsabilidade e empatia para a formação de bons cidadãos, objetivando dar à criança o significado de igualdade e justiça.¹⁸⁶

A criança tem o direito de aprender o que, como, quando e com quem a faz. Trata-se de colocar a educação nas mãos das crianças e fornecer o apoio de que elas precisam para seguir essa jornada de aprendizado independente. Permitindo que eles usem a iniciativa e sigam sua motivação intrínseca. A educação democrática é sobre respeitar os direitos. (...) Quando se confia em crianças, essas se tornarão confiáveis. As crianças que são respeitadas aprenderão a se auto respeitar. E as crianças cuidadas aprenderão a cuidar dos outros. Praticar a educação democrática não é sobre (...) deixá-los sozinhos para atingir um objetivo, é sobre apoiá-los e facilitar esse desenvolvimento, para que possam

¹⁸⁵ DOMINGUES, Mila Zeiger P. **Escola Democrática - Um caminho para um ensino de qualidade para todos.** 200?. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/educacao/escola-democraticaum-caminho-para-um-ensino-qualidade-.htm#>>. Acesso em 22 maio de 2019.

¹⁸⁶ SPROUTS. European Democratic Education Community (EUDEC). 2016 (03m23s). Disponível em: <<https://youtu.be/RhUx1pArrO4>>. Acesso em 10 dez. 2018.

estar motivados a reproduzir seu potencial. (*tradução minha*)¹⁸⁷

Dentro deste panorama mundial, as escolas de ensino democrático organizam anualmente, desde 1997 – em escala de rodízio para decidir em qual país será sediado –, a Conferência Internacional de Educação Democrática (INDEC¹⁸⁸), já realizada em diversas cidades alcançando mais de 30 países interessados. No início, em razão do evento ser pequeno era permitida a participação apenas de convidados, entretanto, com a crescente demanda é bem-vinda toda a comunidade que pretende expandir esse conceito de ensino. As conferências incluem dias de passeio com eventos culturais e sociais da região, conversas e workshops preparados ou a escolha do público, no intuito de promover a divulgação do ensino pela experiência e motivar outras escolas a transformarem-se. A estrutura, denominada Rede Internacional de Educação Democrática (IDEN¹⁸⁹), é formada por escolas, organizações e pessoas do mundo todo que defendem ideais como o respeito e confiança, igualdade entre crianças e adultos, responsabilidade compartilhada, democracia e liberdade para escolha do sistema de aprendizado.¹⁹⁰

Peter Gray, psicólogo e pesquisador americano, define seis condições utilizadas pelo sistema democrático. A primeira é que a educação deve ser responsabilidade da criança, pois ao saber que seu aprendizado depende dela própria, se torna mais responsável. Ao contrário, quando acreditam que outra pessoa é encarregada por sua educação, de forma automática somente obedecem aos comandos enviados, sem qualquer esforço ou motivação. A segunda condição trata do ilimitado tempo e oportunidade de brincar, explorar e descobrir seus próprios interesses. Em terceiro, sobre

¹⁸⁷ “The child has the right to learn what, how, when and with whom they do it. It’s about putting education in the children’s hands and providing the support that they need to lead that own independent learning journey’s. Allowing them to use there iniciative and follow they intrinsic motivation. And democratic education is about respecting rights. (...) Children who are trusted, will become trustworthy. Children who are respected, will learn a proper self respect. And children who are cared for, will learn to care for others. Practicing democratic education isn’t about (...) leaving them alone to run a mark, it is about supporting them and facilitating that development, so they could be motivating to fullfill their potential”. ROBERTS, Rachel. **Democratizing Education**. Camp Stomping Ground. Jan/2016. Disponível em: <<https://youtu.be/xBWQ69IDr-c>>. Acesso em 11 dez. 2018.

¹⁸⁸ *International Democratic Education Conferences*.

¹⁸⁹ *International Democratic Education Network*.

¹⁹⁰ INTERNATIONAL DEMOCRATIC EDUCATION NETWORK. Democratic Education. Disponível em: <<https://www.idenetwork.org/index.php/about/what-is-idec>>. Acesso em 10 dez. 2018.

a disponibilidade para brincar e descobrir as funcionalidades dos eletrônicos disponíveis como forma de extensão do corpo. A quarta condição é a compreensão de que os adultos são ajudantes e não julgadores. A quinta, sobre a livre mistura de idades para aprimoramento do ensino, já que as crianças aprendem mais com crianças de outras idades, mais novas ou mais velhas. Por fim, a sexta diz respeito a estabilidade, moral e democracia, pois as crianças sabem que suas ações influenciam os outros da comunidade. Conclui esclarecendo que é um sistema que ensina o cuidado não só individual, mas coletivo.¹⁹¹

A especialista em educação Rachel Roberts traz um exemplo da sua experiência na escola *Camp Stomping Ground*, em Nova Iorque, que elucida a prática das escolas democráticas. Confira:

Enquanto eu lecionava em uma escola democrática, Freie Schule Leipzig, na Alemanha, uma menina de 10 anos veio até mim. “Eu não participei de aulas de inglês o ano todo, porque estive ocupada fazendo outras atividades nas quais eu estava mais interessada. Agora, quero aprender inglês, mas não quero ir às aulas porque não conheço muitas palavras ainda.”

“Tudo bem, você acha que existem outras crianças que se sentem assim?”, perguntei. Sim, ela disse. “Você quer encontrá-los e decidir que tipo de ensino de inglês você quer?” Dentro de uma semana, ela mobilizou um grupo de estudantes que se sentiam prontos - agora é minha hora de aprender inglês, porque eu quero! Organizamos uma semana intensiva de inglês e conseguimos cumprir o cronograma de um termo em cinco dias. Repetimos esse modelo, palavra por palavra.

Essa abordagem democrática funciona porque fundamentos de respeito mútuo, igualdade, dignidade, confiança e responsabilidade compartilhada são a bússola que guia a vida escolar.¹⁹²

¹⁹¹ Tradução e adaptação de vídeo disponível. GRAY, Peter. Self-Directed Learning Fundamentals. Stomping Ground. 04/12/2015 (02m36s). Disponível em: <<https://youtu.be/YoE480mzrk0>>. Acesso em 11 dez. 2018.

¹⁹² “While I was teaching at a democratic school, Freie Schule Leipzig in Germany, a 10-year-old girl came to me. “I haven’t come to any English lessons all year, because I’ve been busy doing other things I was more interested in. Now I want to learn English, but I don’t want to come to classes because I don’t know many words yet.” “OK, do you think there are other children who feel like this?” I asked. Yes, she said. “Do you want to find them and decide what kind of English teaching you want?” Within a week, she had mobilised a full group of students who felt ready – now is my time to take on the English language, because I want to! We organised an intensive English week and were able to cover a term’s worth of curriculum in five days. We repeated this model term after term. This democratic approach works because foundations of mutual respect, equality, dignity, trust and shared responsibility are the compass that navigates school life”. ROBERTS, Rachel. **Why I believe children should run schools**. THE DAY - NEWS TO OPEN MINDS. 14 mar. 2017. Disponível em: <<http://theday.co.uk/opinion/why-i-believe-children-should-run-schools>>. Acesso em 11 dez. 2018.

A perspectiva de David Gribble (1932), educador pioneiro do ensino democrático e ex-coordenador do IDEN, sobre a educação trata da organização das escolas tradicionais como produção de pessoas superficialmente competentes, egoístas e despreparadas para a vida fora delas. Descreve que os jovens formados por este modelo escolar funcionam como uma engrenagem, sem realmente aprender o que foi estudado:

Nas escolas convencionais, as crianças são literalmente prisioneiras: a lei as mantém assim. Aprender de acordo com as próprias inclinações não é uma opção; as inclinações das crianças não são consideradas relevantes; os adultos dizem a eles o que devem aprender. Eles fazem o melhor possível e desfrutam o máximo que podem, mas estão sempre sob a autoridade de outra pessoa, incapazes de se comportar como desejariam, incapazes de seguir seus próprios interesses. A escola parece ter sido projetada para destruir sua individualidade (tradução minha).¹⁹³

Em contrapartida, as escolas democráticas – ao seu entendimento – exprimem o valor da aprendizagem pela curiosidade, interesse e habilidades dos alunos. Entende que se tornarão pessoas preocupadas com os outros, porque preocuparam-se com eles primeiro. Isto é, o objetivo dessa sistemática escolar é ensinar a criança, através do exemplo e da confiança em si depositada, a reconhecer sua capacidade, com respeito e suporte.

Em todas essas escolas, os adultos têm um respeito fundamental pelas crianças e acreditam que é justo permitir que elas se desenvolvam naturalmente como elas mesmas. As crianças não são vistas como argila a ser moldada ou recipientes a serem preenchidos, não são consideradas na prática como adultos, mas como pessoas, simplesmente pessoas (tradução minha).¹⁹⁴

¹⁹³ “En las escuelas convencionales los niños son, literalmente, presos: la ley los mantiene así. El aprendizaje de acuerdo con las propias inclinaciones no es una opción; las inclinaciones de los niños no son consideradas relevantes; los adultos les dicen lo que deben aprender. Ellos lo hacen lo mejor posible y disfrutan tanto como pueden, pero siempre se encuentran bajo la autoridad de otra persona, incapaces de conducirse como desearían, incapaces de seguir sus propios intereses. La escuela parece estar diseñada para destruir su individualidad,” UZTARROZ, JOSU. **La perspectiva de David Gribble sobre la Educación y las Escuelas Democráticas.** 26/11/2009. Disponível em: <<https://educaciondemocratica.wordpress.com/2009/11/26/david-gribble/>>. Acesso em 09 dez. 2018.

¹⁹⁴ “En todas estas escuelas, los adultos tienen un respeto fundamental a los niños y creen que es justo permitir que se desarrollen naturalmente como ellos mismos. Los niños no son vistos como arcilla para ser moldeada o recipientes para ser llenados, no son considerados como adultos en prácticas, sino como personas, simple y llanamente personas.” EUROPEAN DEMOCRATIC EDUCATION COMMUNITY – EUDEC. **La perspectiva de David Gribble sobre la educación y las escuelas democráticas.** Disponível em: <<https://www.eudec.org/David+Gribble+in+Spanish+I>>. Acesso em 10 dez. 2018.

A escola com organização democrática mais antiga ainda em funcionamento é *Summerhill* na Inglaterra, que foi fundada em 1921 por A. S. Neill. Escola particular que recebe dinheiro público como forma de incentivo e investimento, obrigada a atender os padrões governamentais, ainda que siga a metodologia de ensino democrático. Objetiva respeitar o desenvolvimento de cada criança, através do individual interesse pelo conhecimento. No próprio *site* da instituição há a descrição do ensino:

A Summerhill School foi fundada em 1921, numa época em que os direitos dos indivíduos eram menos respeitados do que hoje. As crianças eram espancadas na maioria dos lares em algum momento ou outro e disciplina era a palavra-chave na criação dos filhos. Através de seu autogoverno e liberdade, esta escola luta há mais de oitenta anos contra as pressões para se conformar, a fim de dar às crianças o direito de decidir por si mesmas. A escola agora é uma comunidade democrática próspera, mostrando que as crianças aprendem a ser autoconfiantes, tolerantes e atenciosas quando recebem espaço para serem elas mesmas.

(...)

Summerhill é uma comunidade feliz e solidária que reconhece a importância de expressar emoções e aprender através dos sentimentos. Existe uma abertura geral e honestidade entre os membros da comunidade. Os funcionários não usam a autoridade adulta para impor valores e resolver problemas; pois são resolvidos pelo próprio aluno com a ajuda de amigos, mediadores ou pela comunidade em encontros. (tradução minha)¹⁹⁵

Na Austrália, a *Currumbena Primary School* existe desde 1969 também articuladora dos princípios democráticos como melhor método de ensino e aprendizagem dos valores e conteúdos escolares. Nas salas de aula, os professores oferecem aos alunos a possibilidade de escolha dos temas de estudo com base em seus interesses pessoais, bem assim quais serão os conteúdos desenvolvidos em grupo, texto, livro ou acesso aos meios de comunicação digital. As crianças devem definir suas metas e o

¹⁹⁵ “Summerhill School was founded in 1921 at a time when the rights of individuals were less respected than they are today. Children were beaten in most homes at some time or another and discipline was the key word in child rearing. Through its self-government and freedom it has struggled for more than eighty years against pressures to conform, in order to give children the right to decide for themselves. The school is now a thriving democratic community, showing that children learn to be self-confident, tolerant and considerate when they are given space to be themselves. (...) Summerhill is a happy and caring community that recognises the importance of expressing emotions and learning through feelings. There is a general openness and honesty among the community members. Staff do not use adult authority to impose values and solve problems; these are solved by the individual with the help of friends or ombudsmen or by the community in meetings.” Summerhill School - an Overview. Disponível em: <<http://www.summerhillschool.co.uk/an-overview.php>>. Acesso em 10 dez. 2018.

tempo para a realização de cada atividade, podendo negociar com o tutor despendendo mais horas em determinado tópico, a depender do interesse ou dificuldade de compreensão. Acreditam que incluir os estudantes para organizar sua própria grade horária permite maior engajamento e motivação, tornando mais eficaz o aprendizado. Ademais, mostrar que o aluno é capaz de organizar-se o encoraja a ser autoconfiante, independente e responsável pelo próprio aprendizado. O método da educação democrática concede aos alunos a responsabilidade de seu comportamento como membros de uma escola e de uma comunidade, onde desenvolvem o melhor para sua jornada pessoal ao longo da vida, especialmente fora dos muros da escola.¹⁹⁶

Poderia citar muitas outras escolas que possuem essa metodologia. Até agora o que descrevi compreende que essas escolas com organização democrática ou simplesmente “livres”, propõem um processo de aprendizagem por meio das opiniões e participação dos alunos, de acordo com seus interesses no método de estudo e auxiliados por mentores, sem a autoridade de um professor, burocracias e obrigações de uma escola tradicional do século XIX.

Ao contrário da competição desenfreada entre os colegas e da ausência de trabalho em grupo, a proposta deste ensino é que as crianças sejam responsáveis por seu próprio desenvolvimento escolar da forma mais convencional para cada um, através da melhor metodologia e por meio da autonomia, cultivando assim o diálogo, a cooperação entre jovens e monitores, o respeito pelas diversas maneiras de pensar, a boa convivência entre os colegas, a preocupação em aprender de verdade e não apenas memorizar o conteúdo para o exame final. A educação neste contexto é um exercício a ser feito por toda a vida, da infância ao mundo adulto, fortalecendo o jovem como cidadão de direitos e deveres, no propósito de atuar naquilo que desperta o seu melhor, tanto quanto aluno como pessoa, através da motivação e da autoaprendizagem.

Quando estudei os teóricos parecia impossível que todas as teorias pudessem realmente ser colocadas em prática, pois pareciam utópicas. No entanto, pude comprovar que são utopias de possível realização e com excelentes resultados. Por sugestão de um dos meus orientadores, Professor Doutor Augusto Silva Dias¹⁹⁷, fui conhecer a Escola

¹⁹⁶ Currambena, primary school & preschool. The Happy Place. In the classroom. Disponível em: <<http://currambena.nsw.edu.au/democracy/in-the-classroom>>. Acesso em 19 dez. 2018.

¹⁹⁷ *In memoriam*.

Pestalozzi em Lisboa e, mais tarde, a Escola da Ponte, em São Tomé de Negrelos, ambas em Portugal. Essas duas escolas, não apenas na minha visão, mas também para diversos autores, são consideradas como “escolas dos sonhos” pela forma como são desenvolvidos os trabalhos com as crianças e como acontece a construção do conhecimento por elas.

De todas as instituições escolares, as mais benéficas são aquelas nas quais se cultiva a educação até o ponto no qual se ensina a arte de educar: os alunos devem aprender, nessas escolas, a atuarem como professores e há que os educar de modo que se convertam em educadores.¹⁹⁸

Encantou-me saber que os conflitos existentes entre os alunos, independentemente da idade, são resolvidos pela turma em conjunto. São as denominadas assembleias que contam com a formalidade de Secretário que preenche a ata, Presidente que media a conversa e integrantes (alunos e professor regente). Relatarei a seguir um pouco da experiência que vivi ao visitar ambas as escolas.

4.4.1 A Escola Pestalozzi em Lisboa

A Escola Pestalozzi em Lisboa foi criada por Lucinda Atalaia no ano de 1955. Grande educadora e defensora de uma escola humanista, admiradora dos princípios do Mestre Pestalozzi, contemplava a educação como um fato a ser construído por meio do respeito e da individualidade da criança. Desejou e construiu uma escola feita de amor, criada para a independência e responsabilidade. Essa instituição escolar diferenciou-se das já existentes na cidade porquê:

Firmou-se como uma escola que privilegiava a vivência das crianças em contacto direto com o meio ambiente, e ainda a relação com os pais baseada no diálogo e reflexão conjunta sobre a questão das questões do desenvolvimento das crianças bem como na participação em acções educativas.¹⁹⁹

¹⁹⁸ PESTALOZZI, J. Cartas sobre Educación Infantil – Traducción de José M. Q. Cabanas – Madrid: Editorial Tecnos, 1988, p. 110-111.

¹⁹⁹ Breve história do Jardim Infantil Pestalozzi. Projeto Educativo. Disponível em: <<http://www.jardiminfantilpestalozzi.pt/index.php/projeto-educativo/breve-historia>>. Acesso em 20 maio de 2019.

O projeto pedagógico dessa escola, que não é mais projeto e sim uma realização, o qual tive a oportunidade de conhecer melhor em 12 de maio de 2017, uma sexta-feira pela manhã quando participei da assembleia realizada pelos próprios alunos do ensino básico do primeiro ciclo (média de idade dos alunos: sete anos). Encantou-me sobremaneira por perceber que os princípios, metodologias e conceitos estão centrados numa pedagogia ativa, com muita comunicação, respeito e organização quanto aos conhecimentos significativos em prol do desenvolvimento do aluno contribuindo para o adulto de amanhã.

Ao adentrar a escola, reparei que as crianças brincavam de forma livre no parquinho de areia, no pátio, nos balanços, aproveitando o intervalo a extravasar a energia acumulada. Nas paredes do instituto notei diversas atividades, como desenhos e recortes, realizadas pelos alunos separadas por matéria, como geografia e os vulcões, história e a cidade de Lisboa, ciências e a flora, dentre outras. Recepcionada pela diretora da instituição, me conduziu pelos ambientes amplos, coloridos e cheios de vida que a escola reserva para as horas de ensino, dividindo as turmas em até vinte alunos para melhor aproveitamento do tempo e atendimento individual aos estudantes. No segundo andar, fui apresentada a turma do primeiro ciclo, alunos entre sete e oito anos de idade, que organizavam as mesas e cadeiras a formar um quadrado para dar início à assembleia da semana, a seguir o lema “conversar é importante”. Mesas postas, sentei-me ao canto da sala, também numa cadeirinha próxima a estrutura formada. Seguindo a ordem de nomeação, sentaram-se posicionados o presidente, o secretário, as professoras monitoras e os demais integrantes. O secretário, virou-se e leu no jornal – quadro separado em colunas com desejos, realizações, parabéns e críticas – a primeira anotação ali descrita por um dos alunos durante a semana e colocou em pauta “*não gosto quando jogam areia em mim*”. O presidente perguntou quem havia escrito e quem havia jogado areia, perguntou os motivos do acontecimento, se havia se repetido e qual eram os sentimentos de ambos os envolvidos. As respostas eram prontamente ditas por estes, enquanto os demais escutavam o desenrolar do problema. Quem tinha a intenção de falar colocava o dedo no ar e aguardava sua vez (ousou dizer que admirei por muitos minutos aquela organização e maturidade das crianças que, com apenas sete anos, entendiam como resolver um conflito em grupo!). Concedida a palavra, os colegas

confirmavam o ocorrido, informavam algo novo ou sensibilizavam-se por ter partilhado a mesma situação. Dos quatro problemas que foram postos em pauta, três foram solucionados – de forma não tão simples, pois tiveram olhos lacrimejando, caras fechadas, braços cruzados, silêncio, inconformismo e, engolido o orgulho, alguns pedidos de desculpas – e um não foi resolvido, porque não houve consenso – ficou a ser discutido na próxima assembleia, mediante a ‘tarefa de casa’ em pensar no assunto. Além dos conflitos, foram elogiadas melhorias de comportamento dos colegas uns com os outros, de rendimento e participação durante as atividades. Admirei-me dos comentários das educadoras que incentivavam o diálogo organizado, frisavam a importância de aprender a perder, perdoar, melhorar e tentar antes de desistir. Terminada a reunião e tudo descrito em ata, hora de outro intervalo. Fiquei um tempo a mais na escola observando o comportamento das crianças, a criatividade, a imaginação e as brincadeiras.

Neste cenário pedagógico, ficou visível o comprometimento e a preocupação dos diretores e educadores em transformar a atual educação em uma realidade em que haja efetiva inclusão social por meio da igualdade e transmissão de conhecimentos por ações educativas que desenvolvam o melhor no interior das crianças, potencializando as qualidades de cada ser humano, por meio do respeito, da curiosidade e capacidade de iniciativa, pesquisa, criação e de solidariedade.

4.4.2 Escola da Ponte em São Tomé de Negrelos

A Escola Básica da Ponte ou Escola da Ponte, instituição pública de ensino fundada pelo educador José Pacheco, em 1976, localizada em São Tomé de Negrelos em Santo Tirso, no distrito do Porto em Portugal, proporciona aprendizagem pela experiência aos alunos do ensino básico de primeiro e segundo ciclos, entre 06 a 12 anos de idade, em período integral, baseada no método de ensino das escolas democráticas a partir da educação inclusiva.

O ensino do *Projeto Fazer a Ponte* adentrou a escola anteriormente existente²⁰⁰, a qual funcionava ditada por obrigações e burocracias tradicionais que causavam grande

²⁰⁰ PORTUGAL. PORTARIA Nº 1258/2002, DE 12 DE SETEMBRO. Ajustamento anual da rede escolar. Escola Básica Integrada com Jardim de Infância de Aves/S. Tomé de Negrelos. Disponível em: <<https://dre.pt/pesquisa/-/search/634692/details/maximized>>. Acesso em 22 maio de 2019.

desinteresse por parte dos alunos e dos professores, os quais entenderam que havia necessidade de uma verdadeira revolução pedagógica. Essa vontade de mudança veio de encontro aos pensamentos do educador José Pacheco, que, ao longo de sua trajetória como docente não via mais sentido nas aulas tradicionais, na forma como acontecia o ensinar e o aprender. Com suas ideias inovadoras, baseadas na autonomia dos estudantes, criou este projeto progressista que transformou toda a estrutura educacional e a escola assumiu, concretamente, a tarefa de encontrar uma outra forma de pensar e organizar a estrutura pedagógica escolar, como descreve a pesquisadora Mila Domingues:

As paredes foram derrubadas libertando professores e alunos da rigidez dos espaços tradicionais. Em conjunto com as alterações arquitetônicas, outras opções organizacionais marcaram a ruptura com o modelo tradicional de organização da escola, que não respeitava as individualidades e não favorecia o sucesso de todos.

A organização do tempo na escola excluiu os turnos passando para o período integral evitando fragmentação na organização do trabalho. O dia escolar integral facilita a adoção de processos de organização e gestão participada do tempo e do espaço e a sua apropriação por parte da população escolar.

A ausência de muros nos espaços dos alunos, exceto nos casos específicos de iniciação e de transição, permite uma mobilização integrada das estruturas curriculares, de acompanhamento e de socialização, estimula a participação na experiência pedagógica cotidiana e permite enfatizar o processo de aprendizagem e os conteúdos, usando como estratégia o aprender a aprender.²⁰¹

A autora destaca que todos os anos chegam à Escola da Ponte crianças vindas de outras escolas acompanhadas de relatórios elaborados por psicólogos, médicos, psiquiatras buscando espaço e atenção específica que lhes permita a recuperação da autoestima e uma integração plena na comunidade que os acolhe.

Nas palavras de José Pacheco, ressaltadas por Rubem Alves:

A ponte é uma passagem e a escola é uma ponte. A Escola da Ponte é uma passagem e uma ponte... É um espaço que se sente como nosso. E dele só se pode falar com paixão. A Escola da Ponte é um espaço onde se vive o que se aprende e se aprende o que se vive.²⁰²

²⁰¹ Domingues, Mila Zeiger P. Ob. cit. Loc. cit.

²⁰² ALVES, Rubens. **A escola que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir**. 5. ed. Campinas: Papirus, 2003, p. 95.

O educador brasileiro Rubem Alves tem essa escola como a instituição dos seus sonhos e em sua obra a descreve como: *“A escola com que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir”*. Concordo com suas palavras e passarei a narrar o que senti ao visitar a Escola da Ponte e andar pelas dependências acompanhada dos próprios alunos, em 18 de fevereiro de 2019.

Com horário agendado no período da tarde, aguardando a permissão de entrada, observava pelas grades do portão a imensa estrutura escolar dividida em cinco blocos de concreto altos identificados de “A” a “E”, e a pensar se as crianças que ali estudavam sabiam do privilégio que era participar desse sistema de ensino.

Permitida a entrada com crachá de identificação eu e mais alguns visitantes direcionamo-nos a um dos blocos e, a cada quatro, fomos orientados por dois estudantes da escola que, com apenas 09 e 11 anos de idade (Miguel e Sara, respectivamente), nos mostraram as regras de visitaç o e, conforme caminhávamos pelos corredores explicavam o funcionamento da instituição e dos estudos.

A primeira sala que adentramos correspondia ao primeiro ciclo (a partir de 06 anos), espaço amplo, bem colorido, cheio de desenhos, atividades realizadas pelas crianças coladas na parede, mesas e cadeiras baixinhas. Em conjunto, as crianças cantavam uma música com as mentoras, quando uma delas se levantou e veio ao nosso encontro para nos mostrar seu mundo. Após se apresentar e agradecer a nossa visita, nos indicou – na parede – o cronograma de atividades, a lista de presença dos alunos (preenchidos por eles mesmos), local onde guardavam seus pertences, indicou o espaço do soninho em colchonetes coloridos e grandes almofadas, explicou em detalhes o que significava cada trabalho desenvolvido colado na parede naquela semana e, por fim, mostrou as prateleiras com livros de história disponíveis para leitura. Nos saudou com um abraço forte e voltou para a mesa com os colegas.

Depois visitamos as salas do segundo ciclo (a partir de 10 anos), espaçosas, com material didático nos armários, lousa e computadores, mesas redondas com até cinco alunos estudando de formas diversificadas sobre temas variados, enquanto um monitor auxiliava um aluno na compreensão de um texto. Sara, a menina de 11 anos, me explicou que o estudo é feito por meio de pesquisas de acordo com o cronograma de cada um,

mas de acordo com as matérias informadas pelo tutor no início da semana. Também que os alunos devem se preparar sozinhos, da maneira que melhor atender ao seu interesse e facilitar a compreensão da matéria, podendo pedir ajuda ao monitor que estiver na sala, a algum amigo ou grupo de colegas, ou então solicitar atendimento individual mais aprofundado para o conteúdo não compreendido. Ao terminar o estudo, devem colocar seus nomes no mural para avaliação pelo professor. Ao ser examinado, é autorizado a prosseguir no cronograma ou a estudar um pouco mais sobre aquele assunto, devendo retornar à avaliação até demonstrar conhecimento suficiente. Informou ainda que além do estudo em período integral – manhã e tarde –, possuem tarefa de casa, que também exige pesquisa. Questionei se havia alunos de várias idades estudando no mesmo grupo, e a resposta foi positiva seguida pela explicação que não há separação dos estudantes por idade, mas por avanço no aprendizado – o que altera a sistemática de aprovação e reprovação, pois se busca o progresso do aluno durante os estudos.

O que eu vi foi exatamente a teoria sendo praticada. Por meio da autonomia e democracia, os alunos reunidos em grupo e em profundo cuidado com a autoavaliação, cultivam suas capacidades e reconhecem suas dificuldades, expressando-se com naturalidade diante os demais, amadurecendo as relações interpessoais, desenvolvendo-se com autoconfiança, empatia e respeito.

Os monitores são professores de todos os alunos, sem restrições de espaços, à medida que não planejam aulas específicas, mas preparam-se para possíveis questionamentos das matérias do cronograma semanal. Os pais também são envolvidos no processo de aprendizagem e podem estar em contato com os educadores para perguntar, opinar e participar das decisões.

A cada quinze dias realizam-se as assembleias com participação de toda a escola, incluindo os alunos, para discutirem melhorias para a instituição, como pedagogia nos espaços de estudo, material, alimentação, horário, inovações, até pinturas e decorações. Tudo é resolvido com base no diálogo e votação, tornando o espaço de ensino mais acolhedor e harmonioso para quem nele convive.

Ainda que seja obrigatória a frequência na escola, senti que os alunos veem isso como um compromisso semanal prazeroso, pois embora cansativo o estudo, a convivência com boa gente e bom ambiente escolar é gratificante para eles.

Especialmente pelo fato de poderem se voluntariar para apresentar a escola aos visitantes ou mesmo por terem esse sistema libertário do aprender. A responsabilidade que carregam pelo próprio desenvolvimento não é um fardo, mas um desafio importante e cumprido com vontade e sabedoria.

A Escola da Ponte torna seus alunos responsáveis pelo conhecimento a adquirir, de forma a aprender o que e como querem saber, cumprindo o propósito pedagógico da escola, explicitando tudo o que fazem e vivem. Foi possível perceber essas capacidades em Sara e Miguel que me receberam, pois apesar de miúdos, cumpriram a tarefa mostrando-se comunicativos, independentes, com iniciativa e muita alegria no olhar. Crianças felizes numa escola feliz.

5 BRASIL EM PERSPECTIVA DE MUDANÇAS NA EDUCAÇÃO

José Pacheco relatou que suas vindas ao Brasil se dignificavam em encontrar novas inspirações à educação portuguesa e acabou por encontrar educadores extremamente comprometidos com o ensino, independente da região do país, de boa remuneração e celebridade, buscam, resilientes e esperançosos, a fraternidade:

Sem dualismos maniqueístas, é preciso afirmar que há, no Brasil, muitos professores que dão sentido às suas vidas, dando sentido à vida das crianças e das escolas. Sinto-me um privilegiado por, após três décadas de trabalho numa escola que ousou provar que a utopia é realizável, encontrar no Brasil tanta generosidade e responsável ousadia.²⁰³

Assevera que o modelo convencional de educação faliu há muitos anos no Brasil, mas pouco se faz para reverter esse cenário. Com muita energia e vontade de reformar, o educador português escolheu o Brasil para disseminar seu aprendizado e conhecer novos métodos. Hoje já são dezenas de escolas públicas e privadas que se inspiram no sistema pedagógico da Escola da Ponte, inspirados nos princípios democráticos.

Influenciou inclusive a origem de uma rede colaborativa, por meio de uma mensagem enviada a diversos educadores brasileiros em fevereiro de 2008:

Desde 2001, encetei uma longa “corrida” pelo Brasil das escolas. Foi-me dado a conhecer o que de melhor este país tem. Agora, consciente de que são os brasileiros que irão refazer o Brasil (e não um estrangeiro), creio ter chegado o tempo de preparar a minha retirada. Mas, antes, para que não se percam no anonimato as maravilhosas descobertas, pretendo ajudar a criar uma rede de cooperação entre educadores e projectos, que possa constituir-se em suporte documental e de comunicação. Também gostaria de ver organizados “núcleos de reflexão” (“rodas de conversa”, “círculos de estudo”, o que lhes queiram chamar).²⁰⁴

Os “Românticos Conspiradores” (RC) constituem-se de um movimento de colaboração formado por pessoas que buscam a transformação da rede pública. A finalidade inicial é a de promover a comunicação e o apoio mútuo entre pessoas,

²⁰³ PACHECO, José. **As escolas invisíveis**. Folha de São Paulo, Novembro de 2005. Disponível em: <<https://romanticosconspira.wixsite.com/rcss/aos-rc>>. Acesso em 13 de junho de 2019.

²⁰⁴ PACHECO, José. Românticos Conspiradores. **Para os RC** – José Pacheco. Disponível em: <<https://romanticosconspira.wixsite.com/rcss/aos-rc>>. Acesso em 13 jun. 2019.

organizações e projetos que tenham por objetivo contribuir para a superação dos arcaicos paradigmas educacionais vigentes.

Assim com apoio do mestre Pacheco, deu-se a implantação de novas metodologias em algumas escolas brasileiras inspiradas no exemplo português, eliminando, por exemplo, a divisão por séries e estimulando a autonomia dos alunos. O interesse por esse método educativo vem crescendo nos últimos anos.

Na cidade de São Paulo, capital do Estado, duas escolas da rede municipal de ensino adotaram a proposta e vêm colhendo bons resultados: a Desembargador Amorim Lima – localizada no bairro do Butantã, zona oeste da capital paulista – e a Escola Municipal Presidente Campos Sales – localizada em Heliópolis, zona sul. Ambas seguiam o modelo tradicional de ensino e tiveram dificuldades no processo de adaptação, especialmente em relação a quantidade de alunos, pois enquanto a Escola da Ponte funcionava com menos de duzentos estudantes na época, essas escolas possuíam mais de mil e oitocentos alunos. Pacheco identificou no país a dificuldade de gerenciamento escolar e concentração de recursos para esse investimento, mas, ainda assim, auxiliou na gestão com paciência e organização, em busca de instituições que gerem conhecimento, abandonando o ensino meramente transmissivo.²⁰⁵

Além dessas escolas municipais, surgiram outros projetos inspirados nos ensinamentos do educador português, objetivando o ensinar e o aprender pela experiência, vejamos alguns adiante.

5.1 Projeto Âncora

O Projeto Âncora é uma ONG – Organização Não Governamental sem fins lucrativos –, situada em Cotia, região metropolitana da cidade de São Paulo, fundado em 1995 pelo empresário Walter Steurer. Em 2012 foi oportunizada a expansão do ensino transformador através do auxílio do educador José Pacheco. Desde então é mantido pela iniciativa privada, com a colaboração de empresas, fundações e demais doadores e,

²⁰⁵ DUARTE, Juliana. **Ponte para a educação**. Inspiradas em exemplo português, escolas brasileiras eliminam divisão por séries e estimulam a autonomia dos alunos. Na cidade de São Paulo, duas escolas da rede municipal de ensino adotaram a proposta e vêm colhendo bons resultados. 06 de novembro de 2012. Disponível em: <<https://www.revistaeducacao.com.br/ponte-para-a-educacao/>>. Acesso em 23 jun. 2019.

inspirado no modelo democrático, possui estrutura com quadras de esportes, refeitórios, pista de skate, jardins e biblioteca, onde já foram realizados cursos profissionalizantes, artísticos e atividades de lazer. Segundo a coordenadora geral Suzana Ribeiro, a parceria com o mestre Pacheco foi essencial para a realização do projeto, pois além de inspirar, orientou pessoalmente todos os passos da escola. A instituição foi criada a partir do método de ensino inovador, sem subdivisão em séries, onde alunos de 6 e 10 anos estudam juntos, desenvolvem projetos de pesquisa de acordo com seus interesses e afinidades, orientados por professores. Há diferentes atividades para ajudar na formação de cidadãos mais sábios, realizados e autônomos, como música, informática, esportes, circo, artes e culinária. Para restringir a demanda, é necessário cumprir algumas exigências para matricular-se, como morar em um raio de até 3 km de distância da escola e ter renda familiar de até três salários mínimos – não há custo algum para os pais.²⁰⁶

Em vídeo disponível no aplicativo *YouTube* pelo Canal Futura, Edilene Brito, coordenadora pedagógica da escola em 2016, relata que inexistindo aulas e provas, o que mais existe é relação humana com muito respeito. Informa que atendem cerca de duzentas crianças em situação de vulnerabilidade e baixa renda, no período das 7h20 da manhã até as 16h30 da tarde. O programa educacional é autorizado da educação infantil ao ensino médio, gerenciado da mesma forma independente da idade do estudante. A organização se dá por núcleos de aprendizagem, através de iniciação, desenvolvimento e aprofundamento. O critério de evolução de um núcleo a outro, ou seja, a forma de avaliação é o nível de autonomia conquistada pelo estudante nesse processo. O planejamento é feito diariamente pelo próprio aluno, apenas revisado por um tutor, em que determinam como serão as atividades daquele dia, “por exemplo: 7h30: chegada; 08h: pesquisa sobre os índios; 9h: skate/lanche”²⁰⁷, e assim por diante. Há roteiro de matérias de aprendizagem necessária de todas as áreas do conhecimento exigidas pelo Ministério da Educação, mas inexistente uma cobrança rigorosa pelo aprendizado de todas e apenas um ano letivo. De acordo com o planejamento do aluno e seu interesse, os objetivos vão sendo alcançados independente da ordem em que são aprendidos – grande diferença entre as escolas tradicionais. Busca-se valorizar o indivíduo pela sua

²⁰⁶ PORVIR. Inovações em Educação. **Projeto Âncora se inspira na Escola da Ponte**. 10/08/2012. Disponível em: <<http://porvir.org/projeto-ancora-se-inspira-na-escola-da-ponte/>>. Acesso em 12 dez. 2018.

²⁰⁷ Indicação de planejamento pelo próprio educando entrevistado no vídeo.

necessidade, potencialidade e bagagem educativa para o conduzir à melhor forma de desenvolver seus projetos. A metodologia da escola procura melhorar atitudes com base em cinco valores: respeito, solidariedade, afetividade, responsabilidade e honestidade. Contextualizam as crianças no meio social e divulgam a ideia de que aprender os conteúdos não são a essência da escola, mas sim aprender os valores e a conviver em comunidade, ainda, revelam que agir afetivamente quando contrariado é tão importante como saber escrever uma boa redação.²⁰⁸

A afetividade está nas relações desenvolvidas pelos membros da escola, tanto no cumprimento matinal como nos desentendimentos, momento que exige ainda mais calma e paciência. O valor da solidariedade é aplicado entre as crianças quando auxiliam umas as outras na resolução de atividades e compreensão de matérias. O respeito e a honestidade refletem no dever comum dos membros em evoluir socialmente para harmonizar o ambiente escolar. A responsabilidade insere-se na organização do próprio planejamento, interesse e aprendizado diário do estudante. Busca-se significar a aprendizagem, isto é, refletir a importância de cada matéria para a vida fora da escola, com amadurecimento e autonomia.

Nesse pensar de escola com princípios democráticos é que me inspiro e acredito como solução para o verdadeiro aprendizado, a instigação da curiosidade como forma de interiorizar o aprender. Não há como pré-estabelecer o tempo do outro, assim, cada estudante no seu tempo, ritmo e dificuldade, mas todos amparados com respeito. Aprender sem limites – e um ensinar ilimitado, por meio da arte, experiência, livros, vídeos etc. –, de acordo com a autonomia da criança, permitindo até que alunos de doze anos cheguem a conhecimentos de, normalmente, ensino médio. A evolução é gradual e individual. Através da escuta do problema, necessidade e sonho do outro é que se faz a transformação, é que se busca aprender e como se aprende. Aprender do jeito que faz sentido e faz sentir!

²⁰⁸ CANAL FUTURA. Projeto Âncora (Brasil) | Destino: Educação - Escolas Inovadoras. 2016 (51m31s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kE6MlnwML8Y>>. Acesso em 12 dez. 2018.

5.2 Escola Desembargador Amorim Lima

Uma das primeiras escolas municipais no país a desenvolver metodologia inovadora de educação integral para ensino fundamental. Inspirada na Escola da Ponte começou a transformação da instituição alterando a estrutura física, pelas paredes e grades. Os alunos que antes estudavam enclausurados em salas de aula com regras e horários, hoje descobrem seus interesses e desenvolvem seus conhecimentos em espaços amplos com colegas de diferentes níveis escolares e idades – turmas multisseriadas. A estimulação do estudo em grupo permite a curiosidade, a solidariedade entre os alunos e o respeito pelo aprendizado do outro. O cronograma diário é estabelecido pelo próprio estudante de acordo com o roteiro padrão estabelecido com apoio de um tutor.

Esta escola recebe desde 2013 o apoio da Fundação Telefônica Vivo e do Instituto Natura que têm possibilitado a inclusão da tecnologia como meio de facilitar o acesso à informação aos estudantes, como parte da inovadora metodologia de ensino, além de promover a melhoria da infraestrutura para o uso dessa modernidade. Este apoio tem sido feito por meio da manutenção de um ambiente virtual exclusivo que leva o nome de Plataforma Educacional Amorim Lima, o qual permite o auxílio e participação dos pais na rotina da escola. É também através do portal virtual que são realizadas as avaliações formativas para captar o real aprendizado do estudante em substituição às temidas provas bimestrais das escolas tradicionais. Por meio dessa plataforma, os tutores recebem diariamente aulas para os manterem atualizados e comprometidos com a eficiência da metodologia de ensino – formação de educadores dinamizadores. Em decorrência dessas inovações, a instituição aderiu em 2015 ao Mapa da Inovação e Criatividade do Ministério da Educação como uma das 178 escolas mais inovadoras do Brasil.²⁰⁹

A gestão pedagógica é realizada com base em princípios de participação do ensino democrático, onde se realizam mensalmente uma reunião com todos os membros, estudantes e pais, para discussão de assuntos pertinentes ao cotidiano da escola;

²⁰⁹ FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Janelas de Inovação - EMEF Presidente Campos Salles (São Paulo/SP). 2017 (12m30s). Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/projetos/inovaescola/emef-desembargador-amorim-lima-sp/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

privilegia-se o trabalho de pesquisa em sala ampla pelo interesse e disposição do próprio aluno, onde a aula expositiva pelo tutor é pontual e rara. O objetivo principal do estudo é a construção do conhecimento e dos princípios de convivência, fazendo parte do processo de desenvolvimento integral do educando as avaliações formativas. De modo a complementar o aprendizado, há parceria da escola com a comunidade, universidades, organizações sociais e fundações, como projetos nas áreas de matemática, física, biologia e letras.²¹⁰

Importante observar como as crianças aceitam as inovações e trabalham num ambiente alegre e com interesse em construir seu conhecimento. A forma de aprender o aprender é que os tornam independentes e conhecedores das verdades do mundo, especialmente se forem respeitados e valorizados de forma personalizada.

5.3 Escola Presidente Campos Salles

Outra pioneira do ensino inovador, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Campos Salles, localizada em uma comunidade (favela) na cidade de São Paulo, conecta de forma interessante o aluno ao ensino. Com os mesmos valores educacionais – autonomia, responsabilidade e solidariedade – e pedagogia que a Escola Desembargador Amorim Lima, esta instituição reformou a estrutura da escola anteriormente existente derrubando paredes e aconchegando grandes salas para estudos em grupos em mesas redondas, prezando pela participação, exposição de ideias e organização do ensino.

Nesta linha pedagógica, o primeiro passo do projeto foi encontrar a comunidade, e não exigir que a comunidade fosse até a escola. Assim, tornou-se possível conhecer melhor a realidade dos alunos e contribuir de uma forma mais efetiva no desenvolvimento de cada um. O ensino inovador desta escola, também inspirado nos valores da Escola da Ponte, agrupam os alunos em uma mesma sala para estudos coletivos valorizando a solidariedade, permitindo a autonomia pela escolha dos integrantes de cada turma (mesas) pela afinidade no início do ano letivo, bem assim a responsabilidade e

²¹⁰ SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação. Inovação e criatividade na educação básica. Escola Municipal de Ensino Fundamental Desembargador Amorim Lima. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/educriativa/detalhe.php?mapid=412>>. Acesso em 07 dez. 2018.

autogestão do próprio cronograma de acordo com o roteiro de estudos exigido pelo Ministério da Educação, guiados por um tutor que lhes auxilia a alcançar o objetivo da atividade. Este, no entanto, diferentemente das escolas tradicionais, descobriu a ideia de que professor sabe tudo e deve só transmitir o conhecimento adiante, há troca de experiência e todos são aprendizes. O mundo tecnológico contribui na busca de autonomia para o conhecimento. Usam *notebook* e a *internet* para pesquisas, aprimorando-se cada vez mais nos saberes escolares. A atualização pelo meio virtual (*QMágico* e *Plinks*) se dá tanto para os mentores como para os estudantes, que se utilizam de uma plataforma digital interativa e atraente, a fim de aplicar o ensino no ritmo da criança e avaliar seu progresso (*feedback* em tempo real). O desenvolvimento das habilidades e competências individuais são por meio de jogos, narrativas e desafios diversos que incentivam a curiosidade e interesse dos aprendizes. As avaliações são realizadas por meio de prova oral, de forma contínua e entendida como parte do processo formativo.²¹¹

Essa metodologia rendeu bons resultados e faz da escola hoje uma referência de ensino inovador. Viviane Mosé, filósofa e escritora, afirma:

A escola também se aliou a uma comunidade que já era organizada e ativa e descentralizou o processo de aprendizagem que passou a envolver a todos. Hoje, Heliópolis é uma referência como bairro educador, que melhorou seus índices sociais e, principalmente, diminuiu consideravelmente a violência. Além da consciência social e do exercício da cidadania, a escola adota a tecnologia como ferramenta de transformação.²¹²

Vale dizer que nessa escola conhecimentos e experiências são compartilhados de maneira natural e livre, influenciando positivamente na formação de jovens responsáveis. Considero outro modelo educacional de notável admiração, especialmente porque mesmo com a tecnologia no ensino não deixam de valorizar e individualizar a atenção dos alunos.

²¹¹ FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Projetos. EMEF Presidente Campos Salles – SP. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/projetos/inovaescola/emef-presidente-campos-salles-sp/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

²¹² FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Janelas de Inovação - EMEF Presidente Campos Salles (São Paulo/SP). 2017 (12m30s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ASDNiy2W7w0>>. Acesso em 07 dez. 2018.

5.4 Instituto Ayrton Senna

Acreditamos que a Educação é a chave para mudar o mundo. [...] Acreditamos que cada criança e jovem tem o poder de transformar realidades, mas precisa de oportunidades para desenvolver seus potenciais. Por isso, promovemos uma educação integral que prepara para viver [...].²¹³

Desde 1994, o Instituto Ayrton Senna, sem fins lucrativos, em São Paulo capital, promove o ensino de crianças e jovens por meio da educação integral, como forma de transformação da realidade educacional no Brasil.

Viviane Senna, idealizadora do projeto e presidente do Instituto, orienta que consideram como educação integral o desenvolvimento pleno dos estudantes, que inclui: competências cognitivas e não-cognitivas. Ou seja, conhecimentos dos saberes básicos de ensino, como português e matemática, mas também socioemocionais, como resiliência emocional, autocontrole, solidariedade, respeito, amabilidade. Defende que é preciso desenvolver nos jovens todas as suas dimensões, para que façam escolhas que resultem em um futuro melhor para eles e para o mundo. Melhorar a educação tornando-a de qualidade significa dar maior autonomia, mais saúde, estabilidade e satisfação pessoal aos estudantes, bem assim aos mentores. Esses propósitos são desenvolvidos com objetividade e transparência, buscando sempre a revitalização da estrutura organizacional com a missão de inovar para obter eficiência e assertividade. No final de 2018, foi implementado um novo modelo de atuação educacional ancorado em valores como trabalho colaborativo, aperfeiçoamento de processos e transformação digital. Levam em consideração os exemplos nacionais e internacionais, bem assim promove práticas de ensino e políticas públicas emancipadoras. para organizar e melhorar a gestão de ensino. Reconhece que o trabalho que está sendo desenvolvido nesses anos deve evoluir sempre, mas graças à participação de profissionais de educação, pesquisadores de diversas áreas do conhecimento, organizações dos setores público

²¹³ INSTITUTO AYRTON SENNA. O poder de uma causa. Disponível em: <<https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br.html>>. Acesso em 10 out. 2019.

privado e o importante engajamento de voluntários, têm conseguido bons resultados transformando a vida de crianças e jovens pelo Brasil.²¹⁴

A missão primordial do projeto é impedir a estagnação ou o retrocesso. Além de promover o crescimento econômico sustentável e a redução das desigualdades sociais, essa metodologia educacional busca atingir individualmente maior autonomia, saúde, estabilidade, satisfação pessoal e financeira através da expansão das oportunidades de aprendizagem e, enquanto coletividade espera-se um crescimento econômico significativo, redução das desigualdades e violência, envolvimento cívico, sustentabilidade ambiental e inovação em todas as áreas do saber.²¹⁵

5.5 Projeto GENTE

Idealização da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, com apoio de patrocinadores, este projeto iniciou em 2013 na Escola Municipal André Urani, na comunidade da Rocinha, como Ginásio Experimental de Novas Tecnologias Educacionais (GENTE) a fim de colaborar com a aprendizagem personalizada de alunos do ensino fundamental, por meio do uso irrestrito de tecnologias e inovação pedagógica, por novo método educativo, conteúdo e gestão:

Lá, não há turmas, séries ou salas de aula. Netbooks e lousas digitais fazem parte do cotidiano. O conteúdo, as habilidades e as competências são desenvolvidos nas aulas digitais da Educopédia, plataforma que inclui material de suporte para professores, como sequências didáticas com jogos digitais, vídeos e testes. Aliás, no GENTE, os professores assumem um novo papel: o de mentores que garantem a personalização do processo de aprendizagem.²¹⁶

Escola onde valoriza-se a partilha do conhecimento entre alunos de idade entre treze a quinze anos, em espaços de mentoria e laboratório, divididos em times de até vinte e quatro estudantes reunidos com o propósito de estudar o assunto de interesse de cada um, na forma que lhe convém, seja por livro ou computador. As famílias, grupos

²¹⁴ SENNA, Viviane. Relatório Completo 2018 – Instituto Ayrton Senna. Disponível em: <<https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/instituto/relatorio2018/relatorios-v1/instituto-ayrton-senna-relatorio-anual-consolidado-2019.pdf>>. Acesso em 10 out. 2019.

²¹⁵ INSTITUTO AYRTON SENNA. Nossa causa. Disponível em: <<https://www.institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/a-causa.html>>. Acesso em 10 out. 2019.

²¹⁶ INSTITUTO NATURA. Aprendizagem aberta, práticas para revigorar a educação. Projeto GENTE. Disponível em: <<https://aprendizagemaberta.com.br/portal/projeto-gente>>. Acesso em 12 dez. 2018.

menores escolhidos pelos estudantes pela afinidade entre eles, são guiadas por um professor mentor que auxilia na compreensão dos materiais. O objetivo deste projeto inovador é o aperfeiçoamento não só do conhecimento pelas habilidades dentro de conteúdos tradicionais, mas também de conhecimentos não-cognitivos buscando a formação de cidadãos que sejam parte da solução e possuam atuar de forma positiva na comunidade.²¹⁷

Segundo a professora Marcela Oliveira, diretora-geral do projeto patrocinada pela Fundação Telefônica Vivo e pelo Instituto Natura:

Percebemos que o diferencial do GENTE é que conhecemos os alunos pelo nome, buscando diálogo frequente com suas famílias e histórias, envolvendo a todos nesse processo. Dessa forma, toda a equipe tem o mesmo compromisso, descobrindo talentos e estimulando o crescimento e amadurecimento desse aluno e do seu projeto de vida.²¹⁸

Ressalta-se que inovar não é modernizar ou inserir tecnologia no meio educacional, mas tornar a educação personalizada de forma a conhecer os alunos um a um de acordo com suas particularidades, facilidades e dificuldades. O processo de inovação diz respeito a transformação radical da escola quanto ao acolhimento, respeito e atenção individual aos estudantes.

5.6 Escola INKIRI

Pensando em criar uma escola livre, divertida e amorosa alguns educadores criaram em 2008 a Escola Inkiri no sul do Estado da Bahia, coordenada pela professora Ivana Jauregui, inspirados pelos principais valores da Escola da Ponte de Portugal em parceria com José Pacheco e também pela Escola Pestalozzi do Equador que relacionam autonomia, liberdade e afeto com autodesenvolvimento. Durante a prática, as ideias deram origem a uma escola livre, que respeita o crescimento individual de cada aluno.

Reconhecida pelo Ministério da Educação como escola inovadora e criativa,

²¹⁷ FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Websérie Inova Escola - André Urani (GENTE). 2017 (5m14s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ixwtF5SuEU0>>. Acesso em 13 dez. 2018.

²¹⁸ FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Escola sem fronteiras: conheça o projeto GENTE, modelo de inovação na educação no Rio de Janeiro. 16/05/2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/noticias/escola-sem-fronteiras-conheca-o-projeto-gente-modelo-de-inovacao-na-educacao-no-rio-de-janeiro-2/>>. Acesso em 13 dez. 2018.

considerada como comunidade de aprendizagem, busca implementar e trabalhar conteúdos com o objetivo de ampliar o conhecimento das crianças. Os principais valores da escola são a solidariedade e o respeito, através da essência, pureza, amor e cuidado. Acreditam que os adultos têm muito o que passar para as crianças, tanto na esfera de conhecimentos tradicionais, como comportamentais para ajudá-las a descobrir o mundo. Utilizam uma pedagogia orgânica e, em constante transformação, visam o desenvolvimento sistêmico das quatro dimensões do ser: espiritual, físico, mental e emocional, facilitando assim a expressão natural dos dons e talentos de cada criança.

Assim fomos amadurecendo e nos percebendo como um organismo vivo, que está sempre se transformando. Hoje somos uma Comunidade de Aprendizagem onde as relações de ensino aprendizagem acontecem através de experiências significativas e criativas, com base nos valores da autorresponsabilidade, solidariedade e gentileza. Recebemos crianças e adolescentes entre 3 e 14 anos, abrindo espaço para que eles possam simplesmente ser, experimentando suas potencialidades, nas diferentes dimensões: ser (eu comigo), social (eu com o outro), planetária (eu no mundo).²¹⁹

A escola alia a criatividade, vontade e curiosidade num processo evolutivo educacional, permitindo que a criança realize as atividades de diferentes áreas do conhecimento conforme seu próprio interesse e cronograma. Há possibilidade de aprender através da pintura, cozinha, artesanato, música, leitura, marcenaria e, também de descansar pelo tempo que desejar. Diferentemente do ensino tradicional, não se aprende durante apenas quatro horas, mas sim o dia inteiro. Além disso, ao invés de lousa e sala de aula, nesta escola as atividades são desenvolvidas em espaços amplos e coloridos que permitem trabalhos em grupo, de forma organizada e respeitável. A comunidade acredita que a criança já nasce com tudo aquilo que precisa para viver: da felicidade às habilidades, mas precisam de auxílio na trajetória do desenvolvimento. Por isso inspiram-se na espiritualidade e nas relações sustentáveis com a natureza como forma de viver plenamente em paz, de maneira equilibrada e feliz.²²⁰

Mais uma escola encantadora e transformadora de paradigmas em busca da

²¹⁹ INKIRI PIRACANGA. Escola Inkiri. Disponível em: <<https://piracanga.com/projetos/escola-inkiri/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

²²⁰ REDAÇÃO HYPENESS. **Conheça a escola livre que fica em uma comunidade sustentável na Bahia.** Escola Viva Inkiri. Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2015/01/conheca-a-escola-livre-que-fica-em-uma-comunidade-sustentavel-na-bahia/>>. Acesso em 08 dez. 2018.

valorização do ser individual e desenvolvimento das habilidades pessoais da forma mais pura e simples. Extremamente digna de admiração pela coragem de inovar na educação, com muito respeito e amor pelos jovens.

6 ESTUDO EMPÍRICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

O estudo de pesquisa para a escrita desta dissertação para conclusão do Curso de Mestrado Científico pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem se desenvolvido sob a disciplina de Criminologia, com enfoque prático em violência de gênero através de um projeto escolar. A inspiração para esta prática se deu com base na oportunidade que tive de acompanhar alguns encontros do projeto “Gostar de mim, gostar de ti” da UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – em Lisboa. Este programa pressupõe a prevenção primária da violência de gênero através de um trabalho educativo pelo saber científico, pedagógico e relacional. Neste sentido:

Designa-se “prevenção primária” aos programas que combatem os factores de risco para os problemas antes deles surgirem e de terem hipóteses de se desenvolver, com o objetivo de aumentar o conhecimento sobre as causas e consequências, melhorar as atitudes com respeito a essa dimensão da vida e com a esperança que esse aumento de conhecimento e a mudança de atitudes influenciarão a mudança dos comportamentos problemáticos, neste caso, os de violência, assim como promovendo as estratégias para lidar com situações violentas.²²¹

Para coletar dados culturais e ter resultados do próprio ensino fundamental, realizei, empiricamente, durante um ano (2017-2018), projeto escolar com crianças entre doze a quatorze anos, na cidade de Araucária, cidade rural no Estado do Paraná, região sul do Brasil. Os temas abordados nesses encontros foram: construção dos estereótipos de gênero; culturas femininas e masculinas; linguagem enquanto construção e prática social; feminismo e movimentos sociais nas lutas pelos direitos humanos; trabalho, família e cotidiano masculino e feminino; contributo das mulheres na história e vida social; igualdade de oportunidade e salarial entre os gêneros. O objetivo era realizar atividades práticas e que permitissem a efetiva participação das crianças, tornando-os protagonistas no sentido, direção, forma e conteúdo das possíveis mudanças comportamentais.

Por isso, busquei utilizar metodologias pedagógicas que proporcionassem assídua reflexão nas crianças sobre oportunidades, preconceitos, (des)igualdades, diferenças

²²¹ MAGALHÃES; CANOTILHO; BRASIL. Ob. cit., p. 57.

sociais impostas desde a infância – como exemplo da definição de cores de enxoval e dos brinquedos a partir do sexo.

As atividades foram desenvolvidas em sala de aula, pátio e quadra de esportes, onde busquei incentivar os alunos a pensar sobre os comportamentos sociais atuais conforme demonstram as mídias, como revistas e redes sociais. O tema principal abordado foi a desigualdade entre os gêneros masculino e feminino – entre homens e mulheres –, pelo qual propus questionar e refletir de que outras maneiras poderíamos enxergar essa temática e solucionar esses problemas culturais, por meio da nossa própria alteração comportamental.

Demonstrei às crianças, por exemplo, que determinadas atitudes que pareciam inofensivas, eram em verdade, discriminatórias e geravam sofrimento aos colegas que sofriam calados. A partir disso, iniciaram-se tempos de indagação, ponderações e raciocínio acerca dos pensamentos e comportamentos que tínhamos no cotidiano.

As aulas não eram expositivas, eram debates sobre temas relevantes que acompanhavam atividades diferentes a cada encontro com a efetiva participação dos alunos com questionamentos construtivos e olhares esperançosos diante das soluções comportamentais encontradas por eles mesmos. Observei que a ideia inicial de *“plantar uma sementinha na mente das crianças”* em relação a determinados assuntos, tinha servido e muito para um crescimento pessoal delas e meu também. Afinal, quando um grupo de pessoas tem o mesmo objetivo, as aliadas atitudes demonstram uma efetiva melhora no resultado. O que quero dizer é que na medida em que são compreendidas de forma consciente as injustiças culturais que, infelizmente ainda vivenciamos, as lutas sociais ganham adeptos com propósitos semelhantes, visando o crescimento do coletivo através das mudanças comportamentais de cada um.

Neste sentido, os encontros com os estudantes do projeto foram direcionados a expor as problemáticas sociais com o objetivo de os alunos repensarem se suas atitudes correspondiam com a melhora da sociedade ou se corroboravam com as desigualdades da atualidade. Cada explanação embasava um novo tema para a próxima aula e despertava a curiosidade dos alunos para uma nova reflexão.

A receptividade à iniciativa das atividades pelos alunos foi positiva em sua totalidade. O objetivo de fazer refletir sobre a situação da mulher em nossa sociedade,

neste momento de transição, foi efetivamente alcançado. Os alunos entusiasmaram-se na realização dos trabalhos e percebi uma melhoria de conscientização sobre a violência de gênero e, mais especificamente, sobre a luta das mulheres em alcançar seus plenos direitos. Senti em alguns que a ideia de que a mulher que deixa o lar é marginalizada – que abdicaria de valores familiares e de sua essência feminina –, foi quebrada, entenderam a possibilidade e importância de trabalhar fora, especialmente pela realização de um sonho profissional, assim como têm os meninos. A desconstrução é um processo lento e diário, mas importante que seja transmitido para assimilação e realização.

É preciso que toda a estrutura social se altere para que a mulher não seja no lar a única responsável pela alimentação e bem-estar do marido e dos filhos.²²² Afinal, quem é que cuida do bem-estar da esposa/mãe?

Desenvolver o projeto em uma escola rural foi uma forma de intervenção social buscando mudanças a fim de contribuir na alteração da cultura brasileira, para que, numa ótica feminista, possamos prevenir a formação de novos agressores e vítimas. Isto é, meninos que entendam pela necessidade da desconstrução da superioridade masculina diante as diferenças femininas, e meninas que saibam recusar a inferioridade, se defender e encorajar-se para serem como e quem quiserem. A busca por respeito das diferenças é o principal objetivo e motivação para desenvolvimento deste programa com as crianças, bem assim desta pesquisa científica. As atividades foram voltadas a igualdade de gênero, ilustrando que tanto os homens como as mulheres têm os mesmos direitos e deveres sociais. Entendo ser relevante demonstrar que o patriarcado existe e está enraizado no nosso meio social, mas que através do conhecimento é possível alterar a maneira de pensar, desconstruir paradigmas, melhorar nosso comportamento diante as pessoas e, conseqüentemente, reduzir a violência pela conquista do respeito e equilíbrio social.

A abordagem dos temas também foi idealizada a partir da realidade e conhecimento das crianças dentro de uma visão democrática do ensinar e aprender tomando por base as ideias dos teóricos estudados, visita a Escola Pestalozzi em

²²² PIMENTEL, Sílvia. **Mulher e Educação – O papel da mulher na sociedade (Debate)**. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional. Coordenação e Elaboração de Sílvia Pimentel e outros. São Paulo. SE/ATPCE, 1987, p. 72.

Portugal e conhecendo a metodologia inovadora de outras escolas nacionais e internacionais que trabalham com uma princípios democráticos e educação integral.

6.1 Decisão para escolha da Escola

Algumas pesquisas foram necessárias para decidir onde seria aplicado o projeto. Ao tomar conhecimento pela leitura da Proposta Pedagógica da Escola Rural Rosa Picheth²²³ em Araucária, atualizada em 2016, percebi que era nesse espaço e com as crianças dessa escola que eu deveria desenvolver meu trabalho. Chamou-me atenção na proposta a visão dos gestores e educadores quando registram que:

A aprendizagem é um processo de construção do conhecimento, onde o professor é o mediador na intervenção do mesmo. É necessário que nas relações de aprendizagem se promovam o espírito criativo e inovador, a capacidade de síntese e análise lógica. Assim, o estudante deve ser visto, tal como ele é, em sua realidade e na totalidade - suas necessidades, suas especificidades, suas possibilidades e expectativas, suas potencialidades e o professor juntamente com o estudante deverá construir o processo de ensino e de aprendizagem que considere todos os estudantes, planejando intencionalmente o atendimento a diversidade de sujeitos no currículo escolar. Utilizar de forma flexível os mais variados recursos didáticos, atendendo as características de cada situação. Ter como ponto de partida e de chegada do processo a Prática Social, firmando parcerias significativas numa prática crítica, produtiva, reflexiva e transformadora onde se estimule a análise, o conhecimento interdisciplinar e a pesquisa.²²⁴

Trabalhar com as crianças e jovens a partir dessa visão me fez lembrar dos teóricos estudados, dos princípios democráticos que incentivam a pesquisa, interesse e responsabilidade das crianças, me incentivando a desenvolver as atividades com esses estudantes, pois inseridos num grupo específico da sociedade: rural. Assim, facilitaria notar a realidade por eles vivenciada e trabalhar as diferentes práticas sociais existentes neste meio vivido.

²²³ Localizada no município de Araucária, região metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, região sul do Brasil. De acordo com o Proposta Pedagógica de 2016, p. 01, “os estudantes são moradores da área rural do município, advindos de diversas comunidades rurais para iniciar a escolarização e concluir o Ensino Fundamental, buscando ingressar no Ensino Médio. A comunidade de Guajuvira é caracterizada pelo vínculo e trabalho no campo pequenos agricultores, chacareiros, trabalhadores rurais domésticos (agricultura de subsistência) e temporários, criação de animais de pequeno porte, e ainda trabalhos vinculados a agroindústria Agro chá Boa Vista e ao Clone Viveiros e Fruticultura.” A Escola é mantida pela Prefeitura Municipal de Araucária e Secretaria Municipal de Educação.

²²⁴ Proposta Pedagógica. Escola do Campo Municipal Rosa Picheth – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Concepção de Ensino e Aprendizagem**. 2016, p. 127.

Chamou-me a atenção de maneira contundente as considerações que seguem, incluídas na pedagogia da escola:

Em relação especificamente à educação em direitos humanos, queremos uma formação que leve em conta algumas premissas. Em primeiro lugar, o aprendizado deve estar ligado à vivência do valor da igualdade em dignidade e direitos para todos e deve propiciar o desenvolvimento de sentimentos e atitudes de cooperação e solidariedade.

E, como objetivo político, social e educacional almeja desenvolver a capacidade humana de compreender e posicionar-se diante das transformações políticas, econômicas e socioculturais que requerem o reconhecimento e o respeito à diversidade sociocultural do povo brasileiro e dos povos de todo o mundo – o reconhecimento de que negros e negras, índios e índias, mulheres e homossexuais, dentre outros grupos discriminados, devem ser respeitados/as em suas identidades, diferenças e especificidades, porque tal respeito é um direito social inalienável.²²⁵

Trabalhar contra os preconceitos e discriminações é o meu principal objetivo de vida. Dessa forma, compartilho com a escola o posicionamento de que os educadores são a peça fundamental nesse processo para conduzir os estudantes ao descobrimento de seus interesses e habilidades, através da oferta de diversas ferramentas e oportunidades, permitindo que cada criança escolha seu caminho profissional pela construção de seu próprio conhecimento.

Interessada na proposta pedagógica da escola Rosa Picheth entrei em contato com as gestoras e agendei uma reunião para conversarmos sobre a possibilidade de aplicação do projeto e as metodologias de trabalho. A proposta foi de imediato aceita em razão do compromisso da gestão escolar com a educação pela igualdade, bem assim no entendimento de que quanto mais pessoas contribuírem para o crescimento pessoal das crianças, melhor seria a evolução social da comunidade (apêndice A). A temática também foi um fator decisivo na decisão das gestoras, haja vista a proposta de trabalho em demonstrar que por meio da educação, de forma prazerosa e responsável, é possível alcançar a alteração comportamental das crianças, tornando-as pessoas mais gentis e menos conservadoras.

²²⁵ Ibid., p. 79 e 82.

6.2 Descrição do trabalho desenvolvido

O ano letivo nas escolas brasileiras tem início em fevereiro e término em dezembro, com período de férias no mês de julho (inverno), dezembro e janeiro (verão).

Nesta linha, a aplicação do projeto teve duração de 08 (oito) meses. A primeira parte se deu no segundo semestre de 2017 (de agosto a novembro) com crianças referentes a duas turmas do sexto ano do ensino fundamental²²⁶, as quais tinham em média 12 (doze) anos de idade. A segunda parte teve continuidade no primeiro semestre do ano de 2018 (de março a junho), com as mesmas turmas que pertenciam, então, ao sétimo ano, para que desenvolvessem um pensamento contínuo e evolutivo do tema sobre igualdade.

As gestoras, diretoras Fernanda e Rosângela, permitiram que fossem realizadas as atividades a cada quinzena, uma vez na semana, ocupando o horário da classe de Educação Física, com duração de cinquenta minutos. As práticas foram realizadas em sala de aula, no pátio e na quadra de esportes, em virtude de algumas tarefas exigirem maior espaço.

A permanência dos encontros com as mesmas turmas me fez perceber a evolução crítica dos alunos, ao comparar as indagações, respostas e comentários formulados nas primeiras reuniões e as derradeiras conclusões ao término dos encontros, me permitindo o monitoramento dos resultados, alterações de compreensão e comportamentais das crianças sobre questões de gênero.

A participação dos estudantes foi diretamente relacionada a região rural a qual estão inseridos que, com simplicidade e estruturas familiares tradicionais, manifestavam interesse no assunto, o qual nunca havia sido profundamente refletido.

O projeto envolveu tarefas diversas (apêndice B), sempre buscando incentivar a curiosidade e participação para maior envolvimento no tema. Iniciei o contato com eles

²²⁶ O presente estudo foi realizado baseado nas modalidades brasileiras de ensino quais sejam: educação infantil (de três a cinco anos), ensino fundamental (de seis a quatorze anos), ensino médio (de quinze a dezessete anos) e ensino superior (a partir dos dezoito anos). Em Portugal, a nomenclatura é diferente, mas a logística dos níveis de ensino é similar: pré-escolar (de zero a cinco anos), ensino básico compartilhado em três ciclos: 1º (entre seis e dez anos), 2º (entre dez e doze anos) e 3º (entre doze e quinze anos), ensino secundário (entre quinze e dezoito anos) e ensino superior (a partir dos dezenove anos). Cidade das profissões. Formação. Ensino Básico e Secundário. Disponível em: <<http://cdp.portodigital.pt/educacao-e-formacao/ensino-basico-e-secundario>>. Acesso em 15 ago. 2018.

em sala de aula, me apresentei, expliquei o projeto e o motivo, e perguntei um pouco sobre eles numa interação dialógica. Participaram muito, o que me surpreendeu por tratar-se de adolescentes de uma região interiorana. Percebi famílias bem variadas, entre filhos únicos e oito irmãos convivendo na mesma casa. Propus que criássemos algumas regras de convivência para nossos encontros e listei no quadro negro o que me diziam: “1- fazer silêncio; 2- educação; 3- respeito; 4- erguer a mão para falar; 5- organização; 6- colaboração; 7- participação; 8- não conversar [...]” e assim por diante (anexo).

Na sequência iniciei a primeira atividade entregando uma folha de papel para contorno da mão e tive vários questionamentos que me fizeram perceber como a escola tradicional limita o aprendizado dos alunos sem perceber. Digo isso porque logo que falei “contornem uma das mãos” já indagaram: “a caneta ou a lápis?”, “pode ser colorido?”, “com o papel na horizontal ou na vertical?”, “mão esquerda ou direita?”, “letra de forma ou corrida?”. Para todos, a resposta foi a mesma: “como preferirem” e o brilho nos olhos entregou a surpresa pela liberdade de escolha.

Enfim, descreverei a seguir seis encontros para melhor elucidar como foram desenvolvidos as atividades e o tema, colacionando ao final do trabalho cópias de algumas tarefas dos próprios alunos (anexos).

6.2.1 Relatos de algumas práticas

ENCONTRO – 18.09.2017

A atividade desenvolvida no primeiro encontro buscou demonstrar às crianças as diferenças culturais direcionadas ao gênero, isto é, quais as atividades e características que formam cada estereótipo – feminino e masculino.

Em uma folha de papel em branco as crianças contornaram a mão com uma caneta/lápis e em cada dedo desenhado responderam a uma pergunta com poucas palavras. Do polegar ao mínimo responderam aos questionamentos: o que é mais importante na sua vida? O que você mais gosta de fazer? O que você menos gosta de fazer? O que é bom em ser menino(a)? O que é ruim em ser menino(a)?

As respostas diversificaram-se entre meninos e meninas, mas tratando-se do mesmo sexo, foram semelhantes. A maioria das crianças revelou que a família é o mais

importante na vida delas, que estar ‘conectado’ (a *internet*) é a atividade preferida, enquanto lavar a louça e estudar são as que menos gostam de fazer.

Em relação ao “melhor em ser homem” é ter força, cabelo curto e poder trabalhar ‘pesado’; enquanto que “o melhor em ser mulher” é poder usar vestido, maquiagem e ter festa de 15 anos. Observei neste tópico, a ausência de respostas relacionadas a profissão.

As meninas escreveram que o “pior em ser mulher” é ser sensível e realizar tarefas domésticas. Alguns meninos descreveram que o pior em ser homem é ter que trabalhar pesado e outros nem souberam o que rabiscar sobre isso: indagados pela lacuna deixada, responderam que “*não há nada de ruim*” ou “*ser homem só tem vantagem, a gente não engravida nem sofre com parto*” (sic).

Ao que parece, é que existem atividades destinadas apenas aos homens e outras, diversas das masculinas, para as mulheres. Assim como roupas e comportamento para cada sexo. Desde pequenos fomos ensinados que as mulheres realizam as tarefas mais fáceis porque são mais sensíveis e têm deveres domésticos, como cuidar da casa e dos filhos, o que explica o atual caos da vulnerabilidade feminina.

As crianças, ao serem questionadas sobre a possibilidade de direitos iguais para todos, respondem de imediato que sim, mas ao perguntar se as mulheres podem fazer tudo o que os homens fazem, os meninos logo responderam que não. Isto demonstra que, na verdade, as mulheres idealizam suas capacidades, mas não executam seus sonhos por impedimentos da cultura machista, pois quando dependem de um homem para contratação ou promoção, este não valoriza seu potencial laboral.

Esta situação piora nas mídias, propagandas, videoclipes de músicas, telenovelas, pois a grande maioria dos personagens masculinos são bem sucedidos, com cargos altos e de poder aquisitivo significativo, como médicos, diretores, empresários, enquanto as personagens mulheres são coadjuvantes, esposas, empregadas, enfermeiras, interesseiras, sempre dependendo da atuação de uma figura masculina – esses exemplos foram relatados pelos próprios alunos durante a aula que me contaram sobre algumas cenas da novela que estava passando no período noturno na Rede Globo.

Diante disso, vemos de forma clara a ausência de valorização da capacidade feminina e a supervalorização da masculina. O que torna a educação feminista necessária para desconstruir estes estereótipos machistas.

Com as diversas respostas coletadas, pude notar e depois expor aos alunos – que com carinhas curiosas escutaram e pensaram sobre o assunto – que o resultado obtido demonstrava a essência social contaminada de regras antigas que valorizam as atividades masculinas e desvalorizam as mulheres de modo geral, como pessoa e como profissional, já que os homens são mais fortes e as mulheres mais frágeis.

Alertei, que esse modelo social não é o ideal, nem mesmo o natural, pois a cultura, por mais antiga que seja, foi criada e adaptada a partir de atitudes relacionadas à estrutura familiar, designação de tarefas domésticas e jornadas de trabalho, por exemplo. Sendo assim, foi ao longo dos anos modificada de acordo com a miscigenação dos povos e agora poderia ser ainda mais, se começássemos a pensar e agir de forma diferente.

Destaquei que desrespeitar outra pessoa não traz benefícios sociais. Muito ao contrário, que discriminar as pessoas em razão do gênero, por exemplo, engrandece as desigualdades e injustiças existentes.

Para aproximar a realidade deles, transmiti através de exemplos cotidianos escolares que humilhar é desnecessário e traz prejuízos de difícil reparação ao ofendido. Ofender um(a) colega de turma por apelido desgostoso, gera sentimentos negativos e ao invés de fortalecer, incentivar e contribuir para seu desenvolvimento saudável, o(a) faz ter medo, vergonha e introspecção, por sentir-se excluído(a) principalmente por não saber como se defender.

Indaguei se, aos doze anos, sentiam ou enxergavam de alguma maneira a existência dessas diferenças que eu citava, bem se concordavam com a minha exposição sobre o tema. Várias meninas manifestaram-se contribuindo com exemplos que ocorriam na escola e que não gostavam, como situações de abuso por parte dos meninos que passavam a mão em suas pernas e glúteos e saíam correndo e, ao serem questionados, negavam a atitude desrespeitosa. Alguns meninos disseram que apelidar os colegas “era divertido”, porque a pessoa sentia-se irritada.

Diante essas explanações, deixei para debater mais sobre ‘sentimentos’ em outra aula, de forma mais abrangente.

Portanto, a reunião inaugural foi uma apresentação do tema “igualdade e respeito” que seria trabalhado ao longo dos encontros.

Confesso que me surpreendi com a participação e especialmente com o interesse das crianças em aprender sobre isso. Idealizei diversas reações, mas a troca de experiência pelos comentários e questionamentos me realizou. A ideia do projeto era justamente essa: coletar comportamentos patriarcais das crianças educadas neste sistema e, ao mesmo tempo, plantar uma sementinha nelas sobre a igualdade, para que repensassem na possibilidade de mudança comportamental.

ENCONTRO – 02.10.2017

Importante destacar que a identificação das crianças nas atividades realizadas em folhas em branco – recolhidas ao final dos encontros – era como “menina” ou “menino” num canto da página, pois desnecessária a nomenclatura para resultados de pesquisa.

Na segunda reunião a atividade se desenvolveu em duas partes. A primeira em sala para que cada aluno escrevesse em uma folha de papel cinco profissões aleatórias.

Entre os meninos, das 44 (quarenta e quatro) profissões listadas, as mais grafadas foram: Policial (13), Agricultor (13), Caminhoneiro (11), Engenheiro (10), Médico (9), Jogador de Futebol (9), Mecânico (8), Pedreiro (8) e Professor (8).

Dentre as meninas, das 39 (trinta e nove) profissões, as mais escolhidas foram: Professora (15), Veterinária (13), Médica (12), Advogada (10), Policial (8) e Arquiteta (5).

O mais curioso em analisar as listas das meninas é que algumas escreveram as profissões com terminação feminina e outras, no masculino. Ou seja, ao invés de “Advogada”, a palavra era “Advogado”, como se as profissões de elevado reconhecimento social fossem exclusivas dos homens. Uma até listou: 1. *Médico Cirurgião*; 2. *Médico Veterinário*; 3. *Médico*; 4. *Confeiteira*; 5. *Professora (sic)*. E outra: 1. *Arquiteto*; 2. *Caminhoneiro*; 3. *Advogado*; 4. *Médico*; 5. *Policial (sic)*.

Dividida a turma em dois grupos, por números pares e ímpares da lista de presença, a segunda parte da atividade ocorreu na quadra de esportes. Em um pedaço de papel bobina cada equipe contornou um colega, com o intuito de ter um ‘personagem’ assexuado. Nele, escreveram com canetas coloridas quase vinte profissões de preferência dos membros.

Das quatro equipes, apenas uma delas preferiu que o personagem não tivesse gênero definido, porque entenderam que podia ter todas e/ou qualquer das profissões escritas. Os demais, atribuíram sexo e questionaram-se em relação a possibilidade de exercício das funções aos homens e as mulheres.

Lembro-me que uma das meninas estranhou quando eu disse que as profissões não tinham gênero específico. Ela falou: *“que bobagem, as mulheres trabalham bem menos. Tem que cuidar dos filhos, não há tempo para trabalho pesado”* (sic).

A última parte desta atividade foi conversar com os alunos sobre as profissões, o trajeto educacional até elas, como quais cursos acadêmicos ou técnicos tinham que fazer, a durabilidade deles, o quanto precisariam se dedicar, qual a forma de ingresso nas faculdades, requisitos, oportunidades e dúvidas relacionadas ao tema.

Esta atividade objetivou elucidar às crianças que as profissões não são exclusivas de um gênero e, nesse entendimento, que os estereótipos não podem limitar as possibilidades de realizações pessoais, porque para que sejam alcançados os sonhos exige-se dedicação e perseverança. Qualquer desculpa para impedir a realização de uma atividade é uma discriminação que não pode ser tolerada socialmente.

ENCONTRO – 23.10.2017

O terceiro encontro foi mais teórico, como uma aula expositiva e atividade de completar cruzadas. Ensinei aos alunos conceitos novos, como “estereótipo”, “sexualidade”, “gênero”, “machismo” e “feminismo”. Foram debatidas outras catorze palavras relacionadas a violência de gênero: *igualdade, liberdade, direitos, identidade, julgamento, discriminação, justiça, autonomia e respeito*.

Nos debruçamos pelos sentidos que as palavras poderiam ter, como devem ser aplicadas, qual a distinção entre elas, bem como entre os vocábulos “diferente” e “desigual”.

O conceito disponibilizado para as crianças sobre “estereótipo” foi retirado do e-book desenvolvido por Carolina Arcari e oferecido pelo Instituto Cores, através do curso online “Princesas de Capa, Heróis de Avental” que relata: *crença inquestionável sobre homens e mulheres que é vista como verdadeira e imutável, que limita a liberdade*.

Foi também debatido sobre a diferença entre “sexo” e “gênero”. Enquanto aquele é determinado pela formação biológica desde a fase fetal, não se altera ao longo do tempo e é o mesmo em todos os lugares; este é construído através de hábitos sociais e culturais, podendo sofrer alterações conforme o tempo e lugar.

Ao distinguir igualdade e justiça, pedi para que os alunos mais alto e baixo da sala escrevessem “pato” no topo do quadro-negro. Por óbvio o menor não alcançou e para demonstrar o ‘justo’, coloquei uma cadeira para se apoiar e conseguir escrever. Assim, o pedido tinha sido concluído de maneira ‘igual’ por ambos os alunos.

Por certo as crianças não gravaram o significado de todas as palavras, mas ao menos tinham tido o primeiro contato com o vocábulo e sua definição, bem assim puderam refletir um pouco sobre cada tema.

ENCONTRO – 06.11.2017

A atividade foi encontrar imagens de pessoas que representassem os estereótipos de gênero em “como é hoje” e “como deve ser no futuro”. Com um pedaço de cartaz, tesoura, cola e revistas, as crianças desenvolveram colagens de acordo com o que mais lhe chamavam a atenção.

Na parte definida para “como é hoje” as imagens retratavam mulheres com vestuário rosa, magras, cabelos lisos, empurrando carrinho de bebê e divulgando a qualidade de panelas de cozinha; enquanto os homens vestiam-se de azul, representavam o empreendedorismo e o sucesso esportivo. Em “como deve ser” foram colacionados homens fazendo propaganda de bolsas e brincos, cozinhando, segurando criança no colo, maquiadores, cabelereiros... enquanto as mulheres passaram a representar-se como campeãs olímpicas, com o corpo, cabelos e trajes que preferiam.

Ao concluírem os cartazes, explicaram aos colegas da turma o real significado das imagens selecionadas e depois expuseram no mural da escola para que os colegas dos outros anos pudessem ter acesso àquela informação.

A aula foi interessante e demonstrou que não há regra visual, traje ou atividade certa para homens e mulheres. De modo geral, percebi que se sentiram acolhidos e reinseridos na sociedade, pois independente das características físicas, moda e preferências individuais, podiam ser como são.

ENCONTRO – 20.11.2017

O debate sobre as princesas da Disney foi muito envolvente. Olhares curiosos e debochados percorriam o quadro-negro quando comecei a escrever o nome das personagens em giz branco, em ordem de antiguidade.

Comentamos as características de cada filme, de cada príncipe e princesa, além dos objetivos de vida de cada um. Interessante foi notar que as crianças distinguiram as histórias de acordo com os ensinamentos das nossas aulas, relatando que algumas tinham como meta o casamento (como a pequena Ariel que trocou o poder da fala para relacionar-se, 2008), outras proteger a família e salvar a China (Mulan, 1998), abrir um restaurante (Tiana, 2009) ou salvar seu povo de uma maldição (Moana, 2016).

Juntos readequamos o conceito de ‘amor verdadeiro’ para um sentimento fraterno para com aqueles que temos afinidade ao invés de corresponder – necessariamente – à companhia amorosa, como é o caso de Elsa e Anna na fantasia de “Frozen: uma aventura congelante” (2013), em que o amor das irmãs é que salva o reino.

Conseguimos identificar quais as características determinavam uma princesa que vivenciava um modelo tradicional e patriarcal, das que viviam em uma cultura mais moderna e libertária. A maioria dos alunos e alunas já tinham assistido aos filmes por diversas vezes facilitando nossa conversa e acesso ao mundo deles para engrandecer um tema que nunca havia sido pautado para debate.

Comentamos também sobre a idade das princesas e o papel social delas no meio em que viviam. Em relação às tradicionais, como Branca de Neve (1937) e Cinderela (1950), notaram a desobrigação quanto aos estudos, a necessária correspondência amorosa, a realização de tarefas domésticas e biotipo único (magras, cabelos e vestidos longos). Quanto as modernas, destacaram a coragem, liberdade de escolha e alteração no biotipo, como as personagens Merida (2012) e Moana (2016), que representam a força feminina e deixaram de lado o estereótipo de ‘donzela em apuros’.

No tocante aos príncipes e seus papéis nos seriados, concluímos que eram necessários para demonstrar bravura, poder e sedução. Na modernidade, as princesas passam a ser tão valentes quanto os meninos, sugerindo a desnecessidade da existência dos príncipes nos filmes. Um tanto quanto curioso o raciocínio infantil para as situações.

Ressalto que em nenhum momento foi incentivado o desinteresse pelo casamento ou relacionamentos afetivos, muito ao contrário, foi reforçada a ideia disso ser conquistado de maneira livre, sem ser uma imposição social, importante sempre a vontade de cada pessoa.

ENCONTRO – 05.06.2018

Para evitar repetições e não ficar exaustiva a narrativa, já que foram mais de dez encontros, citarei somente mais este da qual obtive um resultado incrível de reconhecimento pelas atividades desenvolvidas durante todo o período de convivência com os estudantes.

Conversamos em um encontro, dentre muitos, sobre a inserção da mulher no mercado de trabalho e as dificuldades enfrentadas diariamente em virtude dos vícios patriarcais culturais, como a desigualdade salarial e a desvalorização profissional.

Na última atividade realizada, espalhei peças de LEGO – jogo para montar – pela quadra de esportes e cronometrei o tempo de um minuto e meio para que todas as crianças da turma coletassem os brinquedos e guardassem nos baús próximos às traves de futebol. Ao finalizarem, retornamos à sala de aula para entrega da recompensa com doces. Cada menino recebeu quatro balas de sabor diverso e um pirulito, enquanto as meninas apenas quatro balas.

Enquanto eu caminhava entre as mesas a entregar a gratificação, as meninas questionavam-se sobre o prêmio incompleto, até que uma se manifestou em voz alta: *“já sei o porquê não recebemos o pirulito! Somos mulheres!”* (sic). As demais indignaram-se e proclamavam pela igualdade.

Sem rebater de imediato, deixei que os alunos debatessem entre eles a situação vivenciada. Em certo momento um menino levantou a mão e me disse: *“professora, eu acho justo que as meninas ganhem o pirulito também, afinal, fizeram a mesma atividade que os meninos”* (sic). Eu o indaguei: *“mas os meninos não são mais fortes e mais rápidos? Isso não influenciou para que atingissem o resultado?”* (sic). E ele respondeu de pronto: *“Não. O exercício exigiu que todos se esforçassem. Elas merecem”* (sic). Perguntei se era a vontade da turma e se alguém discordava daquele posicionamento, mas de forma unânime a turma concordou. Outros meninos até sugeriram que dividissem

as balas recebidas com as meninas, ou seja, como forma de equilíbrio, dariam a elas duas balas das deles. Mas as meninas não queriam mais balas. Queriam a mesma recompensa, já que haviam realizado o mesmo trabalho, com as mesmas condições de tempo e espaço.

Entreguei a elas o pirulito e complementei a discussão explicando que a péssima sensação que tiveram de injustiça é, em verdade, a realidade da maioria das mulheres brasileiras, pois demonstram as estatísticas que há descompasso na remuneração masculina e feminina, ainda que desempenhados mesmo cargo e profissão.

Como exemplo citei a área jurídica, em que, no Brasil, os homens ganham 52,73% a mais que as mulheres, e hotelaria, que a diferença é de 46,16%, segundo pesquisa realizada pela CATHO em março de 2018, divulgado em notícia na *internet*²²⁷.

6.2.2 Resultados

Destaco que os resultados colhidos durante a realização das atividades com as crianças foram mais que materiais para complementação dessa pesquisa científica, foram ensinamento para a vida toda.

Apreendi que a educação escolar é tão fundamental como a educação familiar, e que é essencial ao desenvolvimento infantil o ensino através da experiência, do conhecimento interessante que incentiva o raciocínio, a empatia e o respeito, pois as crianças muito tem a contribuir com a sociedade se crescerem em um meio que valorize a isonomia. A busca por respeito e aceitação das diferenças, sem prejulgamentos, foram os principais pontos trabalhados com as crianças em meio escolar, através do foco sobre igualdade de gênero, demonstrando que homens e mulheres possuem os mesmos direitos e deveres sociais.

Minha preocupação maior foi que ao final do projeto, as crianças tivessem entendido que todos devem agir com respeito para com os outros, seja em relação a orientação sexual, às características físicas, à estrutura familiar, às profissões, aos sonhos de cada um, às vestimentas, ao corpo, à individualidade e à liberdade. Com isso,

²²⁷ CAVALLINI, Marta. **Mulheres ganham menos que os homens em todos os cargos e áreas, diz pesquisa**. Economia. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/mulheres-ganham-menos-que-os-homens-em-todos-os-cargos-e-areas-diz-pesquisa.ghtml>>. Acesso em 25 maio 2018.

imagino que toda e qualquer forma de violência – doméstica ou não – possa ser superada, pois onde há respeito, há mais amor. Por meio dessa experiência colhida na escola, percebi o quão importante é a relação aluno-professor e a considerável influência que a escola pode ter em relação aos alunos para a formação pessoal deles. E, por isso, meu interesse na área da educação motivou-me sobremaneira para continuar estudando a respeito.

Em questionário – com dez perguntas – aplicado em um dos últimos encontros (apêndice C), os resultados colhidos foram bem positivos. Notei que a maioria das crianças soube responder todas as perguntas de forma correta. O primeiro questionamento foi *“Gostou das aulas sobre gênero?”* e as respostas foram unânimes: *“sim”*. Em seguida perguntei: *“O que você aprendeu sobre este tema?”*, as reações foram *“sobre sexo feminino, masculino e sobre o que as mulheres podem fazer” (sic)*; *“aprendi que devemos respeitar as escolhas de cada um, e que não devemos julgar ninguém” (sic)*; *“que os homens e mulheres devem ter direitos iguais” (sic)*; ou ainda, *“eu aprendi que se uma menina quiser jogar bola, se vestir de menino ou fazer coisas de menino ela pode, tem esse direito. E se um menino quiser brincar de boneca ou fazer coisas de menina ele tem esse direito” (sic)*. Ao questionar *“qual profissão é só de mulher, e qual é só de homem”*, responderam: *“a profissão de homem pode ser a mesma para a mulher” (sic)*; *“todas as profissões devem ser para os homens e para as mulheres” (sic)*; *“profissão de mulher é fazer o que ela quiser e homem também” (sic)*; *“eu acho que o mundo tem que acabar com o preconceito, então para mim as profissões são para todos” (sic)*.

Em retrospectiva ao início dos encontros, lembrei que a maioria dos alunos dividiam as profissões de acordo com o gênero masculino ou feminino e consideravam diversas características exclusivas de cada sexo. Ideais contrárias às respostas apresentadas nos questionários, resultado este que me motivou ainda mais a acreditar na possível mudança cultural, comportamental e educacional.

O projeto desenvolvido na escola rural foi uma forma de contribuição para a evolução da cultura brasileira de ensino, para que, numa ótica feminista e de preservação dos direitos humanos, possamos formar jovens mais comprometidos com as obrigações legais que nos permite conviver em sociedade.

7 REFLEXOS DA PESQUISA EMPÍRICA COMO PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

As visitas à Escola Pestalozzi e à Escola da Ponte que, inspiradas na educação com princípios democráticos, ensinam o *aprender* pela experiência, curiosidade, e respeito, priorizando a conversa e a igualdade, me fizeram compreendê-las como modelos exemplares a serem reproduzidos por todas as escolas com valores educacionais de priorização ao pleno desenvolvimento das crianças. Neste sentido é que me propus a desenvolver o programa de encontros com alunos do ensino fundamental aliando o Direito (abordando indiretamente o princípio da igualdade) à Educação (estratégia pedagógica de ensino). Por meio da pesquisa teórica no viés jurídico-constitucional entendi a necessidade de conversar com os estudantes sobre a recepção da cultura patriarcal pela sociedade e fazê-los refletir sobre a possível mudança comportamental de cada um para futura (prazo indeterminado) desconstrução social.

A ideia do projeto surgiu com a intenção de confirmar o sistema patriarcal que estamos inseridos por meio do comportamento e noções das crianças sobre as verdades sociais. Ou seja, conforme os debates questionava os alunos sobre a realidade em que vivem e se o modo como pensam é natural e correto. No decorrer dos encontros, conversamos sobre nossa – atual – cultura machista que justifica as desigualdades criadas em razão da diferença biológica entre os gêneros masculino e feminino. Desde o primeiro encontro o diálogo e a participação dos alunos foram efetivos, me permitindo constatar exatamente o que eu esperava: a cultura patriarcal completamente enraizada e reproduzida por meio da educação familiar e da própria escola.

Minha dúvida, que se tornou o problema dessa pesquisa científica, era: será possível reverter essa situação? Possível modificar a educação, pensamentos e comportamento das pessoas em busca da efetiva aplicação da igualdade?

Concluído o programa de encontros me convenci de que é possível, sim, desconstruir o que aprendemos na infância mesmo depois de adultos, porém bem mais fácil se desde pequenos incorporarmos determinados valores, pois temos a predisposição e a receptividade infantil como aliadas valiosas a essa construção. Afinal, quando adultos a democracia é uma forma de vida como defendia o educador John Dewey (item 4.2), portanto, é uma escolha diária vivenciar preconceitos e julgamentos,

bem assim interiorizar a necessidade de desconstrução. Com as crianças o processo é outro, a chance de escolherem a democracia como ideal aumenta consideravelmente se se desenvolverem em ambientes harmônicos, que as valorizam e respeitam, priorizam o bem coletivo, a boa convivência e a igualdade entre todos os membros da escola.

O método que utilizei para aplicar as questões e transmitir o conhecimento aos estudantes foi o mesmo das escolas que eu havia visitado, de princípios democráticos, que objetivam personalizar o ensino respeitando o tempo, limite e interesses de cada aluno. É um sistema de ensino que tem se mostrado preparado para aumentar a qualidade da educação no Brasil e reduzir significativamente a violência de gênero, pois ensinados com afeto, os jovens reproduzirão amor, sem a necessidade de reprimir ou puni-los quando adultos. Busquei fazê-las pensar em uma possível alteração comportamental diante determinadas situações vivenciadas no cotidiano, como deixar de apelidar ou ofender os colegas, ajudar nas tarefas domésticas, a estudar para conquistar uma vaga em universidade, refletir o papel das mulheres na atualidade, inclusive na percepção da mudança das referências das princesas nos “contos de fadas”, pois enquanto em “Cinderela” havia o príncipe corajoso para a salvar, atualmente ela é a própria heroína da história, como por exemplo, em “Moana: um mar de aventuras”.

Como resultado do projeto percebi: algumas crianças concordaram com o que eu dizia, complementando com exemplos de pessoas empoderadas; outras prestaram atenção, curiosas com a temática e, ainda, tiveram as que mantiveram a opinião sexista de que homem deve isso e mulher aquilo. E tudo bem. O objetivo de sensibilizar os alunos com conhecimento sobre machismo e feminismo, gênero, estereótipos, autonomia, sexualidade, respeito, desigualdade, justiça e tantos outros conceitos, não era modificar por completo seus pensamentos e atitudes em pouco mais de dez encontros, mas sim “plantar uma sementinha”, demonstrar que existe outra realidade, que existe luta feminina por mais direitos, mostrar que a nossa cultura é de dominação masculina e vulnerabilidade feminina, falar sobre possíveis mudanças, falar de esperança, de crescimento e conquistas. Debater sobre respeito, capacidade e oportunidade iguais foi de extrema importância para contribuir à projeção de vida pessoal deles.

A realidade de diversos países serem aderentes de escolas nesse sistema, como Inglaterra, Finlândia, Estados Unidos, Portugal e Brasil, inspiram a continuidade e

propagação dos princípios da educação integral como forma de ensino infantil eficaz para redução de tantas desigualdades sociais ainda vivenciadas.

Assim, existindo regulamentações específicas quanto a democratização e igualdade escolar, indago-me: se o modo como as escolas ensinam atualmente não logra cumprir a lei, poderão as escolas continuar a trabalhar desse modo?

Certamente a resposta para essa pergunta é negativa. Por isso entendo pela necessidade da transformação das tradicionais em escolas inovadoras e criativas, com metodologia de ensino diferente da que hoje persiste – hierarquia dos professores, limitações, regras, horários, imposição na forma de aprendizado, exigências que não medem o conhecimento e pior, dificultam-no.

Por isso entendo ser indispensável – e urgente – a inovação da metodologia *do ensinar a aprender* com enfoque na desconstrução dos paradigmas culturais do modelo patriarcal, especialmente em relação a essas técnicas de ensino, reforçando os princípios democráticos da autonomia, autogestão, responsabilidade e solidariedade, os quais já são valorizados por muitas escolas brasileiras. A formação deve buscar a reconstrução cultural do que é natural e do que é o respeito pelo outro, especialmente dos professores já inseridos neste contexto educacional tradicional, de modo que aprendam a desconstruir a ideia de ‘saber tudo’, se assumam como facilitadores – permitindo deixar a criança como protagonista do próprio estudo – e também aprendizes para motivar da melhor maneira os estudantes a despertar seus interesses e habilidades de forma comprometida com seu desenvolvimento.

Havendo maior dignificação da liberdade na aprendizagem e respeito pelas escolhas da criança, tudo indica que haverá melhoria na qualidade da educação no Brasil (e em Portugal), mudança no comportamento infantil e redução de diversos problemas sociais ainda existentes, como, em especial, a discriminação e a violência. Se educados de forma inovadora hoje, os adultos das próximas gerações podem contribuir de forma mais eficiente com a aplicação das regulamentações sobre a educação e fazer cumprir a igualdade formal prevista na Carta Magna.

Por óbvio não depende somente da população como pessoa civil, mas sim do Estado a promover essa melhoria estrutural na educação, saúde, segurança e no próprio judiciário. As instituições de atendimento e acolhimento aos casos de violência de gênero

devem ser compostas por profissionais capacitados, de boa vontade e disponibilidade que assegurem às vítimas o anonimato e a confiabilidade sobre seu sofrimento a fim de melhorar as respostas sociais.

Imprescindível a existência da legislação para regulamentar formalmente os direitos e deveres dos cidadãos para organização da sociedade, mas também considero essencial a transmissão de informações às pessoas – de todas as idades – sobre os problemas sociais, legislações, instituições de proteção, possibilidade de melhorias, dentre outros temas que desvendem outras realidades, formem opiniões críticas e demonstre que ninguém está sozinho. Diante disso a necessidade de se conhecer as adversidades sociais, de se conscientizar politicamente a população para eleger pessoal comprometido em salvaguardar os direitos humanos (especialmente dos grupos vulneráveis), de serem divulgadas campanhas publicitárias e políticas públicas para incentivar hábitos positivos até que se alcance a máxima conscientização da população – momento em que, mesmo revogada a lei, o comportamento seria como se ainda existisse a regulamentação.

Neste contexto, a Dra. Inês Ferreira Leite expõe opinião similar em relação a transformação social não só pelas palavras, mas principalmente pelas alterações comportamentais diante o contexto social:

As palavras foram e são fundamentais para manter ou eliminar um contexto de discriminação e repressão. Mas não basta mudar as palavras da lei. Temos que mudar a forma de comunicar. Temos que mudar, senão as palavras, o sentido que damos às palavras. E para isso, temos que mudar o contexto social que dá sentido às palavras [...].²²⁸

Em suma, tendo em vista a reiterada conduta criminosa dos agressores em relação às vítimas do crime de gênero, principalmente doméstico, concluo que essas atitudes estão diretamente ligadas aos valores intrínsecos do ser, mergulhado na teoria da construção social de Durkheim e, por isso, a solução para efetiva redução destes crimes é a alteração cultural e comportamental das pessoas, em especial das crianças através da (re)educação do indivíduo.

²²⁸ LEITE, Inês Ferreira. Ob. cit.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a escolha deste tema para a dissertação de mestrado meu querido orientador Prof. Dr. Augusto Silva Dias (*in memoriam*) uma vez me disse: “Qual é que é o tema que toca o vosso coração? O que é que lhe deixa chateada e gostava de mudar? Pensaste? Vá atrás deste problema para a pesquisa científica e tenho certeza que será um brilhante trabalho!” (*sic*). Ele acreditava que a qualidade dos trabalhos académicos estava ao mesmo tempo na indignação e na dedicação ao tema. Por óbvio, tinha razão.

A problemática deste estudo foi escolhida quando me identifiquei com a proposta de prevenção da violência por meio do ensino ao visitar a instituição UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta, em Lisboa, e tomar conhecimento de seus projetos sociais. Embora entenda pela necessidade de existir a legislação penal, compreendi depois deste estudo que contribuir com o pleno desenvolvimento e boa formação das crianças impulsiona significativamente as transformações sociais recorridas há décadas. Em suma, meu interesse foi pesquisar por material inovador que me permitisse aprender e de certa forma contribuir com uma mudança (ainda que pequena) da cultura patriarcal, inserindo os ideais feministas em especial sobre a igualdade entre os gêneros masculino e feminino em favor do coletivo.

Desta feita, procurei demonstrar no transcorrer do trabalho científico a importância da interdisciplinaridade em aliar a Sociologia, o Direito e a Educação permitindo relacionar a cultura de dominação masculina enraizada e a consequente necessidade de desconstruir esse aspecto natural, principalmente por meio da comunicação, estudos e debates construtivos que permitam às pessoas, em especial aos representantes do povo e membros do serviço público compreender as lutas sociais de igualdade, liberdade e fraternidade. A regulamentação de proteção jurídica e assistencial que reconheça a vulnerabilidade das minorias é essencial para controle da ordem social, contudo só existir no papel não soluciona os problemas existentes (que não são poucos). Fundamental que haja correta interpretação e, ao menos, tentativa de aplicação das garantias constitucionais previstas como inerentes à dignidade da pessoa humana. Por certo que não é fácil executar ações complexas que demandam envolvimento de vários servidores, órgãos, instituições e, especialmente boa vontade e respeito ao próximo, mas necessário que primeiros passos sejam dados e metas sejam traçadas. Felizmente tanto no Brasil

como em Portugal têm evoluído nesta questão de aplicação material da igualdade diante as discriminações de gênero, por exemplo, como citado no decorrer desta pesquisa. Reparos faltam, mas existindo normatização, estrutura institucional e comprometimento coletivo há grande chance de conseguirmos modificar os costumes padrões herdados, como sugere Durkheim.

Assim, diante a necessidade de intervenção da sociedade como forma complementar à legislação num projeto de redução significativa (embora a longo prazo) da discriminação de gênero, em que (por enquanto) as diferenças definem as (des)igualdades, busquei sensibilizar estudantes de uma região rural, com forte influência patriarcal, por meio de debates e atividades a alcançar a dificuldade de informação e formação que os impede de reorganizar a perspectiva de futuro pessoal e profissional. Penso que esta maneira de intervenção e educação comunitária traz diversos benefícios aos estudantes, e também aos educadores, que diante as situações cotidianas de vida, como pobreza, abandono escolar, desemprego crônico, doenças e fragilidade social favorecem o risco à integridade física, moral e sexual das pessoas, especialmente das meninas e mulheres. O principal objetivo da abordagem com os adolescentes foi para os ensinar a refletir, criticar e transformar os valores e comportamentos sociais reforçadores das discriminações que caracterizam a violência de gênero, em especial nas relações familiar e de afeto. Portanto, o essencial dos encontros não era modificar de imediato a consciência e práticas dos jovens, mas fazê-los refletir sobre a normalização de atitudes que na verdade são prejudiciais ao pleno desenvolvimento – seu próprio e do outro.

Para além da normatização e intervenção social, defendo que há melhor e pior metodologia de aprendizagem e de ensino. Por isso abordei nesta pesquisa o trabalho de conscientização pelo método freiriano, também adotado por José Pacheco (inspirador) e escolas de princípios democráticos, que compreendem a dor e desenvoltura de cada estudante, permitindo que se expressem de forma livre e ao seu tempo, experienciem e participem efetivamente do próprio desenvolvimento com muito respeito e responsabilidade.

Sensibilizar as crianças com métodos alternativos e inovadores de aprendizagem é aprender a todo instante. Especialmente a compreender os movimentos sociais e significados individuais permitindo que a aplicação normativa seja efetiva, pois do papel

passa a inserir-se em contexto coletivo, valorizando as minorias e transformando a dinâmica social. Aliar o Direito à Educação me concedeu a oportunidade de concluir que a progressão comportamental de uma sociedade só será possível na medida gradativa em que as novas gerações (jovens) modifiquem a cultura atual, isto é, consigam reproduzir o respeito como forma a enfrentar e reduzir significativamente a normalizada violência de gênero.

Por fim, entendo que a promoção da igualdade entre os integrantes de uma mesma sociedade é extremamente difícil e complexa em virtude dos tradicionais paradigmas enraizados que devem ser desconstruídos para alcançá-la. Por isso necessária a existência de legislação (igualdade formal) que assegure os direitos fundamentais das pessoas cada qual com sua individualidade, bem assim a correta interpretação e aplicação das normas (igualdade material) pelas entidades públicas, privadas e contribuição pessoal de cada cidadão (trabalho em rede).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACUÑA, María Elena. **Conceptos fundamentales: Posición occidental del sujeto teórico, tensiones sobre la idea biologicista de la mujer.** Material del curso “Introducción a las teorías feministas”, impartido en UAbierta, Universidad de Chile, 2019. Disponível em: <<http://www.uabierta.uchile.cl/dashboard>>. Acesso em 03 out. 2019.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. 22/10/2018 – Salário médio das mulheres cresceu mais do que o dos homens em 2017, afirma Ministério do Trabalho. Disponível em: <<https://agenciapatriciagalvao.org.br/mulheres-de-olho/salario-medio-das-mulheres-cresceu-mais-do-que-o-dos-homens-em-2017-afirma-ministerio-do-trabalho/>>. Acesso em 04 jan. 2019.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. 30/01/2014 – IBGE: Negros ganham pouco mais da metade do rendimento dos brancos e mulheres, quase 30% menos que os homens. Disponível em <http://agenciapatriciagalvao.org.br/racismo_/noticias-racismo/30012014-ibge-negros-ganham-pouco-mais-da-metade-dos-brancos-e-mulheres-quase-30-menos-que-os-homens/>. Acesso em 10 ago. 2018.

ALVES, Rubens. **A escola que sempre sonhei sem imaginar que pudesse existir.** 5. ed. Campinas: Papirus, 2003, p. 95.

AYRES, Debora Maria. **O direito à igualdade que discrimina.** 01/06/2007. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3509/O-direito-a-igualdade-que-discrimina>>. Acesso em 20 dez. 2018.

BALESTRA, Maria Marta Mazaro. **A psicopedagogia em Piaget: uma ponte para a educação da liberdade.** – Curitiba: Ibpex, 2007.

BARTLETT, Rosamund. **Tolstoy: a Russian life.** U.S. HMH ed. – 2011.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** Tradução de S. Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

BELEZA, Tereza. **Direito das mulheres e da igualdade social: a construção jurídica das relações de gênero.** Coimbra: Editora Almedina, 2010.

BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha é de ação afirmativa?** 10 jan. 2014. Disponível em: <<http://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814474/lei-maria-da-penha-e-de-acao-afirmativa>>. Acesso em 12 set. 2018.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 5ª ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Brasília, 1988. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/conadc/1988/constituicao.adct-1988-5-outubro-1988-322234-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891). Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934). Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1967. Rio de Janeiro, 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937). Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (DE 18 DE SETEMBRO DE 1946). Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm>. Acesso em 13 set. 2018.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL (DE 25 DE MARÇO DE 1824). Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em 20 set. 2018.

BRASIL. DECRETO Nº 19.851, DE 11 DE ABRIL DE 1931. Rio de Janeiro, 1931 – Revogado. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 20 out. 2019.

BRASIL. DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art240>. Acesso em 10 nov. 2018.

BRASIL. LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 1827. Rio de Janeiro, 1827. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-15-10-1827.htm>. Acesso em 12 de jul. 2019.

BRASIL. LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916. Código Civil dos Estados do Brasil. Rio de Janeiro, 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L3071.htm>. Acesso em 20 fev. 2019.

BRASIL. LEI Nº 4.121 DE 27 DE AGOSTO DE 1962. Brasília, 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4121.htm>. Acesso em 10 nov. 2019.

BRASIL. LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 20 nov. 2018.

BRASIL. LEI Nº 9.099 DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm>. Acesso em 18 fev. 2018.

BRASIL. LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Código Civil. Brasília, 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm>. Acesso em 20 fev. 2019.

BRASIL. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 19 nov. 2019.

BRASIL. LEI Nº 12.965 DE 12 DE ABRIL DE 2014. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em 20 jul. 2019.

BRASIL. LEI Nº 13.871, DE 2019. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13871.htm>. Acesso em 19 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 12 nov. 2019.

Breve história do Jardim Infantil Pestalozzi. Projeto Educativo. Disponível em: <<http://www.jardiminfantilpestalozzi.pt/index.php/projeto-educativo/breve-historia>>. Acesso em 20 maio de 2019.

CAMBI, Franco. **História da pedagogia**. Tradução de Álvaro Lorencini. 3ª ed. – São Paulo: Editora UNESP (FEU), 1999.

CANAL FUTURA. Projeto Âncora (Brasil) | Destino: Educação - Escolas Inovadoras. 2016 (51m31s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kE6MlnwML8Y>>. Acesso em 12 dez. 2018.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7ª ed. Almedina – 2003, p. 426-433.

CASTANHA, Antonio Paulo. **Navegando na história da educação brasileira**. Ato Adicional de 1834. UNICAMP. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/glossario/verb_c_ato_adicional_1834%20.htm>. Acesso em 18 ago. 2019.

CASTRO, Carlos Roberto de Siqueira. **O princípio da isonomia e a igualdade da mulher no direito constitucional**. – Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983.

CASTRO, Celso Antônio Pinheiro de. **Sociologia do direito: fundamentos de sociologia geral: sociologia aplicada ao direito**. – 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985.

CAVALLINI, Marta. **Mulheres ganham menos que os homens em todos os cargos e áreas, diz pesquisa**. Economia. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/mulheres-ganham-menos-que-os-homens-em-todos-os-cargos-e-areas-diz-pesquisa.ghtml>>. Acesso em 25 maio 2018.

CEDAW. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. 1979, p. 15. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf>. Acesso em 10 jul. 2019.

CIDADE DAS PROFISSÕES. Formação. Ensino Básico e Secundário. Disponível em: <<http://cdp.portodigital.pt/educacao-e-formacao/ensino-basico-e-secundario>>. Acesso em 15 ago. 2018.

COMISSÃO INTERAMERICANA DOS DIREITOS HUMANOS. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”. Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em 28 ago. 2018.

CONSELHO DA EUROPA. Preventing and Combating Sexism. Recommendation CM/Rec(2019)1 adopted by the Committee of Ministers of the Council of Europe. 27 March 2019. Disponível em: <<https://rm.coe.int/cm-rec-2019-1-on-preventing-and-combating-sexism/168094d894>>. Acesso em 20 set. 2019.

CORDEIRO, Tiago. **Quem foi Anísio Teixeira, o contraponto de Vêlez e Paulo Freire**. 10/03/2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/quem-foi-anisio-teixeira-o-contraponto-de-velez-a-paulo-freire-75s50e84276uid5jujyphmwav/>>. Acesso em 12 jun. 2019.

CUNHA, Luiz Antônio. **500 anos de educação no Brasil. Ensino superior e universidade no Brasil**. – Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

CURRAMBENA. Primary school & Preschool. The Happy Place. **In the classroom**. Disponível em: <<http://currambena.nsw.edu.au/democracy/in-the-classroom>>. Acesso em 19 dez. 2018.

DEWEY, John. **Democracia e Educação**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 3 ed., 1959.

DEWEY, John. **Vida e educação**. Tradução e estudo preliminar por Anísio S. Teixeira. São Paulo: Melhoramentos; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1978.

DIAS, Augusto Silva. **A responsabilidade criminal do ‘outro’: os crimes culturalmente motivados e a necessidade de uma hermenêutica intercultural**. 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/fjgas/Downloads/Augusto%20Silva%20Dias%20-ULGAR-25-06-ASD-crimes-culturalmente-motivados.pdf>>. Acesso em 10 mar. 2019.

DOMINGUES, Mila Zeiger P. **Escola Democrática - um caminho para um ensino de qualidade para todos**. 200?. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/educacao/escola-democraticaum-caminho-para-um-ensino-qualidade-.htm#>>. Acesso em 22 maio de 2019.

DUARTE, Juliana. Educação no mundo. **Ponte para a educação**. 2012. Disponível em: <<https://www.revistaeducacao.com.br/ponte-para-a-educacao/>>. Acesso em 23 jun. 2019.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Tradução: Eduardo Lúcio Nogueira. 11 ed. – Lisboa: Presença, 2010.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. 1787. Disponível em: <<http://corvobranco.tripod.com/dwnl/constEUA.pdf>>. Acesso em 30 mar. 2019.

ESTATÍSTICAS APAV. Relatório anual 2015. Disponível em: <https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2015.pdf>. Acesso em 20 nov. 2019.

ESTATÍSTICAS APAV. Relatório Anual 2018. Disponível em: <https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Relatorio_Anual_2018.pdf>. Acesso em 20 nov. 2019.

EUROPEAN COMMISSION. Gender Equality. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/research/swafs/index.cfm?pg=policy&lib=gender>>. Acesso em 20 set. 2019.

EUROPEAN DEMOCRATIC EDUCATION COMMUNITY – EUDEC. **La perspectiva de David Gribble sobre la educación y las escuelas democráticas**. Disponível em: <<https://www.eudec.org/David+Gribble+in+Spanish+I>>. Acesso em 10 dez. 2018.

FELIPE, Jane. **Infância, Gênero e Sexualidade**. Revista Educação & Realidade. Porto Alegre: UFRGS. v.25, n.1, jun. 2000, p. 115-131.

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves, 1934. **Comentários à Constituição brasileira**. – 3 ed. rev. e atualizada. – São Paulo: Saraiva, 1983.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra. Coleção Leitura, 1996.

FREY, Kurlan. **As contribuições de John Dewey e Anysio Teixeira para uma escola pública de qualidade para os brasileiros**. 2017. Disponível em: <https://eventos.uceff.edu.br/eventosfai_dados/artigos/semic2017/690.pdf>. Acesso em 13 abr. 2019.

FRIGOTO, Gaudêncio. **Reformas educativas no retrocesso democrático no Brasil anos 90**. In: Linhares Célia (org). Os professores e a Reinvenção da Escola – Brasil e Espanha. São Paulo: Cortez Editora, 2001.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Escola sem fronteiras: conheça o projeto GENTE, modelo de inovação na educação no Rio de Janeiro. 16/05/2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/noticias/escola-sem-fronteiras-conheca-o-projeto-gente-modelo-de-inovacao-na-educacao-no-rio-de-janeiro-2/>>. Acesso em 13 dez. 2018.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Janelas de Inovação - EMEF Presidente Campos Salles (São Paulo/SP). 2017 (12m30s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ASDNiy2W7w0>>. Acesso em 07 dez. 2018.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Projetos. EMEF Desembargador Amorim Lima – SP. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/projetos/inovaescola/emef-desembargador-amorim-lima-sp/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Projetos. EMEF Presidente Campos Salles – SP. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/projetos/inovaescola/emef-presidente-campos-salles-sp/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA. Websérie Inova Escola - André Urani (GENTE). 2017 (5m14s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ixwtF5SuEU0>>. Acesso em 13 dez. 2018.

GALLI, Beatriz. VIDAURRE, Marcina. Cartilha Violência Sexual e Direitos Humanos: fortalecendo a rede e promovendo os direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes. Rio de Janeiro: Editora Advocaci, 2004. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/cartilhas/dht/cartilha_advocaci_violencia_sexual_dh.pdf>. Acesso em 30 ago. 2018.

GALLO, Sílvio. **Francisco Ferrer Guardia: o mártir da Escola Moderna**. Campinas, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73072013000200015>. Acesso em 12 set. 2019.

GASPARI, Rosângela. RONCAGLIO, Luiz Eduardo Trigo. Incidente de Declaração de Inconstitucionalidade. Autos 405784-9 – OE/TJPR. Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais e de Execuções Penais, 2007.

GLOBO NEWS. **Azul e rosa: declaração da ministra Damares gera polêmica e crítica nas redes sociais**. 2019. Disponível em: <<http://g1.globo.com/globo-news/jornal-das-dez/videos/v/azul-e-rosa-declaracao-da-ministra-damares-gera-polemica-e-critica-nas-redes-sociais/7275401/>>. Acesso em 14 mar. 2019.

GRAMÁTICA.NET.BR. Etimologia de “escola”. Disponível em: <<https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-escola/>>. Acesso em 18 ago. 2019.

GRAY, Peter. Self-Directed Learning Fundamentals. Stomping Ground. 04/12/2015 (02m36s). Disponível em: <<https://youtu.be/YoE480mzrk0>>. Acesso em 11 dez. 2018.

GUIMARÃES, Marlene Silveira. **A igualdade jurídica da mulher**. Mulher, estudos de gênero/Organização de Marlene Neves Strey. – São Leopoldo: ed. UNISINOS, 1997.

INKIRI PIRACANGA. Escola Inkiri. Disponível em: <<https://piracanga.com/projetos/escola-inkiri/>>. Acesso em 07 dez. 2018.

INSTITUTO AYRTON SENNA. Nossa causa. Disponível em: <<https://www.institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/a-causa.html>>. Acesso em 10 out. 2019.

INSTITUTO AYRTON SENNA. O poder de uma causa. Disponível em: <<https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br.html>>. Acesso em 10 out. 2019.

INSTITUTO NATURA. Aprendizagem aberta, práticas para revigorar a educação. Projeto GENTE. Disponível em: <<https://aprendizagemaberta.com.br/portal/projeto-gente>>. Acesso em 12 dez. 2018.

INTERNATIONAL DEMOCRATIC EDUCATION NETWORK. Democratic Education. Disponível em: <<https://www.idenetwork.org/index.php/about/what-is-idec>>. Acesso em 10 dez. 2018.

LEITE, Inês Ferreira. **O 25 De Abril, o Estatuto da Mulher, e os Atos Performativos**. 25/04/2015. Disponível em: <<https://www.capazes.pt/cronicas/o-25-de-abril-o-estatuto-da-mulher/view-all/>>. Acesso em 13 nov. 2019.

LINS, Beatriz Accioly. Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola./ Beatriz Accioly Lins, Bernardo Fonseca Machado e Michele Escoura. – 1ª ed. – São Paulo: Editora Reviravolta, 2016.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pós estruturalista. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

MADALENO, Rolf. Manual de Direito de Família. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MAGALHÃES, Maria José; CANOTILHO, Ana Paula; BRASIL, Elisabete. **Gostar de mim, gostar de ti: aprender a prevenir a violência de gênero**. Lisboa: UMAR, 2007.

MANO, Maira Kubik. **Violência contra a mulher tem nome: feminicídio**. Disponível em: <<https://mairakubik.wordpress.com/2013/07/05/violencia-contra-a-mulher-tem-nome-femicidio/>>. Acesso em 12 set. 2018.

MARCOVITCH, Jacques. **O desafio de ensinar bem e para todos**. Folha de São Paulo, fev/2000.

MATOS, Marlise. **Reinvenções do vínculo amoroso. Cultura e identidade de gênero na modernidade tardia**. – Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **O conteúdo Jurídico do princípio da igualdade**. São Paulo: Editora Malheiros, 3^o ed., 15^a Tiragem, 2011.

MELO, Alessandro de. **Fundamentos socioculturais da educação**. – Curitiba: InterSaberes, 2012. – (Série Fundamentos da Educação).

MICHELET, Jules. **A mulher**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. – 27^a ed. – São Paulo: Atlas, 2011.

MUÑOZ, Francisco Conde. **Introducción al derecho penal**. 2^a ed. – Editorial BdeF, Montevideo – Buenos Aires, 2001. Disponível em: <https://www.academia.edu/35444794/_Introduccion_Al_Derecho_Penal_Francisco_Mu%C3%B1oz_Conde>. Acesso em 20 nov. 2018.

National Museum of American History, Behring Center. **Separate Is Not Equal: Brown v. Board of Education**. Disponível em: <<https://americanhistory.si.edu/brown/history/index.html>>. Acesso em 31 mar. 2019.

NETO, Francisco José da Silveira Lobo. **O Positivismo e a Educação no Brasil (Cientificismo, Progresso e República)**. Disponível em: <http://floboneto.pro.br/_pdf/histeduc/2.07%20positivismo.pdf>. Acesso em 13 maio 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código Penal Comentado**, 19 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2019.

OLIVEIRA, Ana Paula Batista Guimarães de; BERTOTTI, Daniela. **O princípio da isonomia e a diferença salarial entre gêneros**. Augusto Guzzo Revista Acadêmica, São Paulo, n. 11, p. 147-165, june 2013. ISSN 2316-3852. Disponível em: <http://www.fics.edu.br/index.php/augusto_guzzo/article/view/159>. Acesso em 10 mar. 2019.

ONU Mulheres. **Sobre a ONU Mulheres.** Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/?page_id=221>. Acesso em 27 de ago. 2018.

Organização Internacional do Trabalho. **C100 - Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor.** Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235190/lang--pt/index.htm>. Acesso em 15 jul. 2018.

PACHECO, José. **As escolas invisíveis.** Folha de São Paulo, novembro de 2005. Disponível em: <<https://romanticosconspira.wixsite.com/rcss/aos-rc>>. Acesso em 13 de junho de 2019.

PACHECO, José. **Românticos Conspiradores.** Para os RC – José Pacheco. Disponível em: <<https://romanticosconspira.wixsite.com/rcss/aos-rc>>. Acesso em 13 jun. 2019.

PESTALOZZI, J. **Cartas sobre Educación Infantil** – Traducción de José M. Q. Cabanas – Madrid: Editorial Tecnos, 1988.

PIMENTEL, Silvia. **Mulher e Educação – O papel da mulher na sociedade (Debate).** Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional. Coordenação e Elaboração de Silvia Pimentel e outros. São Paulo. SE/ATPCE, 1987.

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ. Delegacia da Mulher. Disponível em: <<http://policiacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=9>>. Acesso em 20 nov. 2019.

PORTAL BRASIL. **Brasileiras lutam pela igualdade de direitos.** Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/feminismo-pela-igualdade-dos-direitos>>. Acesso em 12 set. 2017.

PORTUGAL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA. 1976. Disponível em: <<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>>. Acesso em 12 ago. 2019.

PORTUGAL. DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 1886. Código Penal Português, 1886, p. 108. Livro II, título IV, dos crimes contra as pessoas. Secção VI: causas de atenuação nos crimes de homicídio voluntário, ferimento e outras ofensas corporais. Disponível em: <<https://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1274.pdf>>. Acesso em 18 maio 2019.

PORTUGAL. DECRETO N.º 49317, DE 25 DE OUTUBRO DE 1969. A mulher em Portugal: Alguns aspetos do evoluir da situação feminina na legislação nacional e

comunitária - Volume II. Direção Geral da Segurança Social (DGSS). 2014. Disponível em: <http://www.seg-social.pt/documents/10152/9347251/A_mulher_em_Portugal_vol_II.pdf/42252784-2d91-48cc-85e2-a1275ef48503>. Acesso em 18 maio 2019.

PORTUGAL. DECRETO-LEI N.º 48/95 DE 15 DE MARÇO. Código Penal de 1982 versão consolidada posterior a 1995 (versão actualizada). Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?artigo_id=&nid=109&tabela=leis&pagina=1&ficha=1&so_miolo=&nversao=#artigo>. Acesso em 24 de fev. 2018.

PORTUGAL. DECRETO-LEI N.º 621-A/74 DE 15 DE NOVEMBRO. Lei Eleitoral. Disponível em: <<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/309893/details/maximized>>. Acesso em 18 maio 2019.

PORTUGAL. LEI N.º 46/86 DE 14 DE OUTUBRO. Lei de Bases do Sistema Educativo. Diário da República, 1ª Série – número 237. Disponível em: <http://www.cnedu.pt/content/noticias/CNE/Lei_de_Bases_86.pdf>. Acesso em 12 ago. 2019.

PORTUGAL. LEI N.º 61/91, DE 13 DE AGOSTO. Lei de Protecção às Mulheres Vítimas de Violência (versão actualizada). Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=277&tabela=leis>. Acesso em 13 fev. 2018.

PORTUGAL. PORTARIA Nº 1258/2002, DE 12 DE SETEMBRO. Disponível em: <<https://dre.pt/pesquisa/-/search/634692/details/maximized>>. Acesso em 22 maio de 2019.

PORTUGAL. V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017). Relatório final de execução. Junho de 2018. Disponível em: <<https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/07/Relatorio-de-Execu%C3%A7%C3%A3o-Final-do-V-PNPCVDG-2017.pdf>>. Acesso em 28 fev. 2018.

PORVIR. Inovações em Educação. **Projeto Âncora se inspira na Escola da Ponte**. 10/08/2012. Disponível em: <<http://porvir.org/projeto-ancora-se-inspira-na-escola-da-ponte/>>. Acesso em 12 dez. 2018.

PROPOSTA PEDAGÓGICA. Escola do Campo Municipal Rosa Picheth – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Concepção de Ensino e Aprendizagem. 2016.

REDAÇÃO HYPENESS. **Conheça a escola livre que fica em uma comunidade sustentável na Bahia**. Escola Viva Inkiri. Disponível em:

<<https://www.hypeness.com.br/2015/01/conheca-a-escola-livre-que-fica-em-uma-comunidade-sustentavel-na-bahia/>>. Acesso em 08 dez. 2018.

RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **500 anos de educação no Brasil. Mulheres educadas na colônia.** – Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

RIBEIRO, Maria Luisa Santos. **História da educação brasileira: a organização escolar.** 20 ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2007. – (Coleção memória da educação).

ROBERTS, Rachel. **Democratizing Education.** Camp Stomping Ground. Jan/2016 (07m01s). Disponível em: <<https://youtu.be/xBWQ69IDr-c>>. Acesso em 11 dez. 2018.

ROBERTS, Rachel. **Why I believe children should run schools. THE DAY - NEWS TO OPEN MINDS.** 14 mar. 2017. Disponível em: <<http://theday.co.uk/opinion/why-i-believe-children-should-run-schools>>. Acesso em 11 dez. 2018.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil.** 34 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2009.

ROQUETTE, J. I. **Código do Bom-Tom, ou, Regras da civilidade e de bem viver no século XIX.** Organização Lilia Moritz Schwarcz. – São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

SAAVEDRA, Luisa. **Aprender a ser rapariga. Aprender a ser rapaz.** Teorias e Práticas da Escola. Edições Almeida: Coimbra, 2005.

SACRAMENTO, Vera. **Capazes nas escolas.** 2016. Disponível em: <<https://www.capazes.pt/destaques/capazes-nas-escolas/view-all/>>. Acesso em 20 nov. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth I.B – **Já se mete a colher em briga de marido e mulher.** 1999. Artigo publicado pela Revista São Paulo em Perspectiva, 13(4) 1999. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso em 10 set. 2018.

SANTOS, Maria Cristina dos. **Noção de experiência em John Dewey, a educação progressiva e o currículo de ciências.** Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ FFP e Cap Universidade Federal Fluminense/ FE/PPGE. Disponível em: <<http://www.nutes.ufrj.br/abrapec/viiienpec/resumos/R0214-1.pdf>>. Acesso em 14 ago. 2019.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política**. – 2ª ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1984.

SAVIANI, Dermeval. **O legado educacional do “breve século XIX” brasileiro**. In: SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, J. S.; SOUZA, R. F. de; VALDEMARIN, V. T. O legado educacional do século XIX. Campinas: Autores Associados, 2006, p. 34-35.

SCOTT, Joan W. **O enigma da igualdade**. Princeton University. Por Revista Estudos Feministas. Florianópolis, 13(1): 11-30, janeiro-abril/2005. Disponível em: <<http://www.culturaegenero.com.br/download/scott.pdf>>. Acesso em 01 fev. 2017.

SENKEVICS, Adriano. **Dicotomia sexo x gênero**. 08/12/2011. Disponível em: <<http://ensaiosdegenero.wordpress.com/2011/12/08/dicotomia-sexo-x-genero/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

SENKEVICS, Adriano. **O conceito de gênero por Joan Scott: gênero enquanto categoria de análise**. 23/04/2012. Disponível em: <<http://ensaiosdegenero.wordpress.com/2012/04/23/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

SENKEVICS, Adriano. **PNE e a “ideologia de gênero”**. 12.04.2014. Disponível em: <<https://ensaiosdegenero.wordpress.com/2014/04/12/pne-e-a-ideologia-de-genero/>>. Acesso em 18 ago. 2018.

SENNA, Viviane. **Relatório Completo 2018 – Instituto Ayrton Senna**. Disponível em: <<https://institutoayrtonsenna.org.br/content/dam/institutoayrtonsenna/instituto/relatorio2018/relatorios-v1/instituto-ayrton-senna-relatorio-anual-consolidado-2019.pdf>>. Acesso em 10 out. 2019.

SILVA, Luciana Aparecida da. **O método pedagógico dos jesuítas o "Ratio studiorum"**. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/fontes_escritas/1_Jesuitico/ratio%20studiorum.htm>. Acesso em 10 de ago. 2019.

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação. Inovação e criatividade na educação básica. Escola Municipal de Ensino Fundamental Desembargador Amorim Lima. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/educriativa/detalhe.php?mapid=412>>. Acesso em 07 dez. 2018.

SPROUTS. European Democratic Education Community (EUDEC). 2016 (03m23s). Disponível em: <<https://youtu.be/RhUx1pArrO4>>. Acesso em 10 dez. 2018.

STF. Ação Declaratória de Constitucionalidade. ADC 19. Fevereiro de 2012. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=217154893&ext=.pdf7>>. Acesso em 12 ago. 2018.

STF. Ação Declaratória de Constitucionalidade. ADC 19 e ADI 4424. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJe 09/02/2012. Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=217154893&ext=.pdf7>>. Acesso em 12 ago. 2018.

STF. Habeas Corpus. HC 106212/MS. Relator: Ministro Marco Aurélio. DJe: 13.06.2011. Supremo Tribunal Federal, 2011. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=1231117>>. Acesso em 18 fev. 2018.

STJ. Recurso Especial. REsp 1087561-RS (2008/0201328-0). Relator: Ministro Raul Araújo. DJe 18/08/2017. Superior Tribunal de Justiça, 2009. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/toc.jsp?processo=1087561&b=ACOR&thesaurus=JURIDICO&p=true>>. Acesso em 10 jul. 2019.

STJ. Súmula nº. 542. Terceira Seção. DJe 31/08/2015. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em: <<https://scon.stj.jus.br/SCON/sumulas/toc.jsp?processo=542&b=SUMU&thesaurus=JURIDICO&p=true>>. Acesso em 20 dez. 2018.

STOLTZ, Tania. **As perspectivas construtivista e histórico-cultural na educação escolar**. 3 ed.rev.ampl. – Curitiba: Ipbex, 2011 – (Série Fundamentos da Educação).

SUMMERHILL SCHOOL. An Overview. Disponível em: <<http://www.summerhillschool.co.uk/an-overview.php>>. Acesso em 10 dez. 2018.

TCONST. Acórdão nº. 409/99. Processo nº. 793/97. Diário da República: 10 de março de 2000. Tribunal Constitucional, 2000. Disponível em: <<https://dre.pt/application/conteudo/3372857>>. Acesso em 20 jul. 2019.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum: para todas, todes e todos**. – 10ªed. – Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

TIBURI, Marcia. **Você já é feminista! Abra este livro e descubra o porquê**/ Nana Queiroz (org.) – 1ª ed. – São Paulo: Pólen, 2016.

TORRES, Anália; SANT'ANA, Helena; MACIEL, Diana. **Estudos de Género Numa Perspectiva Interdisciplinar**. – Lisboa: Editora Mundos Sociais, 2015.

UMAR. Da Aplicação Concreta da Legislação Vigente na área da Violência Conjugal – O Caso Do Direito Penal. 2019. Disponível em: <<http://umarfeminismos.org/images/stories/pdf/aplicalegislaviolconj.pdf>>. Acesso em 13 nov. 2019.

UMAR. Intervenção e Educação Comunitárias. Disponível em: <<http://www.umarfeminismos.org/index.php/grupos-de-trabalho/intervencao-e-educacao>>. Acesso em 12 set. 2017.

UNITED NATIONS. Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women – CEDAW. 2017. Disponível em: <https://www.un.org/unispal/wp-content/uploads/2018/09/CEDAW.C.PS_.Q.1.pdf>. Acesso em 26 ago. 2018.

UNITED NATIONS. Human Rights. Disponível em: <<https://www.un.org/en/sections/issues-depth/human-rights/>>. Acesso em 26 ago. 2018.

UZTARROZ, JOSU. **La perspectiva de David Gribble sobre la Educación y las Escuelas Democráticas.** 26/11/2009. Disponível em: <<https://educaciondemocratica.wordpress.com/2009/11/26/david-gribble/>>. Acesso em 09 dez. 2018.

VATICANO, Aleteia. **A teoria de gênero superou o conceito de homem e mulher?** 26/03/2013. Disponível em: <<http://pt.aleteia.org/2013/03/26/a-teoria-de-genero-superou-o-conceito-de-homem-e-mulher/>>. Acesso em 12 set. 2018.

VIDAL, Diana Gonçalves. **“Educação Doméstica” e a Reforma da Instrução Pública no Distrito Federal.** Caderno de Pesquisa, São Paulo, n. 99, 1996.

VIEIRA, Cristina C. GUIÃO DE EDUCAÇÃO - Conhecimento, Género e Cidadania no Ensino Secundário. O que se ensina e o que não se ensina na escola. 2017. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2018/01/Conhecimento_Genero_e_Cidadania_Ensino_Secundario_Versao_Digital.pdf>. Acesso em 20 set. 2019.

VILLELA, Heloisa de O. S. **500 anos de educação no Brasil. O mestre-escola e a professora.** – Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 100.

WAISELFISZ. Juilo Jacobo. **MAPA DA VIOLÊNCIA 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil.** 2018, Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf>. Acesso em 12 mar. 2017.

WALKER, Lenore. **El Síndrome de la Mujer Maltratada**. Traducción del inglés por Juan Castilla Plaza. – Bilbao: Editorial Desclée de Brouwer, S.A., 2012.

WALLON, Henri. **A Evolução Psicológica da Criança**. Edições Almedina, 3ª ed. Lisboa: 2005.

WALLON, Henri. **Psicologia e educação**. Editora Loyola – São Paulo, 2000.

WINNICOTT, D. W. **A criança e o seu mundo**. Tradução de Álvaro Cabral. – 6ª ed. – Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ZANATTA, Beatriz Aparecida. **O legado de Pestalozzi, Herbart e Dewey para as práticas pedagógicas escolares**. Rev. Teoria e Prática da Educação, v. 15, n. 1, 2012.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Certidão de Comparecimento

APÊNDICE B – Atividades escolares

APÊNDICE C – Questionário escolar